terça-feira
06
jul/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.537 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Unidades do PAC têm atendimentos diários ampliados em todo o estado

Cada PAC passa a contar com 30 agendamentos por dia para emissão de documentação básica em casos emergenciais

Divulgação/Sejusc



Visando a otimização dos serviços ao público, os postos de Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC), gerenciados pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), tiveram o número de agendamentos ampliados em todo o estado. Diariamente, cada PAC passa a contar com 30 atendimentos para emissão de documentação básica em casos considerados emergenciais. O serviço é realizado somente após agendamento via ligação telefônica.

Agendamentos para serviços nas unidades, gerenciadas pela Sejusc, são feitos somente via telefone, de segunda a sexta, das 14h às 17h

As unidades funcionam de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h. Já os agendamentos ocorrem via telefone das 14h às 17h. Os atendimentos do PAC Educandos foram remanejados para o PAC Galeria dos Remédios, no Centro de Manaus, devido ao espaço da zona sul estar passando por reforma.

A secretária titular da Sejusc, Mirtes Salles, destacou que as unidades dos PACs estão com restrição de senhas diárias por conta de medida de segurança do Governo do Amazonas, para evitar aglomeração nos postos e impedir a circulação do novo coronavírus, causador da Covid-19, no estado.

De acordo com a secretária executiva de Cidadania, France Mendes, o serviço de emissão de Registro Geral (RG), 1ª e 2ª vias, é feito somente em casos considerados emergenciais com documento de comprovação. São considerados casos urgentes assuntos relacionados à saúde, a benefícios e a trabalho.

"Estamos ampliando os agendamentos de 20 para 30 atendimentos diários em cada PAC. A medida atende a grande procura pela carteira de identidade, principalmente para pessoas que são beneficiadas pelos programas do Governo, além de trabalho, saúde e viagens de urgência", disse a secretária.



PACs

Ao todo, a Sejusc coordena 13 unidades do PAC, sendo nove na capital e quatro em outros municípios: Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru e Parintins. A primeira unidade do PAC foi inaugurada no dia 20 de março de 1998, no bairro São José, na zona leste de Manaus.

Confira os contatos de cada unidade:

- **PAC Alvorada:** (92) 98450-0973 / 98500-6281 / 98454-8412
- **PAC São José:** (92) 98405-2670 / 98471-9165 / 98422-7986
- **PAC Galeria dos Remédios:** (92) 98413-3595 / 98469-8718 / 98469-9548
- **PAC Leste:** (92) 98416-9538 / 98401-1875 / 98422-2150
- **PAC Via Norte:** (92) 98450-9399 / 98466-7400 / 98468-2974
- **PAC Sumaúma:** (92) 98471-1691 / 98454-4772 / 98500-6372
- **PAC Compensa:** (92) 98442-8539 / 98453-9089 / 98441-8100
- **PAC Parque Dez:** (92) 98468-7043 / 98405-0380 / 98400-7792
- **PAC Iranduba:** (92) 98463-2807
- **PAC Manacapuru:** (92) 98464-9716
- **PAC Parintins:** (92) 98473-8392
- **PAC Itacoatiara:** (92) 98459-2220

Divulgação/Afeam

Clientes da Afeam podem participar do Programa Brasil Mais

Programa, que começou a operar neste ano no Amazonas, possibilita ampliar a qualificação dos clientes da Agência

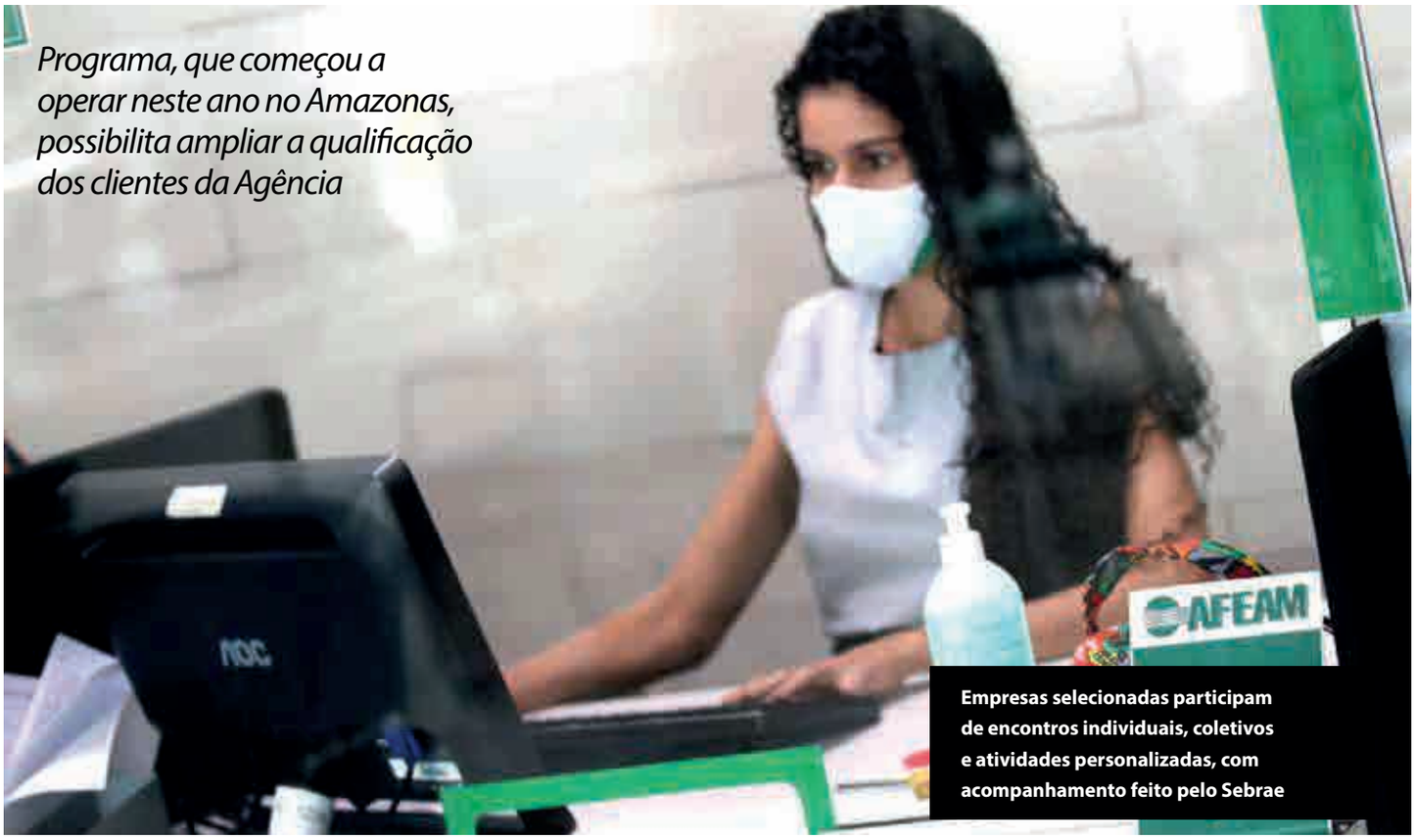

Empresas selecionadas participam de encontros individuais, coletivos e atividades personalizadas, com acompanhamento feito pelo Sebrae

Os clientes da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam) podem contar com o atendimento personalizado do Programa Brasil Mais, do Governo Federal, executado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amazonas (Sebrae/AM) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai).

O programa, que começou a operar este ano no Amazonas, visa recuperar e fortalecer as micro e pequenas empresas que passaram ou ainda estão passando por dificuldades, por conta dos efeitos econômicos negativos causados pela pandemia. As empresas selecionadas participam de encontros individuais, coletivos e atividades personalizadas. O acompanhamento é feito pelos Agentes Locais de Inovação (ALI) do Sebrae.

> **"A Afeam está buscando alternativas para auxiliar os clientes nesta retomada econômica. Qualificar o nosso público é ter a certeza de que os negócios estão se desenvolvendo, gerando emprego e renda em todo o estado"**
>
> *Marcos Vinicius Castro, diretor-presidente da Afeam*

Para Marcus Lima, analista técnico do Sebrae/AM, o programa Brasil Mais busca apoiar os empreendedores com novos processos gerenciais. "Neste momento, em que a pandemia causou o fechamento de várias atividades, o Brasil Mais vem apoiando os empreendedores a superar o momento de crise com atendimento personalizado, a implementar novos processos com baixo custo, inovações, melhores práticas gerenciais e com isto, elevar a produtividade e aumentar a lucratividade das empresas", disse.

Resultados positivos

O empresário Rogério Cunha, proprietário de uma pizzaria em Manaus, participa do programa há um mês e já vê bons resultados. "Estamos participando do programa Brasil Mais há um mês e estou gostando muito de todo método utilizado, pois estamos construindo juntos os principais desafios da empresa, estou sendo assistido por um consultor, além dos encontros oficiais temos também a interação no grupo com outras empresas participantes e atendimento particular, vale a pena", disse ele.

Para Marcos Vinicius Castro, diretor-presidente da Afeam, o programa veio para ampliar a qualificação dos clientes da Agência, como forma de apoio neste momento de retomada econômica. "A Afeam, além da concessão ao crédito, está buscando alternativas para auxiliar os clientes nesta retomada econômica. Qualificar o nosso público é ter a certeza de que os negócios estão se desenvolvendo, gerando emprego e renda em todo o estado", assegurou.

Como participar

As inscrições do ciclo, que inicia em julho, estão abertas e as vagas são limitadas. De acordo com o Sebrae, a próxima turma deve acontecer em novembro. O projeto tem duração de quatro meses. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) podem se inscrever gratuitamente por meio do link disponível no site da Afeam www.afeam.am.gov.br ou pelo link bit.ly/BrasilMaisESebrae.

Divulgação SSP-AM



Ações de inteligência e operações policiais coordenadas ampliam apreensão de entorpecentes, retirando dinheiro do tráfico de drogas e desestabilizando organizações criminosas

Forças de segurança apreendem mais de 17 toneladas de drogas neste ano

O volume apreendido entre janeiro e maio é 382% maior que em igual período de 2020

As ações integradas das forças de segurança pública do Amazonas apreenderam mais de 17 toneladas de entorpecentes, de janeiro a maio de 2021. O número é 382,8% maior do que o total de drogas apreendidas no mesmo período do ano passado, quando as operações de combate ao tráfico resultaram em, aproximadamente, três toneladas tiradas das mãos de criminosos.

Ano passado, o Amazonas bateu recorde histórico de apreensão de drogas, com 19 toneladas apreendidas. Este ano, a maconha representa o maior percentual de drogas ilícitas apreendidas, com cerca de 15 toneladas (87,2%). A cocaína representa 12,8% do total, com aproximadamente 2 toneladas.

Os números refletem o trabalho da Polícia Civil e Polícia Militar do Amazonas e as ações de Inteligência coordenadas pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM) sob o comando do coronel Louismar Bonates.

No período, o governador Wilson Lima determinou diversos investimentos para combate ao tráfico de drogas, como o lançamento da Base Arpão, no Rio Solimões, e investimentos como a criação da primeira frota de lanchas blindadas do Estado, justamente para melhor o poder de combate nos rios, a principal via utilizada para transportar entorpecentes no estado.

APREENSÕES RETIRAM DINHEIRO DO TRÁFICO
- R$ **105,05 MILHÕES** EM MACONHA
- R$ **44 MILHÕES** EM COCAÍNA

AÇÕES NA BASE ARPÃO
Prejuízo ao crime organizado:
- R$ **91** milhões

Base Arpão

As ações de combate ao tráfico de drogas no estado contam com as ações de fiscalização da Base Arpão, localizada na cidade de Coari (a 363 quilômetros de Manaus). Em nove meses, as operações da Base Arpão em combate ao narcotráfico e pirataria no rio Solimões já geraram R$ 91 milhões de prejuízo estimado ao crime organizado no Amazonas. Os dados se referem ao período de agosto de 2020 a abril de 2021.

Ao todo, foram apreendidas quatro toneladas de drogas, 41 toneladas de pescado, cinco toneladas de minério, 73 armas de fogo, 26 embarcações apreendidas, além de 180 pessoas presas em flagrante.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Lucas Silva/Secom



Mutirão na capital do estado, nos dias 29 e 30 de junho, vacinou quase 60 mil pessoas

Amazonas ultrapassa 2 milhões de doses de vacina contra Covid-19 aplicadas

Marca foi alcançada logo após segundo mutirão do "Vacina Amazonas" em Manaus

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS-AM) divulgou, no dia 30 de junho, que 2.001.073 doses de vacinas contra a Covid-19 foram aplicadas em todo o estado, sendo 1.456.674 de primeira dose e 544.399 de segunda dose. A informação está disponível no site da FVS-AM por meio do www.fvs.am.gov.br .

As informações consolidadas pela FVS-AM são das secretarias municipais de saúde, responsáveis pela operacionalização da imunização contra Covid-19 em suas cidades.

"Nós já atingimos uma marca histórica. Dois milhões de pessoas já foram vacinados no Estado do Amazonas. Isso é resultado do esforço de profissionais de saúde, dos municípios, e dos nossos mutirões. Vamos continuar trabalhando nesses mutirões porque a vacina é nossa maior arma contra a Covid-19. Já temos 13 municípios vacinando acima de 18 anos de idade, temos municípios, inclusive, que já encerraram a sua vacinação", disse Wilson Lima.

A realização do mutirão do "Vacina Amazonas" em Manaus, promovido pelo Governo do Estado em parceria com o Município, ajudou a superar a marca de 2 milhões de doses aplicadas. Nos dias 29 e 30 de junho, após 24 horas de vacinação sem intervalos, mais de 58 mil pessoas foram vacinadas na capital do estado.

Este foi o segundo mutirão realizado em Manaus. O primeiro resultou em mais de 141 mil pessoas vacinadas contra a Covid-19, acelerando o processo de vacinação, que já alcança pessoas acima de 26 anos na capital.

O Governo do Estado já realizou seis mutirões do "Vacina Amazonas", em parceria com Municípios. As ações aconteceram em Manaus, Novo Airão, Manacapuru, Parintins e Rio Preto da Eva, totalizando mais de 200 mil doses de vacinas aplicadas na força-tarefa que envolve servidores estaduais e profissionais de saúde dos municípios.

> **"Vamos continuar trabalhando nesses mutirões porque a vacina é nossa maior arma contra a Covid-19. Já temos 13 municípios vacinando acima de 18 anos de idade, temos municípios, inclusive, que já encerraram a sua vacinação"**
>
> *destaca governador Wilson Lima*

Referência

A FVS-AM é responsável pela Vigilância em Saúde do Amazonas, que inclui a prevenção de doenças por meio da imunização coordenada, no Amazonas, pelo Programa Nacional de Imunização (PNI/FVS-AM).

terça-feira
06
jul/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.537 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado – PGE
JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CORONEL QOPM LOUISMAR DE MATOS BONATES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado – PC
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOPM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VALDENOR PONTES CARDOSO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA" – FUAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Nesta edição, estamos publicando em anexo a Lei N.º 5.523, de 06 de julho de 2021, que ALTERA o Plano Plurianual para o período 2020-2023.

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM
CRISTIANO FERNANDES DA COSTA (Interino)

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
ALESSANDRA DOS SANTOS

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Universidade do Estado do Amazonas
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Fundação Estadual do Indío – FEI
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÊ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Economico e Social – AADESAM
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis ... 3
Decretos numerados ... 3
Decretos nominais ... 28

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil ... 1
Procuradoria Geral do Estado - PGE ... 1
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM ... 4
Escritório de Representação do Estado em São Paulo ... 4
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM ... 4
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC ... 4
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC ... 18
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP ... 18
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP ... 19
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus ... 19
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC ... 20
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS ... 21
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR ... 22
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI ... 22
Centro de Serviços Compartilhados – CSC ... 23
Polícia Civil do Estado – PC ... 26
Polícia Militar do Amazonas – PMAM ... 26
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM ... 26
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN ... 29
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM ... 29
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM ... 30
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF ... 30
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE ... 31
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON ... 32
Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM ... 32
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC ... 33
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV ... 33
Universidade do Estado do Amazonas - UEA ... 35
Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR ... 35
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM ... 36
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS ... 36
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS ... 37
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA ... 37

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Eirunepé ... 1
Jutaí ... 2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Pronto Socorro da Criança Zona Sul ... 1
Maternidade Dona Nazira Daou ... 2
Empresas Privadas ... 2

NESTA EDIÇÃO: 80 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 5.523, DE 06 DE JULHO DE 2021

ALTERA o Plano Plurianual para o período 2020-2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O Plano Plurianual do Estado do Amazonas para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei n. 5.055, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as alterações de seu Anexo I, na forma anexa a esta Lei, de acordo com as Orientações Estratégicas, Diretrizes e Metas da Administração Pública do Estado do Amazonas, abrangendo as despesas de capital e outras delas decorrentes.

Art. 2.º A inclusão, exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus respectivos atributos, tem como finalidade ajustá-los às circunstâncias e à reavaliação da realidade social, econômica e financeira do Estado e, também, ao processo gradual de reestruturação do gasto público, em cumprimento à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 50297

DECRETO N.º 44.132, DE 05 DE JULHO DE 2021

HOMOLOGA a Situação de Emergência no Município de Novo Airão, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XI, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, §1.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os fatos descritos no Decreto Municipal n.º 038-SEMGOV, de 16 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 21, do mesmo mês e ano, editado pelo Prefeito de Novo Airão;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico n.º 051/2021, do Subcomando de Ações de Defesa Civil, que concluiu que os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa 36/2020/MDR para a decretação e solicitação de homologação estadual foram cumpridos, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.000323/2021-43,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica homologada a Situação de Emergência no Município de Novo Airão, devido a elevação contínua do Rio Negro, na Calha do Rio Negro, com inundação de bairros periféricos e ribeirinhos, bem como das comunidades rurais e indígenas, nas áreas contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, classificado e codificado como INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MDR 36/2020.

Art. 2.º A homologação da situação de anormalidade de que trata este Decreto tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 10, § 4.º, da Lei n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50174

DECRETO Nº 44.133, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$91.000.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 44.133, DE 06 DE JULHO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	100	3390			41.799,76			
	0001	A	100	3390			85.981,89			
	0001	A	100	3390			86.295,16			
	0001	A	100	3390			212.846,93			
	0001	A	100	3390			1.254.417,21			
	0001	A	100	3390			1.478.707,95			
	0001	A	100	3391			215.002,23			
	0001	A	100	3391			1.782.310,93			
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
10 122 0001 2087	0001	A	100	3390			5.145.996,65			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
10 122 0001 2643	0001	A	100	3390			829.944,46			
3231 GESTÃO SUS										
2759 Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação										
10 126 3231 2759	0011	A	100	3390			74.844,50			
	0011	A	100	3390			130.711,85			
3267 ESTRUTURA SUS										
1220 Contraprestação da Parceria Público-Privada										
10 302 3267 1220	0011	P	100	3390			19.655.253,78			
3305 SAÚDE EM REDE										
2069 Resolutividade Diagnóstica e Terapêutica em Hanseníase, Dermatologia e nas Infecções Sexualmente Transmissíveis										
10 302 3305 2069	0011	A	100	3390			14.851,00			
2076 Operacionalização dos Laboratórios de Pesquisa da FMT-HVD										
10 571 3305 2076	0011	A	100	3390			609,50			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
2084 Operacionalização das Atividades em Hemoterapia										
10 302 3305 2084	0011	A	100	3390			273,80			
	0011	A	100	3390			8.158,33			
	0011	A	100	3390			44.147,50			
2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado										
10 303 3305 2089	0001	A	100	3390			1.306.055,95			
	0001	A	100	3390			1.496.705,00			
2137 Tratamento e Controle do Câncer										
10 302 3305 2137	0011	A	100	3390			64.350,00			
	0011	A	100	3390			388.303,50			
2164 Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2164	0011	A	100	3390			3.200,00			
	0011	A	100	3390			248.212,08			
2212 Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual										
10 302 3305 2212	0001	A	100	3390			1.610.338,40			
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3305 2224	0001	A	100	3390			135.726,50			
	0007	A	100	3390			323.095,70			
	0011	A	100	3390			49.151,33			
	0011	A	100	3390			143.372,03			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0008	A	100	3390			46.883,33			
	0008	A	100	3390			922.702,82			
	0011	A	100	3390			1.216.249,34			
	0011	A	100	3390			1.253.992,79			
	0011	A	100	3390			8.808.644,11			
3305 SAÚDE EM REDE										
2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança										
10 302 3305 2245	0011	A	100	3390			362.163,30			
	0011	A	100	3390			463.598,54			
	0011	A	100	3390			3.369.992,67			
2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas										
10 302 3305 2247	0011	A	100	3390			1.195.458,35			
2250 Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
10 302 3305 2250	0011	A	100	3390			2.148.273,00			
2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
10 302 3305 2251	0011	A	100	3390			1.545.560,23			
2282 Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar										
10 244 3305 2282	0011	A	100	3390			435.544,83			
2283 Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado										
10 302 3305 2283	0001	A	100	3390			656.474,79			
2461 Operacionalização das Atividades em Hematologia										
10 302 3305 2461	0011	A	100	3390			19.650,00			
	0011	A	100	3390			402.584,23			
2486 Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas										
10 302 3305 2486	0011	A	100	3390			167.836,58			
2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial										
10 302 3305 2510	0011	A	100	3390			79.887,48			
	0011	A	100	3390			112.212,00			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011	A	100	3390			874.988,90			
	0011	A	100	3390			1.045.883,50			
2604 Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais										
10 302 3305 2604	0011	A	100	3350			14.347.179,66			
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
10 122 3308 1554	0001	P	100	3390			3.605.806,86			
	0011	P	100	3390			87.768,77			
TOTAL							80.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										80.000.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3249 FORMAR PARA DESENVOLVER										
1082 Implantação das Unidades Descentralizadas e dos Núcleos de Formação										
12 363 3249 1082	0011	P	100	4490				11.000.000,00		
TOTAL								11.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										11.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										91.000.000,00

Protocolo 50211

DECRETO Nº 44.134, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$2.562.424,95 (DOIS MILHÕES**, **QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL**, **QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.134, DE 06 DE JULHO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
28 846 0003 0002	0001	E	121	3190	12.424,97					
TOTAL					12.424,97					
TOTAL POR SECRETARIA										12.424,97

37000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
37101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
2152 Divulgação e Publicidade das Ações de Governo										
24 131 3229 2152	0001	A	121	3390			2.549.999,98			
TOTAL							2.549.999,98			
TOTAL POR SECRETARIA										2.549.999,98
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										2.562.424,95

Protocolo 50212

DECRETO Nº 44.135, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$7.400.696,13 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.135, DE 06 DE JULHO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	160	3390			56.745,00			
	0001	A	160	3390			230.000,00			
	0001	A	160	3390			1.428.604,40			
	0001	A	160	3391			50.000,00			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
06 122 0001 2643	0001	A	160	3390			185.246,32			
3264 AMAZONAS SEGURO										
1216 Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública										
06 122 3264 1216	0001	P	160	3390			158.400,00			
	0001	P	160	3390			213.000,00			
2119 Operacionalização das Unidades de Segurança Pública										
06 122 3264 2119	0001	A	160	3390			246.463,20			
	0001	A	160	3390			3.071.097,38			
TOTAL							5.639.556,30			
TOTAL POR SECRETARIA										5.639.556,30

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais										
17 512 3300 1547	0011	P	160	4490				2.782,44		
	0011	P	160	4490				12.175,55		
	0011	P	160	4490				1.446.181,84		
TOTAL								1.461.139,83		
TOTAL POR SECRETARIA										1.461.139,83

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
08 122 3308 1554	0010	P	160	3341			300.000,00			
TOTAL							300.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										7.400.696,13

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341	0001	A	160	9999			300.000,00			
	0001	A	160	9999			1.461.139,83			
	0001	A	160	9999			5.639.556,30			
TOTAL							7.400.696,13			
TOTAL POR SECRETARIA										7.400.696,13

Protocolo 50213

DECRETO Nº 44.136, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$513.206,56 (QUINHENTOS E TREZE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.136, DE 06 DE JULHO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
10 122 3308 1554	0006	P	160	4490				190.000,00		
TOTAL								190.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										190.000,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
08 122 3310 2773	0011	A	160	3350			323.206,56			
TOTAL							323.206,56			
TOTAL POR SECRETARIA										323.206,56
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										513.206,56

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	160	9999						190.000,00
	0001	A	160	9999						323.206,56
TOTAL										513.206,56
TOTAL POR SECRETARIA										513.206,56

Protocolo 50214

DECRETO Nº 44.137, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.137, DE 06 DE JULHO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
2692 Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde										
10 302 3305 2692	0011	A	121	4490				200.000,00		
TOTAL								200.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										200.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
14 122 3310 2773	0011	A	121	3350			50.000,00			
	0011	A	121	3350			50.000,00			
TOTAL							100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										300.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	121	9999						50.000,00
	0001	A	121	9999						50.000,00
	0001	A	121	9999						200.000,00
TOTAL										300.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										300.000,00

Protocolo 50216

DECRETO Nº 44.138, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$2.420.318,80 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R$856.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

II - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R$48.300,83 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

III - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R$415.406,84 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.

IV - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R$611,13 (SEISCENTOS E ONZE REAIS E TREZE CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

V - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R$1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 44.138, DE 06 DE JULHO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
24 122 0001 2001	0001	A	401	3390			110.000,00			
	0001	A	401	3390			746.000,00			
TOTAL							856.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										856.000,00

11000 CASA CIVIL
11209 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	401	3390			7.020,00			
3301 AMAZONAS PRESENTE										
2330 Regulação da Qualidade dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas										
04 125 3301 2330	0011	A	401	4490				12.780,83		
3304 SIMPLIFICA AMAZONAS										
1523 Modernização no Monitoramento e Fiscalização do Transporte Terrestre e Hidroviário										
04 130 3304 1523	0011	P	401	4490				28.500,00		
TOTAL							7.020,00	41.280,83		
TOTAL POR SECRETARIA										48.300,83

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16201 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
23 122 0001 2001	0001	A	401	3390			415.406,84			
TOTAL							415.406,84			
TOTAL POR SECRETARIA										415.406,84

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
16 122 0001 2001	0001	A	401	3390			611,13			
TOTAL							611,13			
TOTAL POR SECRETARIA										611,13

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19702 FUNDO ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
2229 Desenvolvimento de Ações Fundiárias										
21 127 3300 2229	0001	A	401	4490				1.100.000,00		
TOTAL								1.100.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										2.420.318,80

Protocolo 50217

DECRETO Nº 44.139, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$5.336.123,70 (CINCO MILHÕES**, **TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL**, **CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 300 - Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 44.139, DE 06 DE JULHO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
14 122 0001 2003	0001	A	300	3190	155.000,00					
	0001	A	300	3190	846.123,70					
	0001	A	300	3191	695.000,00					
	0001	A	300	3390			3.640.000,00			
TOTAL					1.696.123,70		3.640.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										5.336.123,70

Protocolo 50218

DECRETO Nº 44.140, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$296.360,41 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios , apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 44.140, DE 06 DE JULHO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
2712 Fomento à Projetos de Ciência,Tecnologia e Inovação										
19 571 3306 2712	0011	A	480	3390			296.360,41			
TOTAL							296.360,41			
TOTAL POR SECRETARIA										296.360,41

Protocolo 50222

DECRETO Nº 44.141, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$70.723,47 (SETENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 345 - Recursos do Royalties sobre o Petróleo, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 44.141, DE 06 DE JULHO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
2712 Fomento à Projetos de Ciência,Tecnologia e Inovação										
19 571 3306 2712	0011	A	345	3390			70.723,47			
TOTAL							70.723,47			
TOTAL POR SECRETARIA										70.723,47

Protocolo 50223

DECRETO Nº 44.142, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$243.059,40 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 485 - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 44.142, DE 06 DE JULHO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
2721 Fomento à Prática Esportiva e ao Alto Rendimento										
27 811 3303 2721	0001	A	485	3390			243.059,40			
TOTAL							243.059,40			
TOTAL POR SECRETARIA										243.059,40

Protocolo 50224

DECRETO Nº 44.143, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no

valor de **R$33.002.410,61 (TRINTA E TRÊS MILHÕES**, **DOIS MIL**, **QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.143, DE 06 DE JULHO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
2466 Manutenção da Unidade Administrativa										
01 122 0056 2466	0001	A	100	4490				900.000,00		
3287 PROGRAMA DE APOIO À GESTÃO DA FUNDAÇÃO AMAZONPREV										
2516 Manutenção da Gestão da Fundação Amazonprev										
01 122 3287 2516	0001	A	100	3391			89.000,00			
TOTAL							89.000,00	900.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										989.000,00

11000 CASA CIVIL
11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	140	4490				23.030,00		
TOTAL								23.030,00		
TOTAL POR SECRETARIA										23.030,00

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
28 846 0003 0002	0001	E	116	3190	85.410,34					
TOTAL					85.410,34					
TOTAL POR SECRETARIA										85.410,34

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
23 122 0001 2643	0001	A	160	3390			77.648,00			
TOTAL							77.648,00			
TOTAL POR SECRETARIA										77.648,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
28 846 0003 0002	0001	E	100	3190	55.298,99					
	0001	E	100	3190	365.526,70					
	0001	E	100	3191	11.858,00					
	0001	E	100	3191	17.556,00					
	0001	E	100	3191	28.058,22					
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	322	3390			14.344,34			
	0001	A	322	3390			16.444,82			
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
10 122 0001 2087	0001	A	100	3390			255.894,10			
3231 GESTÃO SUS										
2249 Implementação das Ações de Regulação, Controle e Avaliação no Âmbito do SUS										
10 124 3231 2249	0008	A	322	3390			73.091,89			
3267 ESTRUTURA SUS										
1531 Aquisição de Equipamento e Material Permanente										
10 302 3267 1531	0011	P	100	4490				1.470.000,00		
3274 INTEGRA SUS										
2163 Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica										
10 305 3274 2163	0001	A	431	3390			12.620,00			
3305 SAÚDE EM REDE										
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0011	A	322	3390			213.000,00			
2282 Operacionalização do Serviço de Atenção Domiciliar										
10 244 3305 2282	0011	A	322	3390			254.554,54			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011	A	322	3390			268.186,22			
TOTAL					478.297,91		1.108.135,91	1.470.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										3.056.433,82

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
21 122 0001 2001	0001	A	121	4490				10.000,00		
TOTAL								10.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										10.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2122 Ações de Combate ao Crime Organizado, Narcotráfico e Corrupção										
06 181 3264 2122	0011	A	160	4490				208.108,43		
TOTAL								208.108,43		
TOTAL POR SECRETARIA										208.108,43

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2119 Operacionalização das Unidades de Segurança Pública										
06 122 3264 2119	0001	A	160	3390			3.161.000,00			
TOTAL							3.161.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										3.161.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2005	0001	A	100	3190	6.500.000,00					
3264 AMAZONAS SEGURO										
2532 Modernização e Operacionalização dos Sistemas de Informação, Videmonitoramento e Telecomunicação do Sistema de Segurança Pública										
06 126 3264 2532	0001	A	160	4490				372.526,40		
2568 Ampliação e Modernização de Serviços Técnicos										
06 182 3264 2568	0001	A	160	4490				16.463,33		
TOTAL					6.500.000,00			388.989,73		
TOTAL POR SECRETARIA										6.888.989,73

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
2158 Atendimento Jurídico Especializado										
14 422 3269 2158	0001	A	100	3390			49.785,89			
TOTAL							49.785,89			
TOTAL POR SECRETARIA										49.785,89

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano										
26 782 3300 1207	0011	P	271	4490				13.608.951,55		
1276 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos										
15 451 3300 1276	0011	P	271	4490				1.406.588,90		
TOTAL								15.015.540,45		
TOTAL POR SECRETARIA										15.015.540,45

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
15 122 0001 2001	0001	A	160	3390			21.994,66			
	0001	A	160	3390			45.428,83			
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
15 122 0001 2087	0001	A	160	3390			28.739,26			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
15 122 0001 2643	0001	A	160	3390			15.844,97			
TOTAL							112.007,72			
TOTAL POR SECRETARIA										112.007,72

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2478 Manutenção de Unidade Descentralizada e Núcleo de Formação										
12 122 3283 2478	0011	A	121	3390			82.912,50			
2489 Modernização da Gestão Administrativa										
12 122 3283 2489	0006	A	100	3390			85.336,23			
2550 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental										
12 361 3283 2550	0001	A	246	3390			785.400,00			
	0011	A	246	3390			748.687,50			
2554 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio										
12 362 3283 2554	0001	A	246	3390			785.400,00			
	0011	A	246	3390			831.600,00			
TOTAL							3.319.336,23			
TOTAL POR SECRETARIA										3.319.336,23

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
2556 Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer										
27 811 3303 2556	0011	A	160	4490			6.120,00			
TOTAL							6.120,00			
TOTAL POR SECRETARIA										6.120,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										33.002.410,61

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
2466 Manutenção da Unidade Administrativa										
01 122 0056 2466	0001	A	100	3390			89.000,00			
	0001	A	100	3390			900.000,00			
TOTAL							989.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										989.000,00

11000 CASA CIVIL
11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2001 Administração da Unidade											
04 122 0001 2001	0001	A	140	3390			23.030,00				
TOTAL							23.030,00				
TOTAL POR SECRETARIA											23.030,00

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2001 Administração da Unidade											
12 122 0001 2001	0001	A	116	3390			85.410,34				
TOTAL							85.410,34				
TOTAL POR SECRETARIA											85.410,34

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE											
2678 Formatação do Produto Amazonas											
23 695 3303 2678	0001	A	160	3390			77.648,00				
TOTAL							77.648,00				
TOTAL POR SECRETARIA											77.648,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2001 Administração da Unidade											
10 122 0001 2001	0001	A	322	3390			213.000,00				
3231 GESTÃO SUS											
2759 Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação											
10 126 3231 2759	0011	A	100	3390			17.556,00				
	0011	A	100	3390			67.156,99				
	0011	A	100	3390			197.019,45				
	0011	A	100	3390			393.584,92				
3274 INTEGRA SUS											
2236 Operacionalização das Ações do Laboratório Central de Saúde Pública											
10 305 3274 2236	0001	A	431	3390			12.620,00				
2237 Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde											
10 305 3274 2237	0001	A	100	3390			155.894,10				
2538 Operacionalização das Ações Estratégicas da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas											
10 305 3274 2538	0001	A	100	3390			100.000,00				
3305 SAÚDE EM REDE											
2164 Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades											
10 302 3305 2164	0011	A	322	3390			227.786,66				

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
SEGURIDADE											
2215 Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado											
10 130 3305 2215	0007	A	100	3350			423.143,84				
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada											
10 302 3305 2224	0011	A	100	3350			633.000,00				
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência											
10 302 3305 2240	0011	A	100	3341			100.000,00				
	0011	A	100	3390			116.836,71				
	0011	A	322	3390			30.789,16				
2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança											
10 302 3305 2245	0011	A	322	3390			183.818,85				
2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas											
10 302 3305 2247	0011	A	322	3390			145.623,41				
2688 Operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência											
10 302 3305 2688	0011	A	322	3390			38.603,73				
TOTAL							3.056.433,82				
TOTAL POR SECRETARIA											3.056.433,82

19000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS
19101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2001 Administração da Unidade											
21 122 0001 2001	0001	A	121	3390			10.000,00				
TOTAL							10.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA											10.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3264 AMAZONAS SEGURO											
2122 Ações de Combate ao Crime Organizado, Narcotráfico e Corrupção											
06 181 3264 2122	0011	A	160	3390			208.108,43				
TOTAL							208.108,43				
TOTAL POR SECRETARIA											208.108,43

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO											
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais											
06 122 0001 2005	0001	A	100	3190	6.500.000,00						
3264 AMAZONAS SEGURO											
1216 Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública											
06 122 3264 1216	0001	P	160	3390			3.161.000,00				
TOTAL					6.500.000,00		3.161.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA											9.661.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	160	3390			16.463,33			
3264 AMAZONAS SEGURO										
1314 Reaparelhamento das Unidades do Sistema de Segurança Pública										
06 181 3264 1314	0001	P	160	3390			50.000,00			
	0001	P	160	3390			169.286,72			
2153 Potencialização do Atendimento a Ocorrências										
06 182 3264 2153	0001	A	160	3390			19.924,13			
	0001	A	160	3390			91.940,00			
2155 Uniformes e Acessórios para os Servidores do Sistema de Segurança Pública										
06 122 3264 2155	0001	A	160	3390			41.375,55			
TOTAL							388.989,73			
TOTAL POR SECRETARIA										388.989,73

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001	A	100	3390			49.785,89			
TOTAL							49.785,89			
TOTAL POR SECRETARIA										49.785,89

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1280 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
26 782 3300 1280	0001	P	271	4490				1.406.588,90		
	0001	P	271	4490				13.608.951,55		
TOTAL								15.015.540,45		
TOTAL POR SECRETARIA										15.015.540,45

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25103 UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais										
17 512 3300 1547	0011	P	160	4490				112.007,72		
TOTAL								112.007,72		
TOTAL POR SECRETARIA										112.007,72

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2489 Modernização da Gestão Administrativa										
12 122 3283 2489	0001	A	121	3390			82.912,50			
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0001	A	246	3390			3.151.087,50			
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001	A	100	3390			85.336,23			
TOTAL							3.319.336,23			
TOTAL POR SECRETARIA										3.319.336,23

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
2556 Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer										
27 811 3303 2556	0001	A	160	3390			6.120,00			
TOTAL							6.120,00			
TOTAL POR SECRETARIA										6.120,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										33.002.410,61

Protocolo 50225

DECRETO N.° 44.144, DE 06 DE JULHO DE 2021

INSTITUI a Unidade de Controle Interno no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea *a*, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a instituição da Unidade de Controle Interno, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES, não implica em aumento de despesas, nem a criação de órgão ou cargos públicos;

CONSIDERANDO que os artigos 70 a 74 da Constituição Federal dispõem sobre a necessidade de implantação e manutenção, de forma integrada, pelo Poder Executivo, de Sistemas de Controle Interno, responsáveis pela fiscalização financeira, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO o que consta do Manual de Orientação para Implantação das Unidades de Controle Interno, aprovado pela Portaria N.º 036, de 25 de setembro de 2019, e disponibilizado pela Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGE/AM N.º 003, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação das Unidades de Controle Interno, no uso de suas competências constitucionais e legais, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.014092.2021-65,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES, a Unidade de Controle Interno - UCI, para a execução das atividades precípuas de controle interno deste órgão, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando o apoio aos controles interno e externo.

Art. 2º. Compete à Unidade de Controle Interno:

I - normatizar, tomando por base a legislação vigente sobre o assunto, o controle interno, acompanhando as alterações de atualização e seu devido cumprimento;

II - apoiar o Órgão Central de Controle Interno, qual seja, a Controladoria-Geral do Estado, bem como o Controle Externo;

III - propor ao Secretário de Saúde as providências cabíveis, quando de alguma forma, tomar conhecimento da prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos, de que resultem ou não, em dano ao erário;

IV -avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no plano plurianual, execução dos programas de governo e dos orçamentos do órgão;

V - participar do processo de planejamento setorial, produzindo informações e analisando indicadores, controlar e avaliar o desempenho administrativo e rotinas de atuação, sugerindo o correto procedimento para alcance da máxima eficiência da SES;

VI - comprovar a legalidade dos atos de que resultem em realização de despesa, surgimento ou extinção de direitos e obrigações e a movimentação do patrimônio e avaliar seus resultados;

VII -implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle das contas do Secretário de Saúde;

VIII - tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do titular da SES.

Parágrafo único. Nenhuma unidade da estrutura administrativa do órgão poderá obstruir o acesso do Controle Interno às informações pertinentes ao objeto de sua ação.

Art. 3.º A Unidade de Controle Interno fica subordinada diretamente ao Titular da Secretaria de Estado de Saúde - SES.

Art. 4.º A Unidade de Controle Interno será coordenada por servidor ocupante de cargo efetivo, preferencialmente, ou comissionado, que, em caso de afastamento por quaisquer dos motivos previstos em lei, poderá ser substituído por um dos demais componentes do Controle Interno, designados pelo Titular desta Pasta.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50227

DECRETO Nº 44.145, DE 06 DE JULHO DE 2021

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou as Proposições relacionadas neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 117/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001545/2021-20,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as descrições dos produtos fabricados pelas seguintes sociedades empresárias:

I - COPOBRÁS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 84.529.874/0001-20 e no CCA sob o nº 06.300.289-2, conforme Parecer de Análise nº 102/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 091/2021-SEDECTI**, incentivada por meio do **Decreto nº 42.923**, **de 27 de outubro de 2020**, de CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) - TIRA DE PLÁSTICO, NCM/SH 3921.13.90, 3920.10.10, 3920.94.00, 3920.99.90, 3920.43.90, 3920.69.00, 3920.91.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3920.20.90, 3921.12.00, 3920.20.11, 3920.63.00, 3920.61.00, 3920.10.91, 3920.92.00, 3920.59.00, 3921.90.20, 3921.13.10, 3920.93.00, 3916.20.00, 3921.11.00, 3920.10.99, 3920.43.10, 3920.73.90, 3920.51.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.30.00, 3921.90.90, 3920.49.00 e 3921.14.00, **para CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA), NCM/SH 3921.13.90, 3920.10.10, 3920.94.00, 3920.99.90, 3920.43.90, 3920.69.00, 3920.91.00, 3921.90.11, 3921.90.19, 3920.20.90, 3921.12.00, 3920.20.11, 3920.63.00, 3920.61.00, 3920.10.91, 3920.92.00, 3920.59.00, 3921.90.20, 3921.13.10, 3920.93.00, 3916.20.00, 3921.11.00, 3920.10.99, 3920.43.10, 3920.73.90, 3920.51.00, 3920.71.00, 3920.73.10, 3920.30.00, 3921.90.90, 3920.49.00 e 3921.14.00**;

II - SALDANHA RODRIGUES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.426.484/0001-23 e no CCA sob o nº 06.200.183-3, conforme Parecer de Análise nº 127/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 098/2021-SEDECTI**, incentivada por meio do **Decreto nº 26.801**, **de 11 de julho de 2007**, com o enquadramento dado por meio do **Decreto nº 27.505**, **de 03 de abril de 2008**, de TOUCA DESCARTÁVEL, NCM/SH 6307.90.10, **para ARTIGOS DIVERSOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) - TOUCA E MÁSCARA DESCARTÁVEIS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR, NCM/SH 6307.90.10**;

Art. 2º Ficam alteradas as denominações sociais das seguintes sociedades empresárias:

I - para **HITACHI ASTEMO MANAUS POWERTRAIN SYSTEMS LTDA.**, da sociedade empresária KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.047/0001-98 e no CCA sob os nºs 06.201.232-0 e 06.300.161-6, conforme Parecer de Análise nº 080/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 093/2021-SEDECTI**, ficando inalteradas as condições do projeto técnico econômico relativas aos incentivos fiscais concedidos na forma a seguir:

a) por meio do **Decreto nº 24.194**, **de 29 de abril de 2004**, referente ao produto **CARBURADOR PARA MOTORES A EXPLOSÃO**, **PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS**, **TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.13;

b) por meio do **Decreto nº 24.760**, **de 17 de dezembro de 2004**, referente aos seguintes produtos:

1. **VÁLVULA DE SUCÇÃO DE AR PARA CICLOMOTOR**, **MOTOCICLETA**, **TRICICLO E QUADRICICLO**, NCM/SH 8409.91.90;

2. **CORPO DA VÁLVULA MAGNÉTICA (SOLENÓIDE) DE CONTROLE HIDRÁULICO DO EIXO COMANDO DE VÁLVULAS PARA VEÍCULOS**, NCM/SH 8409.91.90;

c) por meio do **Decreto nº 28.196**, **de 26 de dezembro de 2008**, referente ao produto **PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES**, **MOTONETAS**, **TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.90;

d) por meio do **Decreto nº 28.623**, **de 19 de maio de 2009**, referente ao produto **REGULADOR DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES**, **MOTONETAS**, **MOTOCICLETAS**, **TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.90;

e) por meio do **Decreto nº 35.966**, **de 22 de junho de 2015.**, referente aos seguintes produtos:

1. **BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA CICLOMOTORES**, **MOTONETAS**, **MOTOCICLETAS**, **TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8413.30.10;

2. **CONJUNTO CORPO DE ACELERAÇÃO PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE CICLOMOTORES**, **MOTONETAS**, **MOTOCICLETAS**, **TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.90;

3. **CONJUNTO TUBO DE ALIMENTAÇÃO PARA SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE CICLOMOTORES**, **MOTONETAS**, **MOTOCICLETAS**, **TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.90.

f) por meio do **Decreto nº 36.795**, **de 18 de março de 2016**, referente ao produto **CONJUNTO INJETOR DE COMBUSTÍVEL DE CICLOMOTORES**, **MOTONETAS**, **MOTOCICLETAS**, **TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8409.91.90;

g) por meio do **Decreto nº 39.140**, **de 18 de junho de 2018**, referente ao produto **PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS (4 RODAS)**, NCM/SH 8409.91.30 e 8409.91.90.

II - para **HITACHI ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA.**, da sociedade empresária NISSIN BRAKE DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.241/0001-05 e no CCA sob o nº 06.300.016-4, conforme Parecer de Análise nº 081/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 094/2021-SEDECTI**, ficando inalteradas as condições do projeto técnico econômico relativas aos incentivos fiscais concedidos na forma a seguir:

a) por meio do **Decreto nº 24.141**, **de 07 de abril de 2004**, referente aos seguintes produtos:

1. **CUBO DE RODA**, NCM/SH 8714.10.00;
2. **CONJUNTO CALIPER**, NCM/SH 8714.10.00;
3. **CONJUNTO CILINDRO MESTRE**, NCM/SH 8714.10.00;
4. **CONJUNTO SAPATA DE FREIO**, NCM/SH 8714.10.00;
5. **FLANGE DE FIXAÇÃO DA RODA**, NCM/SH 8714.10.00;
6. **PAINEL DE FREIO COMPLETO**, NCM/SH 8714.10.00;

b) por meio do **Decreto nº 24.178**, **de 26 de abril de 2004**, referente

ao produto **CAIXA DE ENGRENAGEM PARA VELOCÍMETRO**, NCM/SH 8714.10.00;

c) por meio do Decreto nº **35.170**, **de 15 de setembro de 2014**, referente ao produto **CONJUNTO COMPOSTO DE CILINDRO MESTRE E CÁLIPER DO FREIO PARA CICLOMOTORES**, **MOTONETAS**, **MOTOCICLETAS**, **TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8714.10.00;

III - para **HITACHI ASTEMO MANAUS CHASSIS SYSTEMS LTDA.**, da sociedade empresária SHOWA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.043/0001-48 e no CCA sob o nº 06.300.166-7, conforme Parecer de Análise nº 082/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 095/2021-SEDECTI**, ficando inalteradas as condições do projeto técnico econômico relativas aos incentivos fiscais concedidos na forma a seguir:

a) por meio do **Decreto nº 24.206**, **de 6 de maio de 2004**, referente aos seguintes produtos:

1. **AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS**, **TRICICLO E QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA)**, NCM/SH 8714.10.00;

2. **AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS**, **TRICICLO E QUADRICICLO (EXCETO BICICLETA)**, NCM/SH 8714.10.00;

3. **PARTES E PEÇAS FUNDIDAS PARA CICLOMOTORES**, **MOTONETAS**, **MOTOCICLETAS**, **TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8714.10.00, 8409.91.12, 8409.91.90, 8413.30.30, 8413.91.90, 8421.99.99, 8483.60.90, 8483.90.00, 8714.94.10 e 9026.10.21;

4. **PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES**, **MOTONETAS**, **MOTOCICLETAS**, **TRICICLOS E QUADRICICLOS**, NCM/SH 8714.10.00, 7315.19.00, 7317.00.90, 7318.19.00, 7318.29.00, 8409.91.11, 8421.99.99, 8483.10.20, 8483.40.90, 8483.60.19, 8483.60.90, 8483.90.00, 8409.91.12, 8409.91.90, 8511.90.00 e 8714.94.90;

b) por meio do **Decreto nº 42.773**, **de 21 de setembro de 2020**, referente ao produto **AMORTECEDOR TRASEIRO COM FUNCIONAMENTO A ÓLEO INJETADO A VÁCUO**, NCM/SH 8714.10.00.

Art. 3º Fica alterado para **CF RECUPERAÇÃO DE SUCATAS LTDA.** a razão social e o tipo jurídico da sociedade empresária PAULO DE AQUINO LIMA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.406/0001-63 e no CCA sob o nº 06.300.903-0, conforme Parecer de Análise nº 078/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 090/2021-SEDECTI**, incentivada por meio do **Decreto nº 35.702**, **de 31 de março de 2015**, para fabricação do produto **RESÍDUOS METÁLICOS RECICLÁVEIS SOB A FORMA À GRANEL OU PRENSADO-NÃO FERROSO**, NCM/SH 7902.00.00, 7602.00.00, 8002.00.00, 7802.00.00 e 7404.00.00.

Art. 4º Ficam acrescentadas as **NCM/SH** aos produtos abaixo relacionados, na forma a seguir:

I - NCM/SH 3924.90.00, relativamente ao produto **FITAS ADESIVAS**, incentivado por meio do **Decreto nº 26.035**, **de 05 de julho de 2006**, fabricado pela sociedade empresária **3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.346/0001-50 e no CCA sob os nºs 06.200.501-4 e 06.300.462-3, conforme Parecer de Análise nº 053/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 087/2021-SEDECTI**;

II - fabricados pela sociedade empresária **FÁBRICA VIRROSAS LIMITADA**., inscrita no CNPJ sob o nº 04.559.019/0001-23 e no CCA sob o nº 06.200.064-0, conforme Parecer de Análise nº 109/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 092/2021-SEDECTI**, na forma a seguir:

a) incentivados por meio do **Decreto nº 41.708, de 20 de dezembro de 2019:**

1. **NCM/SH 2103.10.90**, relativamente ao produto **MOLHO DE SOJA**;

2. **NCM/SH 2103.90.99**, relativamente ao produto **MOLHO INGLÊS**;

3. **NCM/SH 2103.90.99**, relativamente ao produto **MOLHO DE ALHO**;

b) **NCM/SH 2103.90.21**, relativamente ao produto **MOLHOS PREPARADOS DE PIMENTA**, incentivado por meio do **Decreto nº 33.858, de 12 de agosto de 2013**;

III - NCM/SH 6305.90.00, relativamente ao produto **ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM**, incentivado por meio do **Decreto nº 37.181**, **de 12 de agosto de 2016**, fabricado pela sociedade empresária **NORTEBAG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI**., inscrita no CNPJ sob o nº 05.399.071/0001-22 e no CCA sob o nº 06.201.133-2 e 06.300.929-3, conforme Parecer de Análise nº 115/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 096/2021-SEDECTI**;

IV - NCM/SH 8471.60.62, relativamente ao produto **TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES EM REDE**, incentivado por meio do **Decreto nº 40.102**, **de 27 de dezembro de 2018**, fabricado pela sociedade empresária **PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 84.107.697/0001-94 e no CCA sob o nº 06.200.227-9, conforme Parecer de Análise nº 097/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 097/2021-SEDECTI**;

V - NCM/SH 3919.10.90, **3919.90.10 e 3919.90.20**, relativamente ao produto **PELÍCULA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO**, incentivado por meio do **Decreto nº 43.558**, **de 12 de março de 2021**, fabricado pela sociedade empresária **SYNTPAPER INDÚSTRIA**, **COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 10.204.894/0002-76 e no CCA sob os nºs 06.201.102-2 e 06.300.914-5, conforme Parecer de Análise nº 095/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 100/2021-SEDECTI**;

VI - NCM/SH 8470.50.11, relativamente ao produto **TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO PARA USO NÃO BANCÁRIO**, incentivado por meio do **Decreto nº 42.698**, **de 01 de setembro de 2020**, fabricado pela sociedade empresária **TEC TOY S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 22.770.366/0001-82 e no CCA sob o nº 06.200.249-0, conforme Parecer de Análise nº 092/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 101/2021-SEDECTI**;

VII - NCM/SH 8470.50.11, relativamente ao produto **TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO PARA USO NÃO BANCÁRIO**, incentivado por meio do **Decreto nº 43.244**, **de 29 de dezembro de 2020**, fabricado pela sociedade empresária **TRANSIRE FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.785.364/0001-02 e no CCA sob o nº 06.201.093-0, conforme Parecer de Análise nº 146/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 102/2021-SEDECTI**;

VIII - NCM/SH 8443.32.32, 8443.90.90, 8443.99.11, 8443.99.29, 8443.99.39, 8443.99.60, 8471.80.00, 8473.29.10, 8473.29.90, 8473.30.41, 8473.30.42, 8473.30.49, 8473.40.10, 8473.50.10, 8473.50.50, 8517.62.62, 8517.70.10, 8529.90.12, 8529.90.20, 8530.90.00, 9018.19.90, **9027.90.99 e 9032.90.10**, relativamente ao produto **PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)**, incentivado por meio do **Decreto nº 32.063**, **de 09 de janeiro de 2012**, fabricado pela sociedade empresária **VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.398.303/0001-89 e no CCA sob o nº 06.300.683-9, conforme Parecer de Análise nº 027/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 103/2021-SEDECTI**;

Art. 5º Fica reenquadrado como **bem de consumo industrializado destinado à alimentação**, nos termos do inciso V do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, o produto **AÇÚCAR**, NCM/SH 1701.14.00, incentivado por meio do **Decreto nº 42.491**, **de 14 de julho de 2020**, referente à sociedade empresária **AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.827.977/0001-09 e no CCA sob o nº 06.200.355-0 e 06.300.000-8, conforme Parecer de Análise nº 108/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 088/2021-SEDECTI.**

Parágrafo único. O § 2º do art. 1º do **DECRETO Nº 42.491**, **de 14 de julho de 2020**, que concede incentivos fiscais à sociedade empresária **AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA.**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§*2º Nos casos em que for enquadrado como* ***bem de consumo industrializado destinado à alimentação***, *conforme inciso V do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, o produto elencado no inciso II deste artigo, fará jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), conforme inciso II do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.*"

Art. 6º Fica acrescentado o enquadramento de **bem final**, nos termos do inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, ao produto **LAMINADO DE FERRO/AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E** "**BLANKS**", NCM/SH 7211.13.00, 7326.90.90, 7211.23.00, 7210.49.10, 7308.90.90, 7208.90.00, 7208.53.00, 7314.50.00, 7212.20.90, 7210.30.90, 7209.16.00, 7308.90.10, 7212.30.00, 7212.20.10, 7210.49.90, 7208.52.00, 7209.17.00, 7208.26.90, 7211.14.00, 7208.37.00, 7210.11.00, 7209.27.00, 7208.51.00, 7209.28.00, 7208.25.00, 7211.90.90, 7208.26.10, 7212.60.00, 7209.26.00, 7208.54.00 e 7211.19.00, incentivado por meio do **Decreto nº 43.623**, **de 25 de março de 2021**, referente à sociedade empresária **STEEL BR AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL LTDA**., inscrita no CNPJ 40.084.417/0001-02 e no CCA sob os nºs 06.201.371-8 e 06.301.090-9, conforme Parecer de Análise nº 084/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 099/2021-SEDECTI.**

Parágrafo único. O produto de que trata o ***caput*** fará jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 7º Fica acrescentado o enquadramento de **bem intermediário**, nos termos do inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, ao produto **PERFIL DE FERRO/AÇO**, NCM/SH 7216.69.10, 7215.50.00, 7216.61.10, 7216.99.00, 7216.69.90, 7216.91.00, 7216.33.00, 7216.61.90, 7308.90.10, 7216.10.00, 7308.90.90, 7301.20.00, 7216.50.00, 7216.31.00 e 7216.32.00, incentivado por meio do **Decreto nº 43.623**, **de 25 de março de 2021**, referente à sociedade empresária **STEEL BR AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL LTDA**., inscrita no CNPJ 40.084.417/0001-02 e no CCA sob os nºs 06.201.371-8 e 06.301.090-9, conforme Parecer de Análise nº 084/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 099/2021-SEDECTI.**

Parágrafo único. O produto de que trata o **caput** deste artigo fará jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 8º Fica comunicado o encerramento das atividades e o cancelamento dos incentivos fiscais concedidos à sociedade empresária **CANON INDÚSTRIA DE MANAUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.530.875/0001-72 e no CCA sob o nº 06.200.937-0, conforme Parecer de Análise nº 074/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 089/2021-SEDECTI**, relativamente aos seguintes produtos:

I - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL, NCM/SH 8525.80.29, incentivado por meio do Decreto nº 34.272, de 10 de dezembro de 2013;

II - CÂMERA DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS, NCM/SH 8525.80.21, 8525.80.22 e 8525.80.29, incentivado por meio do Decreto nº 32.609, de 20 de julho de 2012.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50261

DECRETO Nº 44.146, DE 06 DE JULHO DE 2021

ALTERA dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica da sociedade empresária que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 289ª reunião realizada no dia 29 de abril de 2021, referendada pela Resolução n° 005/2021-CODAM, que aprovou a Proposição relacionada neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 120/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001559/2021-44,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada para **OMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a denominação social da sociedade empresária VIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPRESSAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.109/0001-26 e no CCA sob o nº 06.201.040-9, conforme Parecer de Análise nº 073/2021-GPEI/DCI/SED e **Proposição nº 038/2021-SEDECTI**, ficando inalteradas as condições do projeto técnico econômico relativas aos incentivos fiscais concedidos por meio do **Decreto nº 36.690**, **de 12 de fevereiro de 2016**, referente ao produto **COMPRESSA DE GAZE**, NCM/SH 3005.10.90, 3005.10.20, 3005.10.30 e 3005.90.90.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50265

DECRETO Nº44.147, DE 06 DE JULHO DE 2021

ATUALIZA dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica da sociedade empresárias que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação dos projetos técnico-econômicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas-CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou as proposições mencionadas neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 118/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001544/2021-86,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados os dados cadastrais e/ou de projetos técnicos e de viabilidade econômica da sociedade empresária **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.166.372/0008-21 e no CCA sob os nºs 06.300.694-4 e 06.200.685-1, localizada na Rua Javari, nº 1.004, Distrito Industrial, Manaus-AM, na forma a seguir:

I - de acordo com o Parecer de Análise nº 84/2021-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da **Proposição nº 084/2021-SEDECTI**, relativamente aos produtos incentivados por meio do **Decreto nº 43.915**, **de 21 de maio de 2021**, a seguir relacionados:

a) **MONITOR DE VÍDEO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO (USO EM INFORMÁTICA)**, NCM/SH 8528.59.20, 8529.90.20, quanto a:

1. dados de Listagem de Insumos, Processo Produtivo, Programa de Produção, Investimentos, e Mão de obra Direta e Indireta;

2. inclusão da NCM/SH 8528.52.20;

b) **MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL**, NCM/SH 8471.30.19, 8471.41.10 e 8471.30.12, quanto aos dados de Listagem de Insumos e Processo Produtivo;

c) **UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE COM MONITOR DE VIDEO E UNIDADES DE MEMORIA MONTADAS EM UM MESMO CORPO OU GABINETE**, NCM/SH 8471.50.10, 8471.41.90 e 8471.50.90, quanto aos dados de Listagem de Insumos e Processo Produtivo;

II - de acordo com o Parecer de Análise nº 124/2021-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da Proposição nº **085/2021-SEDECTI**, relativamente aos produtos a seguir relacionados:

a) **CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO**, NCM/SH 8518.22.00, incentivado por meio do **Decreto nº 40.066**, **de 21 de dezembro de 2018**, quanto aos dados de Listagem de Insumos;

b) **AMPLIFICADOR ELÉTRICO DE AUDIOFREQÜÊNCIA (SONUDBAR)**, NCM/SH 8518.40.00, incentivado por meio do **Decreto nº 34.567**, **de 10 de março de 2014**, quanto aos dados de Listagem de Insumos.

Art. 2º Ficam modificados os dispositivos abaixo relacionados do **Decreto nº 43.915**, **de 21 de maio de 2021**, que concede incentivos fiscais à sociedade empresária **LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA**, de acordo com o Parecer de Análise nº 84/2021-GPIN/DCI/SEDEC, objeto da **Proposição nº 084/2021-SEDECTI**, na forma a seguir:

I - renumera e altera o parágrafo único do art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ *1º Os produtos elencados nos incisos I, e III do **caput** deste artigo farão jus aos seguintes incentivos fiscais:*

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e

material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "e" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.";

II - acrescenta o § 2º ao ***caput*** do art. 1º com a seguinte redação:

"*§2º O produto elencado no inciso II do **caput** deste artigo fará jus aos seguintes incentivos fiscais:*

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso III do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "e" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50268

DECRETO Nº 44.148, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 69/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 289ª reunião realizada no dia 29 de abril de 2021, referendada pela Resolução n° 005/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 016/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 106/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001548/2021-64,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FLEXTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Av. Torquato Tapajós, nº 7.200, E, KM 12, Colônia Terra Nova, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.454.120/0004-62 e no CCA sob o nº 06.200.838-2, para fabricação do produto **Estação Telemétrica (Plataforma de Coleta de Dados - PCD ATIVA)**, NCM/SH 8517.62.65, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no ***caput*** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "e" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50272

DECRETO Nº 44.149, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **PLASTMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 055/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 058/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 105/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001549/2021-09,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **PLASTMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, estabelecida na Avenida Mário Andreazza, nº 880, Galpão I, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 21.950.231/0004-89 e no CCA sob os nºs 06.301.094-1 e 06.201.377-7 para fabricação dos produtos a seguir citados:

I - **Artigo de Matéria Plástica (Exceto Poliestireno Expansível) para Transporte ou Embalagem**, NCM/SH- 3920.10.99, 3923.21.90, 3923.50.00, 3923.21.10, 3923.29.90, 3923.40.00, 3920.10.10, 3923.29.10;

II - **Chapa**, **Folha**, **Tira**, **Fita**, **Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível e Auto-Adesiva)**, NCM/SH - 3920.62.99, 3920.10.99, 3920.43.90, 3920.92.00, 3920.59.00, 3921.13.90, 3920.61.00, 3920.62.19, 3921.12.00, 3920.10.10, 3920.20.19, 3920.69.00, 3920.73.90, 3921.14.00, 3920.99.90, 3921.90.90, 3926.90.90, 3920.91.00, 3920.93.00, 3920.49.00, 3920.71.00, 3920.51.00, 3921.19.00, 3921.90.19, 3920.20.90, 3920.94.00, 3920.63.00, 3921.11.00

§ **1º** Nos casos em que forem enquadrados como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, os produtos elencados nos incisos I e II deste artigo, farão jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

§ **2º** Nos casos em que forem enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, os produtos elencados nos incisos I e II deste artigo farão jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50274

DECRETO Nº 44.150, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **TUGUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E DE VESTUÁRIO DA AMAZÔNIA EIRELI**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 063/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 063/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 110/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001540/2021-06

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **TUGUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E DE VESTUÁRIO DA AMAZÔNIA EIRELI**, estabelecida na Avenida Açaí, nº 875, Bloco A, Parte II, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 13.683.351/0001-96 e no CCA sob o nº 06.201.376-9, para fabricação do produto **Relógio de Pulso**, NCM/SH 9102.19.00, 9101.91.00, 9102.29.00, 9101.11.00, 9101.29.00, 9101.19.00, 9102.12.20, 9102.11.10, 9102.12.10, 9101.21.00, 9102.21.00, 9102.11.90, 9102.12.90, 9102.91.00, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme previsto no inciso III do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50277

DECRETO Nº 44.151, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **LUMICENTER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE LUMINÁRIAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 068/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 056/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 113/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001536/2021-30,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **LUMICENTER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE LUMINÁRIAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida do Turismo, nº 13.520, Módulo 16, Galpão 02, Tarumã, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 40.711.860/0001-58 e no CCA sob o nº 06.201.372-6, para fabricação do produto **Luminária com Fonte de Luz em Estado Sólido**, NCM/SH 9405.40.10, 9405.10.93, 9405.10.99, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme previsto no inciso III do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50278

DECRETO Nº 44.152, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 117/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 078/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 114/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001538/2021-29

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua Marinxã, nº 687, Edif 2, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.039.988/0001-77 e no CCA sob o nº 06.200.954-0, para fabricação do produto **Registrador/Medidor de Energia Elétrica**, NCM/SH 9028.30.31, 9028.30.21, 9028.30.11, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no ***caput*** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "e" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50279

DECRETO Nº 44.153, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 091/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 066/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 111/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001539/2021-73,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, estabelecida na Rua Raimundo Nonato de Castro, nº 288, Sala 01, Santo Agostinho, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 84.498.070/0003-73 e no CCA sob o nº 06.301.076-3, para fabricação do produto **Polpas de Frutas para Fins Industriais**, NCM/SH 2008.20.90, 2008.99.00, 0812.90.00, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o previsto no inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

Parágrafo único. O produto elencado no **caput** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50280

DECRETO Nº 44.154, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **C R PARENTE ABREU**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 057/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 049/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 112/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001537/2021-84,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **C R PARENTE ABREU**, estabelecida na Rua Aluísio Araújo, nº 115, Santo Raimundo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.324/0001-00 e no CCA sob o nº 06.201.393-9, para fabricação dos seguintes produtos enquadrados como **bem de consumo industrializado destinado à alimentação**, nos termos do inciso V do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, a seguir citados:

I - **Sorvete**, NCM/SH 2105.00.90;

II - **Sorvete Solidificado (Picolé)**, NCM/SH 2105.00.90, 2105.00.10.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I e II deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), conforme inciso II do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50281

DECRETO N.º 44.155, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **SMART METAIS AMAZONAS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 44/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 289ª reunião realizada no dia 29 de abril de 2021, referendada pela Resolução n° 005/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 012/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 121/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001558/2021-08,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **SMART METAIS AMAZONAS LTDA.**, estabelecida na Rua Abelardo Barbosa, nº 64, Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.258/0001-64 e no CCA sob o nº 06.301.093-3, para fabricação do produto **Resíduos Metálicos Recicláveis sob a Forma à Granel ou Prensado - Ferroso**, NCM/SH - 7204.50.00, 7204.49.00, 7204.29.00, 7204.10.00, 7204.30.00, 7204.41.00 e 7204.21.00, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

§ **1º.** O produto elencado no ***caput*** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme inciso II do art. 18 Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

§ **2º** Fica vedado às indústrias de bens finais incentivadas, adquirentes de produtos resultantes da reciclagem, a apropriação do crédito fiscal presumido de regionalização, conforme o previsto no art. 19, § 2º, IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá:

I - cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM;

II - atender às normas técnicas para gestão e garantia de qualidade e gestão do meio ambiente, ambas definidas pela Organização Internacional para Padronização - ISO, conforme art. 26-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

III - observar o disposto na Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, quando da remessa de produtos industrializados no Estado, com utilização de insumos importados do exterior, para outras unidades da Federação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50282

DECRETO Nº 44.156, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **REP S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 099/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 060/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 109/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001541/2021-42,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **REP S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA.**, estabelecida na Rua Benjamin Lima, nº 455, São Jorge, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.853/0001-01 e no CCA sob o nº 06.201.391-2 para fabricação dos seguintes produtos enquadrados como **massas alimentícias**, **bolachas e biscoitos**, conforme o inciso IV do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, a seguir citados;

I - Massas Alimentícias, NCM/SH - 1902.19.00, 1902.11.00 e 1902.30.00;

II - Bolachas e Biscoitos, NCM/SH - 1905.90.20, 1905.32.00 e 1905.31.00;

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I e II deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50283

DECRETO Nº 44.157, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **POOL ENGENHARIA, SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 103/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 059/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 108/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001542/2021-97,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **POOL ENGENHARIA**, **SERVIÇO**, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 8.137, Galpão 01, Tarumã, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.106.257/0004-38 e no CCA sob o nº 06.201.388-2, para fabricação dos produtos, enquadrados como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, a seguir relacionados:

I - Poste de Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro, NCM/SH 3907.99.99 e 3907.99.11;

II - Fios e Cabos para Tensão não Superior a 300 V, NCM/SH 8544.20.00, 8544.30.00 e 8544.49.00.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I e II deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme previsto no inciso III do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50284

DECRETO N.º 44.158, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **FERRARI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COLETAS DE CASTANHA LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise n.º 074/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 289ª reunião realizada no dia 29 de abril de 2021, referendada pela Resolução n° 005/2021--CODAM, que aprovou a Proposição nº 004/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 119/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001560/2021-79,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FERRARI INDÚSTRIA**, **COMÉRCIO E COLETAS DE CASTANHA LTDA.**, estabelecida na Rua Monteiro, nº 2724, Divino Pranto, Humaitá-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.188.034/0001-38 e no CCA sob o nº 06.201.383-1, para fabricação do produto **Castanha do Brasil Desidratada com Casca**, NCM/SH 0801.21.00, enquadrado como

bem final, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no ***caput*** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), conforme previsto no inciso XIV do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na entrada de matéria-prima regional **in natura** procedente do interior do Estado destinada à industrialização do produto, conforme o previsto inciso III do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o previsto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50285

DECRETO N.º 44.159, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **TECSAN TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO EIRELI.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 154/2020-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 287ª reunião realizada no dia 27 de outubro de 2020, referendada pela Resolução n° 007/2020-CODAM, que aprovou a Proposição nº 146/2020-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 116/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001546/2021-75,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **TECSAN TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO EIRELI**., estabelecida na Rua Doutor Ney Rayol, nº 100, Tarumã Açu, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.791.277/0001-33 e no CCA sob o nº 06.201.392-0, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, a seguir relacionados:

I - **Embarcação de Alumínio para Transporte de Pessoas**, NCM/SH 8903.92.00;

II - **Barcos para Empurrar Outras Embarcações**, NCM/SH 8904.00.00;

III - **Estrutura Flutuante** - **Balsa para Transporte**, NCM/SH 8907.90.00.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I, II e III deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), conforme previsto no inciso I do § 13 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização do produto, conforme o previsto na alínea "c" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50286

DECRETO Nº 44.160, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **POOL ENGENHARIA, SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 114/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 076/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 107/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001543/2021-31,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **POOL ENGENHARIA**, **SERVIÇO**, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 8.137, Galpão 02, Tarumã, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.106.257/0002-76 e no CCA sob o nº 06.200.844-7, para fabricação dos produtos, enquadrados como **bem final**, conforme o inciso VII I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, a seguir relacionados:

I - **Cruzeta de Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro**, NCM/SH 3907.99.11, 3917.29.00;

II - **Escada de Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro**, NCM/SH 3907.99.11, 3917.29.00, 3925.90.90;

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I e II deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme previsto no inciso III do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá:

I - cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM;

II - observar quanto ao produto citado no inciso II do art. 1º, o disposto na Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, quando da remessa de produtos industrializados no Estado, com utilização de insumos importados do exterior, para outras unidades da Federação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50287

DECRETO N.º 44.161, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 122/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 061/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 122/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001556/2021-00,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.**, estabelecida na Av. Presidente Getúlio Vargas, Parque El Shaddai, Sala "B", Rio Preto da Eva-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 41.032.961/0001-65 e no CCA sob o nº 06.201.382-3, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, nos termos do inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, a seguir citados:

I - **Travesseiro**, NCM/SH 9404.90.00;

II - **Cama Articulada e Americana**, NCM/SH 9403.50.00;

III - **Colchão de Espuma**, NCM/SH 9404.29.00 e 9404.2100;

IV - **Colchão de Espuma e de Mola Combinados**, NCM/SH 9404.29.00.

Parágrafo único. Os produtos elencados nos incisos I, II, III e IV deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme previsto no inciso III do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), quando industrializados no interior do Estado, conforme previsto no § 4º do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50288

DECRETO Nº 44.162, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **MOTOPPAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 083/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução n° 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 075/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1° do art. 6° do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 115/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001547/2021-10,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **MOTOPPAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Acará, nº 200, Bloco T, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.084.119/0001-64 e no CCA sob o nº 06.300.662-6, para fabricação do produto **Placa de Circuito Impresso Montada Exceto de Áudio e Vídeo**, NCM/SH 8507.90.90, 8450.90.10, 8418.99.00, 9504.50.00, 8538.90.90, 8509.90.00, 8504.90.90, 8516.90.00, 8473.50.10, 9503.00.29, 8512.90.00, 8517.70.10, 8504.90.40, 9405.99.00, 8543.90.90, 8479.90.90, 8422.90.10, 8415.90.90, 9029.90.10, 8538.90.10, 8510.90.19, 8538.10.00, 9506.99.00, enquadro como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no ***caput*** deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme inciso II do art. 18 Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico

de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50290

DECRETO N.º 44.163, DE 06 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA o processo eleitoral para escolha dos Membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual n.º 5.418, de 17 de março de 2021, que "***INSTITUIU*** *o Conselho Estadual de Cultura, sua organização, competência, diretrizes de funcionamento e dá outras providências*" e, em especial, os seus artigos 3.º, parágrafo único, e 4.º;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM, com o preenchimento das vagas de forma paritária e ocupação das funções de membro conselheiro, com mandato para o biênio 2021/2023, com vistas ao início de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de providências preliminares, objetivando a necessária indicação de representantes de órgãos e entidades públicas;

CONSIDERANDO que se torna necessária a constituição de Comissão Eleitoral para providenciar a realização de processo eleitoral, com vistas à eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de cronogramas, bem como a elaboração e publicação, inclusive, de Edital de Convocação para a composição de candidatos por segmento dos setores artísticos e culturais, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.003887.2021-61

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Eleitoral, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, com o objetivo de adotar as providências necessárias para a realização do processo eleitoral para preenchimento das vagas e ocupações das funções de membro Conselheiro, representante da sociedade civil, para início das atividades do Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM, cujo mandato se dará para o biênio de 2021/2023.

Art. 2.º A Comissão Eleitoral será composta por dois membros indicados pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, pertencentes ao seu quadro funcional, e 03 (três) representantes da sociedade civil, com seus respectivos suplentes, inscritos no Cadastro Estadual de Cultura e escolhidos conforme estabelecido no Regulamento do Processo Eleitoral, constante no Anexo Único deste Decreto.

§ **1.º** Os membros titulares e suplentes para atuação nessa Comissão serão designados por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, publicada no Diário Oficial do Estado.

§ **2.º** As substituições dos membros titulares e suplentes dessa Comissão serão realizadas, também, mediante Portaria, devidamente fundamentada, à qual será dada publicidade.

§ **3.º** As atribuições da Comissão Eleitoral são as constantes deste Decreto e as indicadas no Regulamento do Processo Eleitoral, sendo vigentes apenas para esta eleição.

Art. 3.º Para o preenchimento das vagas do CONEC/AM por membros conselheiros titulares e suplentes dos Órgãos e Entidades Públicas, será expedido ofício pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, aos entes públicos constantes no artigo 2.º, inciso I, da Lei n.º 5.418, 17 de março de 2021, solicitando a indicação dos seus representantes, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4.º O Regulamento do Processo Eleitoral, constante do Anexo Único deste Decreto, será utilizado para o preenchimento das vagas do CONEC/AM, por membros conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil.

§ **1.º** Somente será aceita a inscrição de candidatos e eleitores por meio de Formulário de Cadastro, disponibilizado em plataforma digital indicada no regulamento.

§ **2.º** A convocação, seleção e eleição serão realizadas em nível estadual.

§ **3.º** As etapas do processo eleitoral serão executadas conforme disposto no Regulamento do Processo Eleitoral.

Art. 5.º A designação da função de Membro Conselheiro do CONEC/AM será realizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ **1.º** Para tal designação, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC elaborará uma lista nominal conjunta com os indicados pelos entes públicos junto com os informados pela Comissão Eleitoral como eleitos pela sociedade civil.

§ **2.º** Nos termos do artigo 28, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Amazonas, a nomeação governamental ocorrerá somente após a aprovação, pela Assembleia Legislativa do Amazonas, dos nomes encaminhados na lista.

Art. 6.° O mandato dos membros conselheiros do CONEC/AM será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período.

Art. 7.º As demais regulamentações do Conselho Estadual de Cultura, incluindo processos eleitorais das eleições futuras, serão estabelecidas pelo CONEC/AM, em seu Regimento Interno, respeitada a Lei n.º 5.418, 17 de março de 2021.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, de julho de 2021.

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, PARA O MANDATO 2021-2023

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Art. 1.º Nos termos do artigo 2.º da Lei Estadual n.º 5.418, de 17 de março de 2021, compõem o Conselho Estadual de Cultura do Amazonas os seguintes entes públicos e privados:

I - órgãos e entidades públicas:

a) Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC;
b) Secretaria de Estado de Educação e Desporto;
c) Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;
d) Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Universidade do Estado do Amazonas;
f) Fundação Estadual do Índio;
g) Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas;
h) Empresa Estadual de Turismo;
i) Representante da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;
j) Superintendência da Zona Franca de Manaus;
k) Representante das Secretarias Municipais de Cultura do Estado do Amazonas.

II - membros da sociedade civil, ligados aos setores artísticos e culturais, dos seguintes segmentos:

a) Teatro;
b) Dança;
c) Circo;
d) Música;
e) Literatura;
f) Artes Visuais e Novas Mídias;
g) Audiovisual;
h) Cultura Popular de Matriz Ibérica;
i) Cultura Indígena;
j) Cultura Afrodescendente;
k) Folclore e Carnaval.

§ **1.º** Cada ente indicará, paritariamente, um membro conselheiro titular e seu suplente, totalizando 22 (vinte e dois) membros participantes das reuniões plenárias.

§ **2.º** Os representantes da sociedade civil, em um total de 11 (onze) membros titulares, serão eleitos por seus pares de categoria, em consonância com cada segmento dos setores artísticos e culturais, a partir

de lista de candidatos conforme estabelecido por este regulamento e em Edital de Convocação, a ser publicado.

§ **3.º** As vagas reservadas aos representantes dos Entes Públicos, em um total de 11 (onze) membros titulares, serão preenchidas conforme definido no Decreto Estadual que originou o presente regulamento e nos termos abaixo.

CAPÍTULO II
DAS DETERMINAÇÕES PRÉVIAS

Seção I
Dos Representantes dos Entes Públicos

Art. 2.º As entidades e órgãos públicos estabelecidos no artigo 1.º deste Regulamento serão notificados para promover a indicação dos seus representantes visando o preenchimento das vagas do CONEC/AM.

§ **1.º** A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, expedirá ofício a esses entes públicos, solicitando a indicação de 03 (três) nomes para concorrer às vagas de membro conselheiro titular e suplente da cadeira pertencente àquela entidade.

§ **2.º** A escolha dos dois ocupantes das vagas de conselheiro de cada ente será feita pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, nos termos do artigo 28, inciso XVIII, da Constituição do Estado.

Art. 3.º Após o recebimento dos nomes dos indicados pelos Entes Públicos, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, irá aguardar o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil, para encaminhar uma lista conjunta, nos moldes indicados no Decreto e definidos no artigo 32 do presente regulamento.

Seção II
Dos Eleitores e Candidatos da Sociedade Civil

Art. 4.º Os Eleitores deverão obrigatoriamente ter acima de 16 (dezesseis) anos até o dia da inscrição no Cadastro Estadual de Cultura e comprovar o exercício profissional como agente realizador de cultura na sua categoria por pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 5.º Os Candidatos às cadeiras do Conselho deverão obrigatoriamente, ter acima de 18 (dezoito) anos até o dia da inscrição da sua candidatura e comprovar o exercício profissional como agente realizador de cultura na sua categoria por pelo menos 05 (cinco) anos.

Art. 6.º Para comprovação de exercício profissional na sua área ou segmento indicada nesta seção, deve-se apresentar Portfólio ou Currículo com:

I - matérias de jornais e/ou revistas;
II - declarações emitidas por instituições públicas ou privadas;
III - certificados;
IV - entrevistas;
V - outros que atestem, efetivamente, a realização de tais atividades.

Art. 7.º Serão considerados pretensos habilitados a eleitor e/ou candidato às cadeiras do Conselho aquele que, no ato da sua inscrição, se reconheça e indique ser integrante de um dos segmentos culturais e artísticos descritos a seguir:

I - Teatro, Dança, Circo, Música, Literatura, Audiovisual: indivíduos que se reconheçam como pertencentes de tais segmentos, tais como atores, escritores, editores, diretores de espetáculos, professores de arte, artistas circenses, figurinistas, músicos, produtores, cineastas, técnicos e outros que se adéquem às instruções aqui discriminadas;

II - Artes Visuais e Novas Mídias: indivíduos que se reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo de Artes Visuais, atuando nas áreas de pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, web design, moda, decoração e paisagismo, e indivíduos que e reconheçam como pertencentes ao sistema produtivo no qual sua arte se enquadra no uso de novas tecnologias (*software* ou *hardware*) como arte digital, computação gráfica, animação por computador, artes visuais, arte da internet, arte interativa, videogames, robótica de computadores, impressão 3D, arte ciborgática, arte com biotecnologia e/ou outros que se adéquem às instruções aqui discriminadas;

III - Cultura Popular de Matriz Ibérica: indivíduos que se reconheçam como pertencentes a um conjunto de manifestações de caráter tradicional implementadas no Amazonas a partir da colonização ibérica (tais como pastorinhas, festas de santo de mastro, encomendação das almas, gambás, pássaros, bois de terreiro, entre outros) transmitidas há mais de uma geração, coletivamente ou individualmente, e que condensem em si a identidade imaterial de seu grupo. Esses devem ser reconhecidos por seus pares como mestres da cultura popular ou que demonstrem estarem intimamente relacionados a continuidade dessas manifestações;

IV - Cultura Indígena: indivíduos que se reconheçam como Indígenas e que possuam formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, ancestral e econômica, que utilizam conhecimentos e práticas geradas e transmitidas pela tradição, e que são reconhecidos pelo coletivo (entidades, grupos sociais, e outros);

V - Cultura Afrodescendente: indivíduos pertencentes às matrizes étnicas africanas (afrodescendentes) que se reconheçam como Negros, membros de quilombos e/ou povos e comunidades tradicionais, praticantes de atividades culturais (capoeira, tambor de crioula, maracatu, etc..) e religiosas de matrizes africanas;

VI - Folclore e Carnaval: indivíduos que se reconheçam como pertencentes aos sistemas produtivos de manifestações relacionadas aos circuitos folclóricos ou carnavalescos (cirandas, boi-bumbá, quadrilhas, cangaços, escolas de samba), organizados a partir de agremiações folclóricas ou carnavalescas e que estejam em suas comunidades em posição de liderança ou organização destas manifestações.

Parágrafo único. Entende-se por indivíduos que se reconheçam como pertencentes a um dos segmentos citados como sendo todos aqueles que atuam como membros realizadores ou produtores, de meio ou de fim, das atividades aqui relacionadas.

Art. 8.º Cada Indivíduo poderá inscrever-se apenas para 01 (um) segmento e terá direito a realizar um único voto, de acordo com sua área de atuação.

Art. 9.º É vedada a candidatura como representante da sociedade civil, dos ocupantes de cargos comissionados em entes públicos que já tenham direito a uma cadeira, nos termos do artigo 1.º, inciso I, deste Regulamento.

Seção III
Das Vagas

Art. 10. As vagas para representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Cultura serão preenchidas de acordo com o artigo 2.º, inciso II, da Lei n.º 5.418, 17 de março de 2021, com a seguinte composição:

I - Teatro: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente;
II - Dança: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente;
III - Circo: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente;
IV - Música: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente;
V - Literatura: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente;
VI - Artes Visuais e Novas Mídias: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente;
VII - Audiovisual: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente;
VIII - Cultura Popular de Matriz Ibérica: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente;
IX - Cultura Indígena: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente;
X - Cultura Afrodescendente: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente;
XI - Folclore e Carnaval: 01 (uma) vaga de Titular e 01 (uma) vaga de Suplente.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11. A Comissão Eleitoral, conforme designado nos termos do artigo 2.º do Decreto que instituiu o presente regulamento, será composta por 02 (dois) membros indicados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, e 03 (três) representantes da sociedade civil, com seus respectivos suplentes.

Art. 12. Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos de uma lista de nomes de interessados inscritos voluntariamente, sendo obrigatórios os seguintes requisitos, além de atender os outros definidos em Edital de Convocação:

I - estar regularmente inscrito no Cadastro Estadual de Cultura;
II - ter apresentado currículo cultural;
III - não ser candidato a Conselheiro.

Art. 13. A escolha dos membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil inscritos será feita pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, a partir da análise curricular de cada candidato.

Parágrafo único. Os escolhidos como membros da Comissão Eleitoral participarão sem ônus para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.

Art. 14. À Comissão Eleitoral caberá:

I - fiscalizar e acompanhar todo o processo eleitoral;
II - total poder de decisão sobre o pleito, em todas as etapas constantes neste Regulamento;
III - receber impugnações aos seus atos oficiais e recursos às suas decisões;
IV - competência para dirimir casos omissos não previstos.

Parágrafo único. A comissão eleitoral é soberana em suas decisões e

atos, cabendo um único recurso de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do ato oficial.

Art. 15. As impugnações e os recursos, respeitados os prazos legais estipulados neste Regulamento, deverão ser encaminhados via *internet* no formato e ao endereço a ser indicado no Edital de Convocação que será publicado.

§ **1.º** A decisão da Comissão Eleitoral que digam respeito a uma única parte interessada será dada e encaminhada integralmente por e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias, e publicado o resumo no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.

§ **2.º** As decisões da Comissão Eleitoral que digam respeito à coletividade e impactem o certame eleitoral como um todo serão publicadas exclusivamente no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.

Art. 16. A comissão será desfeita ao final do processo eleitoral, logo após encaminhar o resultado final da eleição ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17. Ficam estabelecidas para este pleito eleitoral, 04 (quatro) fases para o processo de Eleição do Conselho Estadual de Cultura:

I - convocação;
II - inscrição;
III - habilitação;
IV - eleição.

Seção I
Da Convocação das Eleições

Art. 18. As eleições serão convocadas por Edital de Convocação expedido pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do dia das eleições.

§ **1.º** O Edital a que se refere o *caput* deste artigo, além de ser publicado no Diário Oficial do Estado, deverá ser disponibilizado, obrigatoriamente, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, e, eventualmente, por outros meios de divulgação.

§ **2.º** Os Editais de Convocação das eleições deverão conter obrigatoriamente, além do calendário com o cronograma eleitoral, as seguintes informações, quando cabível:

I - forma e período para inscrição;
II - data para habilitação das candidaturas e inscrições;
III - prazo para apresentação da lista dos candidatos habilitados;
IV - data, horário e formato de votação;
V - data para a publicação dos resultados e forma de divulgação;
VI - prazos recursais e impugnações para cada etapa e/ou decisão.

§ **3.º** O Edital deverá apresentar ainda, as condições de elegibilidade, além de ratificar a documentação necessária para o registro da candidatura.

Seção II
Da Inscrição

Art. 19. Todos os participantes do processo eleitoral pertencentes aos diversos segmentos artísticos e culturais deverão estar inscritos no Cadastro Estadual de Cultura.

§ **1.º** Os eleitores e candidatos que ainda não estiverem inscritos no Cadastro Estadual de Cultura, deverão fazê-lo por meio do preenchimento de Formulário de inscrição disponibilizado na plataforma digital localizado em cadastroestadual.cultura.am.gov.br, no prazo indicado em Edital de Convocação.

§ **2.º** A plataforma digital possuirá um Termo de Responsabilidade que só será validado após o preenchimento completo da Ficha de Inscrição e juntado todos os documentos exigidos como anexos, conforme estabelecido neste Regulamento.

§ **3.º** No momento do preenchimento do formulário, o participante fará o registro do seu *login* e senha para ter acesso ao sistema de forma exclusiva, sendo tais dados de sua inteira responsabilidade.

§ **4.º** A veracidade das informações prestadas pelo interessado é de sua inteira responsabilidade, sob pena de responsabilização civil e criminal em caso de falsidade, além da imediata exclusão do processo eleitoral.

Art. 20. A inscrição *online* contará com a estrutura e auxílio necessário por parte da Comissão Eleitoral e do setor de Tecnologia e Informação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.

Parágrafo único. O uso do *login* e a senha será a única forma de acesso dos inscritos, sendo seu proprietário responsável por todos os atos praticados por meio dela e a única segurança para a preservação da privacidade de suas informações pessoais.

Art. 21. A inscrição de quem tiver interesse em participar do pleito eleitoral como "Candidato" a Membro Conselheiro representante da sociedade civil no CONEC/AM será por meio de formulário online, nos termos a serem indicados em Edital de Convocação.

Art. 22. Quem desejar se inscrever como "Candidato" a Membro Conselheiro, além de estar regularmente inscrito no Cadastro Estadual de Cultura e comprovar seu tempo de exercício profissional, conforme citados no art. 6.º deste Regulamento, deverá anexar ainda, obrigatoriamente:

I - release da atuação na área com até 2000 caracteres;
II - certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) expedida por Cartório Criminal;
III - certidão Eleitoral expedida pelo TSE;
IV - certificado de Alistamento Militar - CAM ou declaração expedida por órgão oficial, de Regularidade do Serviço Militar (somente homens).

§ **1.º** Cada Edital de Convocação poderá acrescentar requisitos para situações específicas, conforme a necessidade, sendo vedada a supressão de qualquer um dos requisitos deste Regulamento.

§ **2.º** São inelegíveis qualquer candidato que esteja impedido, na forma da lei, de exercer as atividades atribuídas ao Conselho, comprovadas por certidões positivas ou outros documentos com fé pública, ou ainda, que não esteja inscrito como eleitor.

§ **3.º** A ausência de qualquer um desses documentos impedirá a Comissão Eleitoral de efetuar a averiguação se o candidato se encontra em pleno exercício de seus direitos civis e políticos e aptos a exercerem uma função pública, sendo declarada como CANDIDATURA INDEFERIDA;

Seção III
Da Habilitação

Art. 23. A conferência e análise dos documentos especificados na Seção II do CAPÍTULO IV, serão realizadas pela Comissão Eleitoral.

§ **1.º** A falta de documentação comprobatória do tempo mínimo de exercício profissional, nos termos do art. 6º deste Regulamento, causará o pronto indeferimento da inscrição no Cadastro Estadual da Cultura.

§ **2.º** Caso tenha sua habilitação pleito indeferida, seja como eleitor ou candidato, a pessoa poderá recorrer da decisão, nos termos do art. 14, parágrafo único, deste Regulamento e no formato apresentado no Edital de Convocação.

Art. 24. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição dos eleitores e candidatos deverá ser declarada "HABILITADA" pela Comissão Eleitoral, tornando a pessoa apta ao pleito na modalidade que escolheu.

Art. 25. Não será permitido a ninguém, eleitor ou candidato, exercer o voto se não estiver habilitado previamente para tal nos moldes deste regulamento.

§ **1.º** Não se permitirá ainda, que seja feito adendo ou retificação de documento ou informações após o ato de inscrição, salvo exceções apresentadas em Edital de Convocação.

§ **2.º** O *login* e senha que o participante criou, nos termos do § 3.º do art. 19, será o único meio válido para acesso à área restrita do sistema para votação, sendo tais dados sigilosos e de uso pessoal e intransferível.

Seção IV
Do Quórum

Art. 26. A relação dos eleitores será elaborada pela Comissão Eleitoral, conforme prazo estabelecido em Edital de Convocação, devendo publicá-la no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.

Parágrafo Único. Não é necessário quórum mínimo para realização da eleição.

Seção V
Da Eleição

Art. 27. O processo eleitoral de que trata este Regulamento ocorrerá de forma DIRETA pela modalidade REMOTA, por meio da internet, em plataforma digital a ser indicada no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O voto será individual e secreto, a ser exercido por quem estiver previamente cadastrado e habilitado para o pleito, através do acesso ao sistema por meio do seu *login* e a senha cadastrada nos termos do art. 19, § 3º.

Art. 28. A eleição ocorrerá em dois turnos quando houver mais de 10 (dez) candidatos inscritos para a vaga de representante em cada categoria.

§ **1.º** Para cada turno, a plataforma digital estará aberta para o exercício do voto pelo período de 04 (quatro) dias, com data inicial a ser informada no Edital de Convocação.

§ **2.º** Nos casos em que ocorrer apenas um turno, esses conselheiros eleitos aguardarão a nomeação em conjunto com aqueles leitos em segundo turno.

Art. 29. A apuração dos votos e publicação do resultado final de cada turno deverá ser iniciado e finalizado em até três dias úteis após o fim da votação.

§ **1.º** Só será admitido um vencedor por cadeira representativa, sendo eleito como membro titular da cadeira de cada categoria aquele que obtiver a maior quantidade de votos.

§ **2.º** O segundo mais votado será declarado o imediato suplente do membro titular, respectivamente, em cada categoria.

§ **3.º** Em caso de empate de votos, lograr-se-á vencedor o de maior idade.

Art. 30. As diretrizes específicas da eleição serão apresentadas em Edital de Convocação, conforme art. 18 deste Regulamento.

Seção VI
Da Nomeação e Posse

Art. 31. Encerrado o processo eleitoral e recebido o resultado da Comissão Eleitoral, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, encaminhará ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, a relação dos candidatos eleitos e dos indicados pelos entes públicos, acompanhados dos respectivos currículos, para a composição do Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM.

§ **1.º** A relação deverá ser remetida à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas para deliberarem sobre a aprovação dos nomes, atendendo a determinação do art. 28, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Amazonas.

§ **2.º** Sendo aprovada a composição do CONEC/AM pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, os nomes estarão aptos a serem designados, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, para a função de membro conselheiro.

Art. 32. A posse dos eleitos e dos indicados, na função de Conselheiro, para a Gestão 2021-2023, dar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária do CONEC/AM, observando-se o cronograma e a programação a ser apresentada em Edital, sendo o primeiro dia de mandato a contar da data expedida no Termo de Posse.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC, a Comissão Eleitoral e o Setor de Tecnologia e Informação da SEC não serão responsáveis por cadastro não registrado regularmente, erro de acesso de cadastro ou voto não registrado por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como interrupção de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o acesso ou a transferência de dados dos participantes.

Art. 34. A participação no processo eleitoral objeto desse Regulamento, bem como dos Editais de Convocação a serem publicados, implica na aceitação tácita de todos os seus termos.

Parágrafo único. Inclui-se como tácita também a cessão gratuita do uso da imagem e voz para fins não comerciais e na renúncia a qualquer tipo de indenização decorrente do mencionado uso.

Art. 35. A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC e a Comissão Eleitoral constituída para o fim aqui tratado darão publicidade de todos os seus atos oficiais por meio do Diário Oficial do Estado, salvo nos casos em que estiver explícito outra forma neste Regulamento, podendo ainda e de forma complementar, publicar em seu sítio eletrônico todos os atos que julgue necessário.

Art. 36. Casos omissos serão apreciados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50293

DECRETO Nº 44.164, DE 06 DE JULHO DE 2021

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA LUIZA COSTA SILVA CALEFFI**, foi preterida da relação constante no Anexo Único do Decreto n.º 24.968, de 15 de abril de 2005, que dispôs sobre o enquadramento definitivo dos servidores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, nos cargos do Grupo Ocupacional do Magistério, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração aprovado pela Lei n.º 2.871, de 05 de janeiro de 2004;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 27, da Comissão de Enquadramento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à inclusão com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.o01.01.011101.004570/2021-42,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica incluído, na forma abaixo, no Anexo Único do Decreto n.º 24.968, de 15 de abril de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, o nome da servidora **MARIA LUIZA COSTA SILVA CALEFFI**, detentora do cargo de Professor, PF20-ESP-III,Matrículan. o131.957-4B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto:

DECRETO N.o 24.968, de 15 de abril de 2005						Município
NOME	MATRÍCULA	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR			
			CLASSE	CÓDIGO	REF.	
MARIA LUIZA COSTA SILVA	131.957-4B	PROFESSOR	4.a	C4 ED-LPL-IV	B	Manaus
			SITUAÇÃO ATUAL			
			CLASSE	CÓDIGO	REF.	
			4.a	C4 ED-LPL-IV	B	

Parágrafo único. Os efeitos da inclusão efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art.2.o Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50294

DECRETO N.º 44.165, **DE 06 DE JULHO DE 2021**

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 34.300, de 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, apresentou incorreção quanto ao Nome, Classe, Código e Referência da servidora **MARIA LUIZA COSTA SILVA CALEFFI**, Professor, PF20-ESP-II-I,Matrícula n.º 131.957-4B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO a manifestação de fls. 27, da Comissão de Enquadramento da Secretaria de Estado de Educação e Desporto;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.°01.01.011101.004570/2021-42,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido o Decreto n.º34.300, de 17 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente ao Nome, Classe, Código e Referência da servidora **MARIA**

LUIZA COSTA SILVA CALEFFI, Professor, PF20-ESP-III, Matrícula n.º 131.957-4B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, na forma abaixo:

NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO ANTERIOR			
		CLASSE	CÓDIGO	REF.	Município
MARIA LUIZA COSTA SILVA	131.957-4B	3.a	ED-ESP-III	B	Manaus
		SITUAÇÃO ATUAL			
		CLASSE	CÓDIGO	REF.	
		3.a	PF20-ESP-III	D	
NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO ANTERIOR			
		CLASSE	CÓDIGO	REF.	
MARIA LUIZA COSTA SILVA CALEFFI	131.957-4B	3.a	C3-ED-ESP-III	A	
		SITUAÇÃO ATUAL			
		CLASSE	CÓDIGO	REF.	
		3.a	PF20-ESP-III	D	

Parágrafo único. Os efeitos da retificação efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato original.

Art.2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 1.º, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50295

RESOLUÇÃO Nº. 007/2021-CODAM

PROMULGA as Proposições e Pareceres Técnicos aprovados na 290ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada no dia 22 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado relativa às Proposições e Pareceres aprovados na sua 290ª Reunião Ordinária;

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do art. 8º do Decreto nº. 14.168, de 8 de agosto de 1991;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 104/2021-SECODAM/SEDECTI, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001550/2021-33,

R E S O L V E:

Art. 1º PROMULGAR as Proposições e Pareceres Técnicos a seguir relacionados, oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, aprovados na 290ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada no dia 22 de junho de 2021:

Projetos Industriais de Implantação

PROP.	EMPRESAS
048	AMAZONTRAFOS FABRICAÇÃO, SERVICOS E COMÉRCIO DE TRANSFORMADORES LTDA
049	C.R. PARENTE ABREU
050	COLLPACK INDÚSTRIA DE RESINAS PLÁSTICAS LTDA
051	ECOPAPER INDÚSTRIA DE FABRICAÇÃO DE PAPEL DA AMAZÔNIA LTDA
052	FH COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
053	HANA ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
054	JOSÉ PEDROZA DA SILVA
055	K R R COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ACO E FERRO EIRELI
056	LUMICENTER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE LUMINARIAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
057	MC INDÚSTRIA DE JOIAS LTDA
058	PLASTMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
059	POOL ENGENHARIA, SERVICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA
060	REPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA
061	RODRIGUES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
062	TRB INDÚSTRIA DE FERRO LTDA
063	TUGUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E VESTUÁRIO DA AMAZÔNIA EIRELI

Projetos Industriais de Diversificação

064	AÇO MANAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
065	ADATA ELECTRONICS BRAZIL S.A
066	BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
067	COELMATIC S.A.
068	EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S/A, em Recuperação Judicial.
069	GREEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
070	GSP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
071	GSP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
072	GSP INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
073	HIKVISION DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
074	I-SHENG BRASIL IND. E COM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
075	MOTOPPAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
076	POOL ENGENHARIA, SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA
077	RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
078	SAGEMCOM BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA
079	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
080	TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA

Projetos Industriais de Atualização

081	BOREO INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA
082	FABRICA RAINHA ISABEL LTDA
083	FABRICA RAINHA ISABEL LTDA
084	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA - FILIAL
085	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA - FILIAL
086	TEC TOY S.A.

Outros Pleitos

087	3M MANAUS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
088	AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA
089	CANON INDÚSTRIA DE MANAUS LTDA
090	CF RECUPERAÇÃO DE SUCATAS LTDA
091	COPOBRÁS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA
092	FÁBRICA VIRROSAS LIMITADA
093	HITACHI ASTEMO MANAUS POWERTRAIN SYSTEMS LTDA
094	HITACHI ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA
095	HITACHI ASTEMO MANAUS CHASSIS SYSTEMS LTDA
096	NORTEBAG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI
097	PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
098	SALDANHA RODRIGUES LTDA
099	STEEL BR AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TREFILADOS DE METAL LTDA
100	SYNTPAPER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA

101	TEC TOY S.A.
102	TRANSIRE FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS S.A.
103	VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas e Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas

Protocolo 50296

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54,XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1602/2021-GS/SEDUC, subscrito pelo Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício, e o que mais consta do Processo n.o01.01.028101.002365/2021-45, resolve

I - EXONERAR, a contar de 21de junho de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, constante do Anexo Único, Parte 14, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 21de junho de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROSY CLEIA DA SILVA SEIXAS**, para exercer, na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50228

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1602/2021-GS/SEDUC, subscrito pelo Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.002365/2021-45, resolve

I - EXONERAR, a contar de 21de junho de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA SUZETE DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador Setorial do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM, constante do Anexo Único, Parte 31, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

II - NOMEAR, a contar de 21 de junho de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, para exercer, na Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50229

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no OFICIO Nº 006/2021-GERRH/FHAJ, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", e o que mais consta do Processo n.º01.02.017305.002038/2021-16, resolve

NOMEAR, a contar 16 de junho de 2021,nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROBERTO DAIBES NAIFF JUNIOR**, para exercer o cargo de confiança de Diretor de Assistência Médica da Fundação Hospital "ADRIANO JORGE", constante do Anexo Único, Parte 47, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 50230

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de janeiro de 2020, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 001/2020-CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 059/2019-CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **ALAELSO ROSAS FERREIRA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00068/2021-PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004640/2021-62, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 158, III, combinado com o artigo 164, II, § 1.°, da Lei n.° 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **ALAELSO ROSAS FERREIRA**, Matrícula n.° 128.165-8B, do cargo de Professor, PF20-MAG-VII, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50231

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0696/2021-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.004776/2021-72, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 28de setembro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **WALLACE LIMA FROTA**, Matrícula n.o241.617-4A, do cargo de Agente Administrativo, AGA-T.S.N.A-E, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50236

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0481/2021-GS/SEAG/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º01.01.011101.004488/2021-18, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de junho de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986,a servidora **ALINE LAUREA ANDRADE DE MELO**, Matrícula n.º 238.535-0A, do cargo de Técnico de Enfermagem, TEN-P.S.N.M-A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50237

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0481/2021-GS/SEAG/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º01.01.011101.004485/2021-84, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 07 de maio de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **JOSÉ DELCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 238.224-5A, do cargo de Técnico de Enfermagem, TEN-P.S.N.M-A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50239

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0696/2021-GS//SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º01.01.011101.004769/2021-70,resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de maio de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **SONALY GOMES GONÇALVES**, Matrícula n.º 236.055-1A, do cargo de Enfermeiro, ENF.P.S.N.S-A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50240

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.o0696/2021-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.o01.01.011101.004765/2021-92, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 17 de novembro de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **JOEL ARAÚJO DOS SANTOS**, Matrícula n.o243.949-2A, do cargo de Agente Administrativo, AGA.T.S.N.A-E, do Quadro Efetivo da Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta”.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50241

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 3.204, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n.º 3.930, de 13 de setembro de 2013 e na Lei n.º 3.278, de 21 de julho de 2008, alterada pela Lei n.º 3.374, de 04 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação de dispensa do Coronel QOPM Eliélcio George Catete Chaves, da função de 1.º Membro do Conselho Permanente de Justificação (PMAM), a contar de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos n.º 01.01.011101.008633.2020 e 01.01.022101.000321/2021-02, resolve

DISPENSAR, a contar de 31 de março de 2020, o Coronel QOPM **ELIÉLCIO GEORGE CATETE CHAVES**, da função de 1.º Membro do Conselho Permanente de Justificação da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50244

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 058/2021-GP, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto artigo 16, Parágrafo único, III, *b*, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.000388/2021-12, resolve

I - COLOCAR à disposição, a contar de 1.º de janeiro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, da Prefeitura Municipal de Manaus, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, DAS-1, com ônus para o órgão de origem, a servidora **RENI SOARES DE LIMA**, ocupante do cargo de Merendeiro PNF.MNF-III, Matrícula n.º 219.734-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

II - AUTORIZAR a Secretaria de Estado de Educação e Desporto a manter em folha de pagamento a servidora referida no item I, mediante convênio com a Prefeitura Municipal de Manaus, com vistas ao ressarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021. .

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50245

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 161/2021-REQ/GABPRES/TRE-AM, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002625/2021-80, resolve

CONSIDERAR PRORROGADO o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, da servidora **LÍVIA PINHEIRO BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, Nível 01, Referência 1, Matrícula n.° 212.976-0A, do Quadro de Pessoal da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, para prestar serviços na Justiça Eleitoral, com lotação no Cartório da 31.ª Zona Eleitoral - Manaus/AM, pelo período de 26.06.2021 a 03.07.2021, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50247

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1438/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de novembro de 2020, referente à aposentadoria da servidora **LEILA GUERRA SOARES**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.00722EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000148/2021-22), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 05 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **LEILA GUERRA SOARES**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.° 131.779-2B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Professor Dorval Vieira Moura, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.863,13 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50248

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.M.10342EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000185/2021-30), que atesta o cumprimento pelo interessado, dos requisitos necessários a passagem do militar à situação de inatividade, mediante transferência, *ex offício*, para a reserva remunerada, com proventos integrais, resolve

TRANSFERIR, *ex offício*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **1.º Tenente QOAPM SEBASTIÃO CARDOSO PEREIRA**, Matrícula n.º 125.455-3A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 1.º Tenente, no valor de

R$6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$49,81 (quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$687,29 (seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$5.994,18 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$12.517,99 (doze mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50250

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 308/2020-TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 10 de março de 2020, referente à Transferência, a pedido, para a reserva remunerada da policial militar **CHEYENNE ANUTE DE LIMA CARIOCA**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.08767EXE -AMAZONPREV (01.02.013301.000062.2021-08), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 12 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, a **Coronel QOPM CHEYENNE ANUTE DE LIMA CARIOCA**, Matrícula n.º 141.349-0A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de Coronel, no valor de R$9.418,87 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, acrescido das seguintes parcelas: R$470,94 (quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$9.418,87 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$10.064,57 (dez mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018); R$8.076,29 (oito mil, setenta e seis reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018), totalizando seus proventos em R$28.030,67 (vinte e oito mil, trinta reais e sessenta e sete centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50251

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 261/2021** - **TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 09 de fevereiro de 2021, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **JUCEAN DE ARAÚJO NEGREIRO**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.20610EXE-AMAZONPREV **(**01.02.013301.000147/2021-88), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 29 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Tenente QOAPM JUCEAN DE ARAÚJO NEGREIRO**, Matrícula n.º 128.616-1A, com direito a percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente, no valor de R$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$296,24 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$5.924,77 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$5.485,66 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$11.706,67 (onze mil, setecentos e seis reais sessenta e sete centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 50252

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54,XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.309/2021 - GDG/PCAM, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º01.01.022102.004678/2021-41, resolve

I - EXONERAR, a contar de 08 de junho de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSÉ ALBERTO CHAVES DO VALLE**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 08de junho de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GILVAN XAVIER SOARES**, para exercer, na Polícia Civil do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50253

Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

Você usuário cadastrado no sistema IOANEWS

pode tirar dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte através do e-mail:

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

terça-feira
06
jul/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.537 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 005/2018 - CASA CIVIL.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021.
PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu titular, o **Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**, representada por seu representante legal, Sr. **PAULO CESAR PEREIRA ARAGÃO.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 005/2018 - CASA CIVIL, por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 02/07/2021 a 02/07/2022, cuja finalidade é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças e materiais, de 02 (dois) elevadores, que servem as dependências do edifício da Sede do Governo do Estado do Amazonas**.**
VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditivo é de R$ 31.290,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais).
VALOR MENSAL: O valor mensal do presente aditivo é de R$ 2.607,50 (dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01210000; Natureza da Despesa: 33903917, tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2021NE0000520, datada de 02 de julho de 2021, no valor de R$ 5.041,17 (cinco mil, quarenta e um reais e dezessete centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS, em Manaus, 02 de julho de 2021.
BRENO PENHA SOUZA SERRA
Secretário Executivo de Finanças

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 49976

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pela presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados, na qualidade de contribuinte, devedor ou responsável tributário a quitar por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito principal, representado pela Certidão de Dívida Ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais.
O agendamento para **atendimento presencial para ICMS e outros impostos estão suspensos**, porém, o atendimento on-line continua com o seguinte contato: (92) 99403-4980 (Whatsapp).
Contribuintes residentes na capital com dívidas relativas à IPVA deverão agendar atendimento presencial através do site do DETRAN-AM, pelo link: https://digital.detran.am.gov.br/public/agendamento.
Os **contribuintes residentes no interior do Estado do Amazonas ou demais Estados com dívidas de IPVA** serão atendidos por meio on-line, por meio do Whatsapp (92) 9403-4980.
Caso se trate de **requerimento**, o contribuinte poderá entrar em contato por meio do Whatsapp (92) 99398-1734 ou pelo e-mail: prodacerequerimentos@pge.am.gov.br
O não atendimento da presente intimação implicará na propositura de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, nos termos da Lei nº 6.830/1980.
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE, em Manaus/AM, 05 de Julho de 2021.

RAQUEL BENTES DE SOUZA NASCIMENTO
Procuradora - Chefe da PRODACE

DEVEDOR	CNPJ/ CPF	CDA	PRINCIPAL	PROC
PEGASUS EXPRESS CARGAS LTDA ME	08.713.292/0001-11	054469/21	R$377,16	69022/18-5
ROBERTO A DA SILVA ME	12.990.856/0001-30	054469/21	R$561,90	68990/18-2
O CUSTODIO FILHO	01.118.258/0001-50	034630/21	R$278,13	68980/18-8
NOELIA DA SILVEIRA BARROS	07.114.468/0001-56	034655/21	R$1.784,51	69037/18-8
KARENN L MEDEIROS NORMANDO ME	02.569.354/0001-87	034600/21	R$1.919,67	02898/53-6
ORBI QUIMICA LTDA	07.704.914/0001-82	056296/21	R$39,84	09654/21-5
OSRAM DO BRASIL LAMPADAS ELETRICAS LTDA	61.064.697/0005-82	056332/21	R$1.100,25	04633/21-0
HOSPIMETAL INDUST METALURGICA DE EQUIP HOSPITALARES LTDA	54.178.983/0001-80	056332/21	R$46.740,92	26781/21-9
C A SANTOS DA CUNHA	11.745.814/0002-52	038982/21	R$1.615,69	69116/18-0
F SILVA AGUIAR	05.445.507/0001-72	059493/21	R$882,30	01643/53-8
AMARO FASHION LTDA	15.070.688/0001-53	052260/21	R$4.517,36	37054/21-1
C A MUSSKOPF	06.264.864/0001-05	038981/21	R$236,81	69424/18-4
MARIA ELENA RAMIREZ CAMPOS	536.552.572-87	038981/21	R$1.172,70	56456/18-9
Otto Franco Pereira	564.817.722-49	059511/21	R$3.212,70	56180/18-4
ALCINEIDE LIMA MAGALHAES	838.119.902-68	060031/21	R$73.486,84	26926/18-0
CHARLISE FERNANDES MAGALHAES	090.348.792-67	059966/21	R$18.769,30	59995/18-0
TECNOLOGIA BANCARIA S A	51.427.102/0001-29	059514/21	R$3.454,50	26564/18-0
FABRICIO DA COSTA PEIXOTO	08.987.124/0001-14	042457/21	R$903,81	98087/52-6
CESAR FERNANDO G RAMIREZ	510.550.232-91	061600/21	R$5.288,08	46731/20-9

N M R ALSHALALDA ME	11.903.699/0001-16	060510/21	R$8.668,44	67614/18-8
NACAO RUBRO NEGRA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	07.473.691/0004-32	060528/21	R$1.155,42	01269/53-7
FABIO WENDER DA SILVA LIMA	620.939.162-15	008380/16	R$395,04	82460/51-6
FAMA ATACADISTA	08.220.765/0001-49	034444/21	R$7.190,74	69255/18-0
DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA				
AKZO NOBEL LTDA	60.561.719/0095-03	052247/21	R$56.893,47	83711/21-1
CLICK TRAVEL AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	15.503.975/0001-00	065792/21	R$4.123,46	00201/19-4
BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A	62.136.254/0001-99	065790/21	R$3.454,50	26561/18-9
BCO BRADESCO S/A - AG. DJALMA BATISTA	60.746.948/2244-95	065788/21	R$28.262,50	64690/18-0
MAISON SILVA DO NASCIMENTO	728.592.292-72	065800/21	R$342,24	12609/20-1
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	59.717.553/0001-02	065797/21	R$1.146,30	88519/20-0
COOPERATIVA DE TRANs.RODOVIARIO E FLUVIAL DO CAREIRO - TRANSCOOP	23.681.472/0001-52	065793/21	R$1.106,77	57310/20-8
GABRIELLE GOMES GOMES	018.475.272-80	065791/21	R$4.236,80	81047/19-8
AR15 ESCOLA DE FORMa E TREINAMENTO EM SEGURANCA PRIVADA LTDA	13.558.174/0001-16	06578/21	R$2.061,56	30893/19-7
EDEZIO FERREIRA DA SILVA	439.325.502-00	065807/21	R$13.867,85	84934/19-0
ADRIANA CARVALHO BRAGA	016.828.022-13	065795/21	R$3.977,28	00252/19-0
GREICIMARA MONTEIRO DE SOUZA	13.556.339/0001-10	046282/21	R$585,69	99054/52-8
TRM7 SERV DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA ME	11.248.187/0001-63	048305/21	R$253,78	02032/53-3
VF MANAUS LTDA	05.442.357/0001-43	047774/21	R$233,78	69084/18-0
VF MANAUS LTDA	05.442.357/0003-05	047758/21	R$336,73	02458/53-6
A PINHEIRO RODRIGUES	84.445.394/0001-81	058127/21	R$561,05	69419/18-8
CARLOS ALBERTO ROMAINE DE ARAUJO	338.086.192-87	063012/21	R$3.673,37	56621/20-6
ANA IZABEL GOMES DE OLIVEIRA	129.531.132-15	062930/21	R$10.971,97	89221/19-9
RODRIGO DA COSTA CASTELO BRANCO	29.397.109/0001-96	062914/21	R$1.103,71	57300/20-3
JOAO FERDINANDO BARRETO	053.422.012-68	063075/21	R$1.096.114,78	76475/19-0
SAUL NUNES DE BEMERGUY	053.110.802-30	062981/21	R$3.628,18	89228/19-4
DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	722.225.492-72	065809/21	R$2.034,90	40971/18-1
ANA PAULA MANGABEIRA DE SOUZA	14.017.802/0001-19	065819/21	R$6.858,68	72892/19-5
WENDERSON CRUZ DA SILVA	672.075.452-15	065789/21	R$27.090,17	40941/18-8
VALERIA FOLZ DE OLIVEIRA	407.470.342-49	065802/21	R$4.128,34	12610/20-3
DAYVISON BARROS LEMOS	753.508.902-04	065805/21	R$1.283,43	2605/20-7 065805
LUIZ FERNANDO DE O JUNIOR	028.280.334-30	065803/21	R$1.083,79	12608/20-8
ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/4114-06	065799/21	R$1.180,93	14840/19-4
EDIT. BRASIL COM. DE LIVROS LTDA	06.147.674/0001-08	065761/21	R$3.397,44	19669/19-7
ANDRE LORENTI PACHECO DE OLIVEIRA	212.715.498-3	065760/21	R$11.245,67	55908/19-6
INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO BUENO E RODRIGUES LTDA EPP	10.220.850/0001-59	046300/21	R$1.443,89	71066/18-4
SARAH DA SILVA MONTEIRO	309.793.902-49	062817/21	R$1.692,17	70759/19-4 /21
WALTER DE OLIVEIRA LOPES	064.928.432-15	063046/21	R$7.565,94	06852/18-0
AYLZ SILVA MAIA COMERCIO EIRELI - ME	17.999.659/0001-04	059557/21	R$1.257,30	64320/20-0
A. N. DA SILVA & CIA LTDA - ME	02.012.787/0001-37	058161/21	R$320,07	69312/18-7
BANCO CITICARD SA	34.098.442/0001-34	062792/21	R$3.483,85	65446/18-5
LUCICLEA VINHOTE THOME CORREA	576.454.772-53	062763/2	R$860,83	76492/19-9
IVAN GONZAGA DA SILVA	482.373.453-04	062874/21	R$4.269,61	37406/19-0
ELIZABETH ALCANTARA VIANA DE OLIVEIRA	27.647.705/0001-51	059564/21	R$8.037,00	31128/19-1
FELIPE CAMELO DE FREITAS EVANGELISTA	069.494.494-70	062125/21	R$41.480,37	71545/18-9
M Z COUTINHO	04.341.417/0001-79	042490/21	R$417,27	02831/53-3
E DE J DA S LIMA	05.789.823/0001-61	019590/21	R$1.533,34	65909/18-5
VINICIUS SARIS FERREIRA	635.377.882-15	019590/21	R$323,21	84342/51-1
EMPRESA	34.028.31	062117/21	R$4.384,80	06000/18-6

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	6/5253-38			
RUAN RAMOS DE SOUZA	012.254.042-58	062112/21	R$3.599,36	40946/18-6
AIRLAUDIO PICANCO BATISTA FILHO	193.579.662-34	062120/21	R$33.238,89	00683/19-0
FRANSCISCO EVALDO FROTA	035.757.212-2	062119/21	R$89.176,00	02495/20-0
BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A	11.805.397/0001-05	062124/21	R$22.810,66	30822/19-1
MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA	14.055.516/0008-14	062124/21	R$8.164,08	15388/21-9
MARIA NEYBE FALCAO DE ARAUJO	005.218.102-21	065868/21	R$3.597,13	61766/18-5
AVANCAR TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	16.585.364/0001-10	065867/21	R$16.747,79	44641/18-7
UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A	14.019.108/0001-30	065870/21	R$5.057,24	18786/19-4
BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SPE	12.847.947/0001-11	065869/21	R$50.045,11	30894/19-0
CENTRO SOCIAL COMUNITARIO DO PARICATUBA	04.618.229/0001-45	048316/21	R$17.827,50	38173/18-9
FELIPE SILVA REIS	27.407.769/0001-85	054482/21	R$997,59	09606/21-0
ETERNIT S.A.	61.092.037/0005-0	054479/21	R$4.879,90	09672/21-7
DROGAMAXI LTDA	17.588.146/0001-00	054459/21	R$4,49	09566/21-1
JACELINE SANTOS MOURA - ME	17.313.174/0001-07	046714/21	R$7.316,73	71177/18-8
CLARO S.A.	40.432.544/0829-50	062727/21	R$7.425,53	19049/19-5
PAULO CERDEIRA FREIRE JUNIOR	537.272.152-91	062164/21	R$258,40	68991/52-6
RONILDO DE SOUZA VIANA	441.134.042-91	062161/21	R$1.396,91	69197/52-0
RAFAEL MOREIRA DA COSTA	935.918.702-00	062168/21	R$885,59	68464/52-6
RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA	893.156.692-15	062169/21	R$617,61	71137/52-0
JOAO AUZIER SOUZA	872.926.022-15	062170/21	R$295,70	68634/52-3
IVANDERNEY OLIVEIRA SANTANA	339.225.512-20	062155/21	R$294,24	69663/52-0
BERNARDO JULIO FURTADO MONTEIRO	683.372.052-53	062159/21	R$1.795,84	68841/52-8
MARIO JORGE	893.378.4	062154/21	R$645,59	70592/52-4
PEREIRA GONCALVES	02-00			
JOAO DA SILVA GUIMARAES	624.666.402-44	062153/21	R$2.794,17	72668/52-0
ERICA DAIANY RIBEIRO DA SILVAR	99.107.933/9990-82	062152/21	R$1.192,36	71412/52-9
R R PASSOS	63.657.100/0001-05	062127/21	R$1.101,21	46328/20-8
R R PASSOS	63.657.100/0001-05	062115/21	R$1.313,92	46325/20-7
JOAO PEDRO BARBOSA ALVES	99.431.608/9990-70	062185/21	R$420,19	45956/60-1
FABIO JOSE COELHO DIAS	99.109.450/9990-17	062178/21	R$13.901,45	45640/60-9
MOACIR FERREIRA CORTEZ	903.043.062-15	062143/21	R$1.207,63	69979/52-2
RAIMUNDO DE SOUZA PEDROSA	099.349.442-00	062167/21	R$3.099,40	68851/52-2
MANUEL SANTOS DE FREITAS	276.779.312-00	06216/ 21	R$2.036,57	69963/52-6
ALBA CRISTINA SILVA D SOUZA	147.958.332-49	06216/ 21	R$877,97	69965/52-3
EDGILSON SILVA SOUZA	820.355.552-72	062163/21	R$1.942,79	71414/52-6
LUCAS MEIRELES DIAS	011.967.972-85	062151/21	R$2.751,84	68461/52-5
AMELIANE PEREIRA GAMA	765.650.252-15	062150/21	R$1.810,69	71385/52-6
ANTONIO LAUDIO MORAIS DA SILVA	442.308.262-49	062149/21	R$2.041,46	68536/52-5
ERNANDES CORREA DA SILVA	493.248.962-53	062148/21	R$2.911,38	70882/52-6
JARDERLAN DA SILVA LACORTE	725.555.802-04	062147/21	R$687,63	68463/52-2
MARIA DA CONCEICAO P TEIXEIRA	310.859.032-49	062158/21	R$588,53	68839/52-2
GILMAR ROQUE FLORENTINO	652.385.402-72	062157/21	R$457,33	69852/52-2
ADINA AMBROSIO PEREIRA	616.929.052-87	062165/21	R$1.961,40	72687/52-6
VALCINEI LOPES DA CRUZ	666.885.662-49	062156/21	R$2.282,85	71630/52-1
HANDERSON LOPES DE OLIVEIRA	737.424.492-49	062144/21	R$1.241,42	72443/52-2
CORACY CORNELIO	672.522.652-34	062146/21	R$1.170,13	68828/52-4
NORMA CRISTINA DA R NASCIMENTO	036.881.862-49	062172/21	R$1.531,51	68844/52-9
JANDERSON JANCEL DOS ANJOS REZENDE	741.308.462-72	062173/21	R$1.106,94	72002/52-9
ERIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	346.735.982-53	062171/21	R$897,39	71078/52-6

Protocolo 50016

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 - SECOM
ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato nº 001/2021 - SECOM. **DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM e empresa MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA. **OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse administração pública indireta do Estado do Amazonas. **PRAZO:** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, com início em 07 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022. **VALOR:** O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº 030/2020-CSC, que deu origem a este instrumento, está estimado em **R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Os recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 estão consignados na seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária** 37101, **Programa de Trabalho** 24.131.3229.2152.0001, **Natureza de Despesa** 33903988, **Fonte de Recurso** 01450000, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a Nota de Empenho nº 2021NE0000236 no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), podendo sofrer reforço ainda neste exercício. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotação que for consignada no orçamento vindouro. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E CUMPRA-SE.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 50110

Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Portaria 017/2021
O ORDENADOR DA DESPESA DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM SÃO PAULO - ERGSP, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 24, XVI da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 preceitua ser dispensável a licitação para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática à pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);
CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 96, de 18 de maio de 2007,a qual dispõe sobre a atribuição da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas e dá outras providencias.
CONSIDERANDO finalmente o que consta do Processo SIGED nº 01.01040102.000015/2021-30;
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de publicação em Diário Oficial com a Imprensa Oficial;
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da autarquia estadual em questão pelo valor global de R$ 150.000,00.
À consideração do Diretor Geraldo ERGSP, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
ORDENADOR DA DESPESA DO ERGSP em São Paulo, 30 de junho 2021.
RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordocom as disposições acima citadas.
GABINETE DO CHEFE DO ERGSP em São Paulo, 30 de junho de 2021.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 50123

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

PORTARIA Nº 366/2021 - GAB/SES-AM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas;
CONSIDERANDO a regularização da correta instrução para abertura de processo de pagamento da rubrica indenização, e eficiente aplicação dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento e otimização dos resultados da gestão desta Secretaria de Estado de Saúde - SES - AM;
CONSIDERANDO o cumprimento da ação para eliminação de despesas sem cobertura contratual a título de pagamento indenizatório do programa de governo Saúde Amazonas.

RESOLVE:
I - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a **Portaria nº 235/2021 - GAB/SES-AM**, a **contar de 02.07.2021**.
II - ALTERAR a formação da **Comissão de Eliminação de Despesas sem Cobertura Contratual**, com os representantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **Rogério da Cruz Gonçalves**;
- Karina Cristine Castro de Souza;
- Adelaide de Souza Bastos;
- Ana Sarah Teles Morel;
- Cristiane Silva e Silva;
- Layler de Lima Araújo;
- Lucília Souza da Silva;
- Marcelo Saraiva Guerreiro;
- Michelle Vitória Custódio;
- Rosemary de Aguiar Coelho.

III - DETERMINAR que a Comissão proceda com a análise e emita parecer técnico referente aos processos de pagamento, provenientes de despesas sem cobertura contratual, como condição para realização dos pagamentos, até conclusão da regularização da contratação dos serviços;
IV - DETERMINAR que a comissão regularize todas as despesas sem contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, com a devida formalização de processo administrativo, obedecendo os ditames da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes;
V - DETERMINAR a realização de Consulta Pública para os Projetos Básicos elaborados pela Comissão de Eliminação de Despesas sem Cobertura Contratual;
VI - DETERMINAR que não serão aceitas novas despesas sem cobertura contratual, a título de pagamento indenizatório, sem a prévia autorização da Secretaria Executiva do Fundo Estadual de Saúde - FES, sob pena de não reconhecimento da despesa e responsabilização de quem deu causa;
VII - DETERMINAR que a Secretaria Executiva de Controle Interno da SES proceda o acompanhamento dos processos e procedimentos praticados por esta comissão, podendo recomendar medidas que contribuam para a regular aplicação do recurso público, assegurando o controle e transparência nas atividades desenvolvidas.
VIII - DETERMINAR que o diagnóstico situacional, acompanhado dos números de processos e a evolução da regularização dos mesmos sejam publicados nos canais de comunicação da Secretaria de Saúde.
IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **02.07.2021.**
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 50143

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº 048/2021-GAAS/DGP/SIGED/SEDUC,

RESOLVE:

RETIFICAR o Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo dos Contratos de Regime Temporário de Professores, publicado no Diário Oficial nº 34.515, de 02/06/2021, na parte referente ao período do aditivo, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO			
INTERIOR			
Nº	COORD. REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
02	COORDENADORIA 05	ARILSON AUZIER DA COSTA	03.03.2021 a 31.12.2021

Leia-se:

ANEXO ÚNICO			
INTERIOR			
Nº	COORD. REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
02	COORDENADORIA 05	ARILSON AUZIER DA COSTA	10.03.2021 a 31.12.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 01 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49944

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº 048/2021-GAAS/DGP/SIGED/SEDUC;

RESOLVE:

EXCLUIR o nome do servidor **MANOEL RICARDO DA SILVA** do Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo dos Contratos de Regime Temporário de Professores, publicado no Diário Oficial nº 34.525, de 18/06/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 01 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49946

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº 048/2021-GAAS/DGP/SIGED/SEDUC,

RESOLVE:

RETIFICAR o Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo dos Contratos de Regime Temporário de Professores, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 34.527, de 22.06.2021, na parte referente ao período do aditivo, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO			
INTERIOR			
Nº	COORD. REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
20	BOCA DO ACRE	MARIA NATIVIDADE COSTA DE HOLANDA	01.03.2021 a 31.12.2021
10	BARREIRINHA	EIDDY PORTILHO DOS SANTOS	01.03.2021 a 31.12.2021
01	ALVARÃES	ROBSON MEIRELES DA SILVA	01.03.2021 a 31.12.2021

Leia-se:

ANEXO ÚNICO			
INTERIOR			
Nº	COORD. REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
20	BOCA DO ACRE	MARIA NATIVIDADE COSTA DE HOLANDA	26.05.2021 a 31.12.2021
10	BARREIRINHA	EIDDY PORTILHO DOS SANTOS	15.03.2021 a 31.12.2021
01	ALVARÃES	ROBSON MEIRELES DA SILVA	14.06.2021 a 31.12.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 01 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49950

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo. nº 048/2021-GAAS/DGP/SIGED/SEDUC,

RESOLVE:

RETIFICAR o Extrato de Contratos de Regime Temporário de Professores, publicado no Diário Oficial nº 34.527, de 22/06/2021, na parte referente ao período do contrato, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO			
INTERIOR			
Nº	COORD. REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
69	TEFÉ	VALDECY DE LIMA ARAÚJO	09.06.2021 a 31.12.2021
70	TEFÉ	JOCEANE RODRIGUES FERNANDES	09.06.2021 a 31.12.2021

Leia-se:

ANEXO ÚNICO			
INTERIOR			
Nº	COORD. REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
69	TEFÉ	VALDECY DE LIMA ARAÚJO	02.06.2021 a 31.12.2021
70	TEFÉ	JOCEANE RODRIGUES FERNANDES	02.06.2021 a 31.12.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Manaus, 01 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49953

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO dos Contratos de Regime Temporário de Professores, que atuam nas Escolas Estaduais da Capital e Interior - Processo Seletivo Simplificado-PSS-2019/2020, Homologação publicada no Diário Oficial edição de 11 e 21.02.2020 e edição de 05 e 10.03. 2020 de acordo com a Lei n° 2.607, de 28 de junho de 2000, a seguir denominado simplesmente CONTRATO, tendo em vista o que consta no processo administrativo de nº 002723/2014-PGE, doravante referido por PROCESSO e o despacho autorizativo, consoante a alteração introduzida pela Lei nº 2.673, de 28 de agosto de 2001, é assinado o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na presença de testemunhas adiante nominados, de acordo com o Parecer nº 0024/2014-PPT/PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 2.607, de 28 de junho de 2000, conforme o teor do MEMO Nº 048/2021-GAAS/SIGED/SEDUC..

ANEXO ÚNICO			
INTERIOR			
Nº	COORD. REGIONAL DE EDUCAÇÃO	NOME	PERÍODO
01	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	MANOEL RICARDO DA SILVA	01.03.2021 a 31.12.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 01 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49954

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS Nº 696, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Memo n° 420/2021-GPREV/ SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
CONCEDER licença para acompanhamento do cônjuge, de 25/05/2021 a 24.05.2022, à servidora **SULAMY DA SILVA ISOLINO PEREIRA**, PROFESSORA PF20.ESP-III, matrícula nº 127510-0C, nos termos do art. 114, §1º e 2º da Lei nº 1778/87.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49955

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO das Licenças Especiais dos servidores efetivos da Secretaria de Educação e Desporto-CAPITAL, conforme Memo nº 343/2021-GPREV/ SEDUC/SIGED.
ALDIVA RAPOSO BACELLAR - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 019107-8C; Quinquênio: 15.07.2001 a 14.07.2006; Período: 02.06.2021 a 30.08.2021.
ANA MARIA DE CARVALHO MELO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 015294-3A; Quinquênio: 15.03.2003 a 14.03.2008; Período: 07.06.2021 a 04.09.2021.
ANA MARIA PINTO DE ALMEIDA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 146377-2A; Quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; Período: 31.05.2021 a 28.08.2021.
ARLIENE AUXILIADORA DO NASCIMENTO BEZERRA VILACA - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 143413-6A; Quinquênio: 12.08.2000 a 11.08.2005; Período: 24.05.2021 a 21.08.2021.
CARMEN JANE DA SILVA OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 139093-7B; Quinquênio: 12.02.2013 a 11.02.2018; Período: 01.06.2021 a 29.08.2021.
CELINA CONCEICAO DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 233462-3A; Quinquênio: 15.02.2015 a 14.02.2021; Período: 10.05.2021 a 07.08.2021.
CLEOMAR PINHEIRO DA SILVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 139933-0B; Quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; Período: 31.05.2021 a 28.08.2021.
DIONIZIA BETANIA AZEVEDO DE JESUS - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; Matrícula: 220555-6A; Quinquênio: 11.05.2012 a 10.05.2017; Período: 24.05.2021 a 21.08.2021.
ELIANE MONTENEGRO MASCARENHAS - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 140096-7B; Quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; Período: 10.05.2021 a 07.08.2021.
EUGENIA LIMA DE LIMA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 139866-0B; Quinquênio: 25.04.2013 a 24.04.2018; Período: 03.05.2021 a 31.07.2021.
EVALDO JOSE FRANCO MARCELO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 139225-5C; Quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; Período: 10.05.2021 a 07.08.2021.
FRANCISCA ALVES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 164648-6B; Quinquênio: 04.08.2004 a 03.08.2009; Período: 17.05.2021 a 14.08.2021.
FRANCISCA ALVES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 164648-6C; Quinquênio: 26.01.2012 a 25.01.2017; Período: 17.05.2021 a 14.08.2021.
FRANCISCO SANTOS SARMENTO - Cargo: VIGIA PNF.VIG-I; Matrícula: 103795-1A; Quinquênio: 13.10.2002 a 12.11.2012; Período: 11.05.2021 a 08.08.2021.
ILZA VALOA DE SOUZA PITOLI - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 160421-0A; Quinquênio: 01.06.2005 a 31.05.2010; Período: 17.05.2021 a 14.08.2021.
JOAO CARLOS GOMES RODRIGUES - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 123524-9C; Quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; Período: 09.06.2021 a 06.09.2021.
JONAS NOGUEIRA LEITAO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 030436-0C; Quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; Período: 31.05.2021 a 28.08.2021.
JOSE LEOMAR DE NORONHA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 112113-8D; Quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; Período: 07.05.2021 a 04.08.2021.
LAURA MARIA DA COSTA PEREIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 144294-5A; Quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; Período: 10.05.2021 a 07.08.2021.
LIDIANE MICHELA MAIA FERREIRA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 233990-0A; Quinquênio: 15.02.2016 a 14.02.2021; Período: 20.05.2021 a 17.08.2021.
LILIAN RODRIGUES VALENTE - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 118191-2F; Quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; Período: 08.06.2021 a 05.09.2021.
LUSMARTA DA SILVA FRANCO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 139350-2B; Quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; Período: 18.05.2021 a 15.08.2021.
MAFRAN CORIOLANO DE SOUZA - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; Matrícula: 019239-2A; Quinquênio: 12.04.2002 a 11.04.2007; Período: 17.05.2021 a 14.08.2021.
MARIA DO PERPETUO SOCORRO TAPAJOS CAVALCANTI - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 014668-4A; Quinquênio: 13.08.2007 a 12.08.2012; Período: 09.06.2021 a 06.09.2021.
MARIA ELIETE SILVA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 123690-3B; Quinquênio: 01.02.2004 a 01.02.2009; Período: 03.05.2021 a 31.07.2021.
MARIA FRANCISCA DE MELLO PERRONE - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 118139-4 B; Quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; Período: 01.06.2021 a 29.08.2021.
MARIA GERALDA RIBEIRO GADELHA - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matrícula: 050801-2B; Quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; Período: 04.05.2021 a 01.08.2021.
MARICELIA OLIVEIRA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 160714-6A; Quinquênio: 03.08.2005 a 02.08.2010; Período: 31.05.2021 a 28.08.2021.
MARLY DA SILVA CARVALHO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 143706-2A; Quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; Período: 06.05.2021 a 03.08.2021.
MARILAC SOPELETTO - Cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; Matrícula: 163058-0C; Quinquênio: 26.03.2001 a 25.03.2006; Período: 01.06.2021 a 29.08.2021.
RAIMUNDA ASSUNCAO DE ALBUQUERQUE BARROS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 025050-3B; Quinquênio: 13.08.1992 a 12.08.1997; Período: 04.06.2021 a 01.09.2021.
ROSINEIDE ALECRIM DE MELO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 124193-1C; Quinquênio: 25.04.2009 a 24.04.2014; Período: 09.05.2021 a 06.08.2021.
TANIA IEDA LUZEIRO CASTRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 108157-8D; Quinquênio: 01.02.1999 a 31.01.2004; Período: 03.06.2021 a 31.08.2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49956

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO das Licenças Especiais dos servidores efetivos da Secretaria de Educação e Desporto-INTERIOR, conforme Memo nº 343/2021-GPREV/ SEDUC/SIGED.
ALCIR PAULO MARQUES PINHEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 124307-1B; Quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; Período: 19.05.2021 a 16.08.2021.
ANE KEILA FIRMO ALVES - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 144532-4B; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 17.05.2021 a 14.08.2021.
ANTONIA EUNISIA PINHEIRO DE FRANCA - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matricula: 120488-2C; Quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; Período: 03.05.2021 a 31.07.2021.
CARLOS SAVIO GONCALVES GASPAR - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matricula: 103576-2D; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 19.04.2021 a 17.07.2021.
CRISTINA DE CASSIA COIMBRA DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matricula: 143653-8A; Quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; Período: 03.05.2021 a 31.07.2021.
EDINILSON MATOS CAVALCANTE - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II;

Matricula: 105209-8E; Quinquênio: 17.02.1993 a 16.02.1998; Período: 01.06.2021 a 29.08.2021.
ELIANA GADELHA DE CASTRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 029873-5G; Quinquênio: 17.02.1998 a 16.04.2003; Período: 03.05.2021 a 31.07.2021.
EVANDRO DA SILVA HOEPFNER - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 133413-1B; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 19.05.2021 a 16.08.2021.
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matricula: 193587-9G; Quinquênio: 26.01.2012 a 25.01.2017; Período: 21.05.2021 a 18.08.2021.
FRANCISCO LEONARDO DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matricula: 132578-7B; Quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; Período: 31.05.2021 a 28.08.2021.
ISMAEL ELIAS DO NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 134452-8A; Quinquênio: 01.02.2014 a 31.01.2019; Período: 01.06.2021 a 29.08.2021.
JOAO LAZARO EPIFANIO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 107184-0C; Quinquênio: 17.01.2009 a 17.01.2014; Período: 10.05.2021 a 07.08.2021.
JOCIFRAN RAMOS MARTINS - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matricula: 024912-2F; Quinquênio: 11.03.2014 a 10.03.2019; Período: 17.05.2021 a 14.08.2021.
JOELSE RODRIGUES PEDRACA - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matricula: 146358-6A; Quinquênio: 16.07.2003 a 15.07.2008; Período: 17.05.2021 a 14.08.2021.
JORGE MORAES BEZERRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 133439-5B; Quinquênio: 28.02.1996 a 28.02.2001; Período: 03.05.2021 a 02.08.2021.
JOSE CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 105289-6D; Quinquênio: 15.03.2014 a 14.03.2019; Período: 19.05.2021 a 16.08.2021.
JOSE NILSON DE SOUSA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 128858-0E; Quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; Período: 03.05.2021 a 31.07.2021.
MARIA EDMAR TENAZOR FERREIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 030643-6A; Quinquênio: 01.02.1994 a 01.02.1999; Período: 10.04.2021 a 08.07.2021.
MARIA EDMAR TENAZOR FERREIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 030643-6D; Quinquênio: 16.03.2004 a 14.03.2009; Período: 03.05.2021 a 31.07.2021.
MARIA LUCIA PASSOS DO NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 027229-9B; Quinquênio: 17.03.1998 a 15.03.2003; Período: 10.05.2021 a 07.08.2021.
MARIA NEURINETE PINHEIRO DE FRANCA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 119341-4C; Quinquênio: 10.01.2014 a 09.01.2019; Período: 19.05.2021 a 16.08.2021.
MARIA RAINILZA MARQUES DE ALMEIDA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 105165-2E; Quinquênio: 14.06.2012 a 13.06.2017; Período: 10.05.2021 a 07.08.2021.
MARIA VIVIANE FONSECA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 144898-6B; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 26.04.2021 a 24.07.2021.
MARNEY DO NASCIMENTO PEREIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 132383-0D; Quinquênio: 29.09.2013 a 28.09.2018; Período: 10.05.2021 a 07.08.2021.
MARIO JORGE MATOS FONSECA - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; Matricula: 019860-9A; Quinquênio: 15.05.2007 a 14.05.2012; Período: 01.04.2021 a 29.06.2021.
MIGUEL VIDAL DA COSTA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matricula: 115163-0A; Quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; Período: 11.05.2021 a 08.08.2021.
NELSILENE NASCIMENTO GOMES - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 145787-0A; Quinquênio: 21.11.2007 a 20.11.2012; Período: 03.05.2021 a 31.07.2021.
NELSON ATAIDE RAMOS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matricula: 121108-0C; Quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; Período: 17.05.2021 a 14.08.2021.
OTILIA FAUSTA GOES TAVARES - Cargo: PROFESSOR C6 ED-ADC-VI; Matricula: 024349-3G; Quinquênio: 16.07.2000 a 15.07.2005; Período: 13.05.2021 a 10.08.2021.
PAULO ROBERTO BASTOS DE ARAUJO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 128710-9F; Quinquênio: 17.02.1998 a 16.02.2003; Período: 02.05.2021 a 30.07.2021.
RAIMUNDO VASCONCELOS PINTO - Cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-I; Matricula: 108043-1A; Quinquênio: 07.03.2012 a 05.03.2017; Período: 31.05.2021 a 28.08.2021.
RICARDO GOMES BARRETO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matricula: 118338-9C; Quinquênio: 17.02.2013 a 16.02.2018; Período: 31.05.2021 a 28.08.2021.
RICARDO GOMES BARRETO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matricula: 118338-9C; Quinquênio: 17.02.2003 a 16.02.2008; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021.
ROSIMAR CASTRO DO NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matricula: 146571-6B; Quinquênio: 01.02.2004 a 31.01.2009; Período: 18.05.2021 a 15.08.2021.
SERGINA MARIA RODRIGUES FALCAO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 146964-9B; Quinquênio: 25.04.1999 a 24.04.2004; Período: 02.05.2021 a 30.07.2021.
TERESA BARBOSA CORTEZAO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 144886-2A; Quinquênio: 17.02.2008 a 16.02.2013; Período: 03.05.2021 a 31.07.2021.
VANDELSON TORRES SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matricula: 133097-7A; Quinquênio: 01.02.2009 a 31.01.2014; Período: 02.05.2021 a 30.07.2021.
ZORAIMA LOPES DE PINHO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 132167-6 B; Quinquênio: 04.01.2009 a 03.01.2014; Período: 02.03.2021 a 30.05.2021.
ZORAIMA LOPES DE PINHO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matricula: 132167-6 B; Quinquênio: 04.01.2004 a 03.01.2009; Período: 02.12.2020 a 01.03.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49959

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO de Concessão das Licenças de Interesse Particular dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - CAPITAL, conforme o teor do Memo nº 363/2021-GPREV/SEDUC/SIGED.
ANA DIONE GUALBERTO LIRA - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO 4A CLASSE; Matrícula: 017.215-4 A; Período: 01.11.1984 a 31.10.1987.
ANA DIONE GUALBERTO LIRA - Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO 4A CLASSE; Matrícula: 017.215-4A; Período: 01.11.1987 a 31.10.1988.
ANGELA LIMA DO NASCIMENTO PRIANTTI - Cargo: PROFESSOR C4 ED-LPL-IV; Matrícula: 101.178-2B; Período: 28.05.2011 a 27.05.2013.
ANGELA LIMA DO NASCIMENTO PRIANTTI - Cargo: PROFESSOR C4 ED-LPL-IV; Matrícula: 101.178-2B; Período: 28.05.2009 a 27.05.2011.
ANGELA LIMA DO NASCIMENTO PRIANTTI - Cargo: PROFESSOR C4 ED-LPL-IV; Matrícula: 101.178-2B; Período: 28.05.2007 a 27.05.2009.
ANGELA LIMA DO NASCIMENTO PRIANTTI - Cargo: PROFESSOR C4 ED-LPL-IV; Matrícula: 101.178-2B; Período: 28.05.2005 a 27.05.2007.
ANGELA LIMA DO NASCIMENTO PRIANTTI - Cargo: PROFESSOR C4 ED-LPL-IV; Matrícula: 101.178-2B; Período: 28.05.2003 a 27.03.2005.
ANGELA LIMA DO NASCIMENTO PRIANTTI - Cargo: PROFESSOR C4 ED-LPL-IV; Matrícula: 101.178-2B; Período: 28.05.2001 a 27.05.2003.
FRANCINEIDE PEREIRA DE ALMEIDA - Cargo: MERENDEIRO PNF. MNF-III; Matrícula: 227.274-1A; Período: 15.06.2021 a 14.06.2023.
MARLENILTON MARQUES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 195.220-0F; Período: 01.06.2021 a 31.05.2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 02 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49968

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS nº 695, de 01 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Memo nº 023/2021-GSEAC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Coordenadora da Coordenadoria Distrital de Educação 03 (Simbologia - FGC-1), município de Manaus, a servidora **DARIANA ZULEICA CORREA LOPES**, PROFESSOR PF20.LIC.V, matrícula nº 012.870-8G, a partir de 22 de abril de 2021.
II. DESIGNAR para função a servidora **ASTRID SOCORRO CHAGAS E SILVA**, ASSISTENTE TÉCNICO PNM.ANM-I, matrícula nº 019.974-5B, a partir de 22 de abril de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 01 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49971

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 694, de 01 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 024/2021/SIGED/DEGESC/SEDUC,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Coordenadora Adjunta Administrativa da Coordenadoria Distrital de Educação 03, (Simbologia FGCA-1), município de Manaus, a servidora **ASTRID SOCORRO CHAGAS E SILVA**, ASSISTENTE TÉCNICO PNM.ANM-I, matrícula nº 019.974-5B, a partir de 22/04/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49972

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO das Licenças Maternidade das servidoras efetivas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - **INTERIOR**, conforme Memo. nº 415/2021-GPREV/SEDUC/SIGED.

MIRELA ALVES DE ALENCAR - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 254016-9A; Período: 29.10.2020 a 26.06.2021;

RENILDES BRAGA AMBROSIO - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; Matrícula: 258497-2A; Período: 12.01.2021 a 10.07.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49978

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO das Licenças Maternidade das servidoras efetivas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - **CAPITAL**, conforme Memo. nº 415/2021-GPREV/SEDUC/SIGED.

CRISTINI DE SOUSA SANTOS BIASE - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-I; Matricula: 222156-0B; Período: 01.01.2021 a 29.06.2021;

GABRIELA DE OLIVEIRA BAIA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 233732-0A; Período: 26.02.2021 a 24.08.2021;

LILIANE DROMOND DE CARVALHO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 234540-4A; Período: 30.04.2021 a 29.05.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49979

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO das Licenças Médicas dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - **CAPITAL**, conforme Memo nº 415/2021/GPREV/SEDUC/SIGED.

ADILSON SOUSA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 181464-8K; Período: 16.03.2021 a 13.06.2021;

ALBERTO NASCIMENTO FRANCO - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 182275 6 C; Período: 01.04.2021 a 15.04.2021;

ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS MOREIRA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 152961 7 B; Período: 01.02.2021 a 15.03.2021;

ALISSANDRA LOPES DA MOTA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 218992 5 A; Período: 07.12.2020 a 21.12.2020;

AMANDA CARVALHO DE FREITAS E SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV ; Matrícula: 181867 8 A; Período: 05.03.2021 a 03.04.2021;

AMAURY OLIVEIRA PIO JUNIOR - Cargo: PROFESSOR PF40.MSC-II; Matrícula: 170076-6D; Período: 23.02.2021 a 23.05.2021;

AMBROSINA EMILIA DE STEPHANO E AGUIAR - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 102797-2A; Período: 02.02.2021 a 02.05.2021;

ANA NEY DE OLIVEIRA BORGES - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; Matrícula: 227340-3A; Período: 11.03.2021 a 08.06.2021;

ANAYLLE QUEIROZ PINTO - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 222824-6A; Período: 26.04.2021 a 09.07.2021;

ANNE ARIADNE ALVES MENEZES PONCE DE LEAO - Cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; Matrícula: 239702-1A; Período: 10.03.2021 a 19.04.2021;

ANTONIO RONEY SOUZA DA MOTA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 145877-9C; Período: 17.05.2021 a 12.11.2021;

ANTONIO RONEY SOUZA DA MOTA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 145877-9C; Período: 15.02.2021 a 15.05.2021;

APARECIDA MORENO TRINDADE - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 166436-0A; Período: 29.12.2020 a 19.03.202;

ARIADNA PIMENTEL BAIA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 169696- 3B; Período: 05.11.2020 a 03.05.2021;

AUDINEA RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 144743-2A; Período: 08.02.2021 a 07.06.2021;

BARBARA MARAES DOS ANJOS NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 233614-6A; Período: 17.05.2021 a 13.09.2021;

CARLOS ALBERTO CARVALHO DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 186229-4A; Período: 29.10.2020 a 27.12.2020

CARLOS ALBERTO CARVALHO DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 186229-4D; Período: 29.10.2020 a 27.12.2020;

CASSANDRA SILVA SANTANA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 222880-7A; Período: 09.04.2021 a 07.07.202;

CELIO PORTO DE CARVALHO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 160485-6B; Período: 20.01.2021 a 05.03.2021;

CELIO PORTO DE CARVALHO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 160485-6A; Período: 20.01.2021 a 05.03.2021;

DEBORA FERREIRA DE QUEIROZ - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 233850- 5A; Período: 17.02.2021 a 16.05.2021;

DEIVIDE ALEXANDRE SOUSA FERREIRA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 223003-8A; Período: 24.03.2021 a 21.06.2021;

DEOCLECIANO VASCONCELOS DE ALMEIDA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 130870-0E; Período: 24.02.2021 a 25.03.2021;

ESTHEFANINI FERNANDES DE QUEIROZ - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; Matrícula: 227348-9A; Período: 11.11.2020 a 21.11.2020;

FELIPE CABRAL CAVALCANTE - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 233507-7A; Período: 14.01.2021 a 13.04.2021;

FLAVIA MARIA DE SOUZA ROCHA - Cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; Matrícula: 146187-7C; Período: 08.03.2021 a 06.05.2021;

FRANCISCA DE NAZARE MARTINS CLETO - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 212482-3; Período: 26.04.2021 a 25.05.2021;

FRANCISCA DE NAZARE MARTINS CLETO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 212482 3 B; Período: 26.04.2021 a 25.05.2021;

GEORGE GOMES DE ALMEIDA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 110778-0F; Período: 11.12.2020 a 08.06.2021;

GLADISTONE KLEBER MORENO DE AMORIM - Cargo: AUX.DE SERV. GERAIS PNF.ASG-I ; Matrícula: 153792-0A; Período: 03.03.2021 a 31.05.2021;

HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 124384-5H; Período: 07.01.2021 a 28.01.2021;

ILDENETI DE JESUS ALVES COSTA - Cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; Matrícula: 219413-9A; Período: 10.02.2021 a 19.02.2021;

ILKA NATHALY GARCIA CORREA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 252562-3A; Período: 06.03.2021 a 20.03.2021;

ISRAEL MATOS DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 170130-4C; Período: 04.11.2020 a 01.02.2021;

ITAGUACY PONTES DE PAIVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 130208-6B; Período: 23.03.2021 a 20.06.2021;

IVANIA MIRANDA RODRIGUES CARDOSO - Cargo: PEDAGOGO PD20.MSC-II; Matrícula: 145738-1B; Período: 10.03.2021 a 23.05.2021;

IVANIA MIRANDA RODRIGUES CARDOSO - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II ; Matrícula: 145738 1 A; Período: 10.03.2021 a 23.05.2021

JAMILI BATALHA DE FREITAS - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; Matrícula: 185562-0A; Período: 03.12.2020 a 01.01.2021

JANICE MATOS DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 162089 4 B; Período: 08.03.2021 a 19.03.2021

JOSE ALBERTO DE MELO LIMA - Cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II; Matrícula: 161883 0 A; Período: 31.03.2021 a 28.06.2021

JOSE RIBAMAR CATIVO REGIS - Cargo: MOTORISTA PNF.MOT-I; Matrícula: 019754 8 A; Período: 10.05.2021 a 06.09.2021

JOVANA DE LUCENA RODRIGUES - Cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; Matrícula: 166726 2 A; Período: 07.01.2021 a 16.01.2021

JULIETA SOARES COIMBRA - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I ; Matrícula: 024767-7A; Período: 05.03.2021 a 19.03.2021

JULIETA SOARES COIMBRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 024767 7 B; Período: 05.03.2021 a 19.03.2021

KAITY ANNY RAMOS DO AMARAL - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; Matrícula: 154025 4 B; Período: 27.04.2021 a 25.07.2021

KETREN COSTA BATISTA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 212491-2B; Período: 01.12.2020 a 29.04.2021;

LILIANE DROMOND DE CARVALHO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 234540-4A; Período: 16.02.2021 a 17.03.2021;

LILIANE DROMOND DE CARVALHO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 234540-4A; Período: 30.04.2021 a 29.05.2021;

LORENA MARCIA DUARTE SOARES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 233716-9A; Período: 01.03.2021 a 30.03.2021;
LUCIMAR CASTRO MIRANDA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 111309-7D; Período: 22.02.2021 a 22.05.2021;
LUCIMAR CASTRO MIRANDA - Cargo: PROFESSOR ; Matrícula: 111309-7D; Período: 02.10.2020 a 31.12.2020;
MARGARETH BEZERRA CORDEIRO DA SILVA - Cargo: PEDAGOGO PD20.ESP-III; Matrícula: 103007-8B; Período: 01.03.2021 a 29.05.2021;
MARIA DE FATIMA COSTA LIMA DE SOUZA - Cargo: PEDAGOGO PD20. ESP-III; Matrícula: 117721 4 H; Período: 16.03.2021 a 13.06.2021;
MARIA DE FATIMA COSTA LIMA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 117721-4I; Período: 16.03.2021 a 13.06.2021;
MARIA DO PERPETUO SOCORRO LINO DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 212159-0D; Período: 12.09.2020 a 10.03.2021;
MARIA ELIANA BATISTA DA CRUZ - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 191950-4E; Período: 25.01.2021 a 23.05. 2021;
MARIA HUGUETTE CABRAL CORREA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 025142-9B; Período: 18.02.2021 a 18.05.2021;
MARIA IZANILDA FERNANDES CORREA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 163148-9B; Período: 03.05.2021 a 31.07.2021;
MARIA IZANILDA FERNANDES CORREA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 163148-9A; Período: 03.05.2021 a 31.07.2021;
MARIA JOSE MARTINS DE BARROS - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 124712-3D; Período: 01.02.2021 a 01.05.2021;
MARIA LENIZE DA SILVA GOMES - Cargo: PEDAGOGO PD40.ESP-III; Matrícula: 122792-0C; Período: 24.03.2021 a 22.05.2021;
MARIA SOCORRO E SILVA SIQUEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matrícula: 133738 6 B; Período: 17.04.2021 a 31.05.2021;
MARION DE OLIVEIRA RODRIGUES - Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; Matrícula: 133072-1C; Período: 10.03.2021 a 07.07.2021;
MICHELLE SOARES LEITE - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 234124-7A; Período: 22.02.2021 a 27.02.2021;
MIRIAN VENANCIO DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 234041-0A; Período: 17.11.2020 a 16.12.2020;
NORANEY PAULA DA COSTA - Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; Matrícula: 163665-0A; Período: 04.02.2021 a 04.04.2021;
OCEANIA RODRIGUES DUTRA - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 010844-8E; Período: 15.04.2021 a 05.05.2021;
OCEANIA RODRIGUES DUTRA - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 010844-8D; Período: 15.04.2021 a 05.05.2021;
OZELIA VIEIRA DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 233420-8A; Período: 16.05.2021 a 14.07.2021;
PAULO SERGIO DA SILVA RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132270-2E; Período: 08.01.2021 a 17.01.2021;
PAULO SERGIO DA SILVA RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132270-2E; Período: 17.03.2021 a 15.05.2021;
PAULO SERGIO DA SILVA RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132270-2C; Período: 08.02.2021 a 21.02.2021;
PAULO SERGIO DA SILVA RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132270-2C; Período: 24.02.2021 a 10.03.2021;
PAULO SERGIO DA SILVA RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132270-2E; Período: 24.02.2021 a 10.03.2021;
PAULO SERGIO DA SILVA RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132270-2C; Período: 17.03.2021 a 15.05.2021;
PAULO SERGIO DA SILVA RIBEIRO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132270-2E; Período: 08.02.2021 a 22.02.2021;
PEDRO ANTUNES DE FREITAS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 143208-7A; Período: 18.02.2021 a 22.02.2021;
PEDRO ANTUNES DE FREITAS - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 143208-7B; Período: 18.02.2021 a 21.02.2021;
RAIMUNDA DALVA DE SENA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 181915 1 B; Período: 23.03.2021 a 21.05.2021;
RAIMUNDA DALVA DE SENA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 181915 1 A; Período: 23.03.2021 a 21.05.2021;
REINALDO CERDEIRA FREIRE - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 132082-3D; Período: 11.03.2021 a 08.06.2021;
RENAN SANTOS DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.MSC-II; Matrícula: 228863-0B; Período: 17.02.2021 a 03.03.2021;
RICARDO DE SOUZA VIEIRA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 146059 5 E; Período: 07.01.2021 a 06.05.2021;
RODRIGO RODRIGUES COLARES - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III ; Matrícula: 233541 7 A; Período: 26.10.2020 a 01.11.2020;
RONNY SANTOS FRANCA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 201189-1D; Período: 02.03.2021 a 31.03.2021;
ROSANGELA DA SILVA SANTANA - Cargo: PROFESSOR PF20.MAG-VII; Matrícula: 181945-3A; Período: 24.01.2021 a 02.02.2021;
ROSANGELA FERREIRA VITORINO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 130180-2B; Período: 01.03.2021 a 29.04.2021;
ROSANGELA NAZARE FERREIRA PALMEIRA - Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; Matrícula: 163026-1A; Período: 15.04.2021 a 29.04.2021;
ROZENICE CARLOS VALERIO - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 150479-7B; Período: 22.02.2021 a 21.03.2021;
SAMANTA KATERINI SOARES DE CARVALHO - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 212389-4B; Período: 20.04.2021 a 04.05.2021;
SERGIO CONRADO FERREIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 193240-3A; Período: 07.03.2021 a 21.03.2021;
SILVIA MARIA PINTO DE FIGUEIREDO - Cargo: PROFESSOR PF20. MAG-VII; Matrícula: 109380 0 C; Período: 04.12.2020 a 02.01.2021
SILVIA NIVIA DA SILVA OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 136528-2B; Período: 10.02.2021 a 09.06.2021;
SISSY CARDOSO SAMPAIO - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 202405-5D; Período: 13.02.2021 a 12.05.2021;
TEREZINHA DOS SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-I; Matrícula: 103897-4A; Período: 11.03.2021 a 09.04.2021;
WALESKA DA CUNHA CORDEIRO - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 207489-3D; Período: 09.02.2021 a 20.02.2021;
WANDA GUIMARAES SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 145978-3A; Período: 23.02.2021 a 24.03.2021;
YLEN SILVA DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 124401-9C; Período: 06.03.2021 a 03.06.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49982

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EXTRATO das Licenças Médicas dos servidores efetivos da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - **INTERIOR**, conforme Memo nº 415/2021/GPREV/SEDUC/SIGED.
ABILENE PEREIRA PINTO - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; Matrícula: 184843-7A; Período: 01.12.2020 a 29.01.2021;
ALDECI DE SOUZA MARTINS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 030506-5C; Período: 24.02.2021 a 24.04.2021;
ALDENORA NASCIMENTO DE QUEIROZ - Cargo: PROFESSOR PF40. ESP-III; Matrícula: 212691-5B; Período: 28.09.2020 a 21.10.2020;
ALZIMAR PEREIRA DA CRUZ - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 195253-6D; Período: 28.02.2021 a 29.03.2021;
AMANDA GALVAO RODRIGUES - Cargo: NUTRICIONISTA PNS.NTC-III; Matrícula: 223672-9A; Período: 18.07.2020 a 31.07.2020;
ANA AUGUSTA MARTINS MACHADO - Cargo: MERENDEIRO PNF. MNF-II; Matrícula: 193757-0A; Período: 15.07.2020 a 07.11.2020;
ANA PAULA MENDONCA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 220561-0A; Período: 12.11.2020 a 10.01.2021;
ANA RITA REIS DO NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 024691-3B; Período: 02.12.2020 a 01.03.2021;
ANA ROSA MORAES DE LIMA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 115572-5H; Período: 24.10.2020 a 22.11.2020;
ANE TEREZA PINTO DE CASTRO SANTIAGO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 129329-0C; Período: 20.12.2020 a 17.06.2021;
ANE TEREZA PINTO DE CASTRO SANTIAGO - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 129329-0D; Período: 20.12.2020 a 17.06.2021;
ANGELA RODRIGUES REIS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 024652-2C; Período: 09.06.2020 a 08.07.2020;
ANGELA RODRIGUES REIS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 024652-2C; Período: 09.09.2020 a 28.09.2020;
ANGELA RODRIGUES REIS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 024652-2C; Período: 05.08.2020 a 03.09.2020;
ANGELICA DE AZEVEDO FERREIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV ; Matrícula: 221603 5 A; Período: 13.03.2021 a 08.09.2021;
ANGELO CELENTE RASTOLDO - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 219415-5A; Período: 19.02.2021 a 19.05.2021;
ANTONIO AURELIO DE SOUZA FILHO - Cargo: PROFESSOR PF40. LPL-IV ; Matrícula: 224126-9A; Período: 07.12.2020 a 04.02.2021;
ARGEMIRO DE SOUSA MIRANDA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 110215-0E; Período: 23.11.2020 a 06.12.2020;
ARGEMIRO DE SOUSA MIRANDA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 110215-0F; Período: 23.11.2020 a 06.12.2020;
ARTEMIZA BARBOSA DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 210660-4C; Período: 15.04.2021 a 28.04.2021;
CREUZANIRA DA SILVA GASTINO - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 219353-1A; Período: 20.11.2020 a 18.05.2021;
DARLENY MONTE MATOS - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 235376-8A; Período: 13.10.2020 a 11.11.2020;

DEUSDETE NOGUEIRA DA SILVA - Cargo: AUX.DE SERV.GERAIS PNF. ASG-I; Matrícula: 140527-6B; Período: 26.01.2021 a 24.04.2021;
DIVINA APARECIDA MARQUES SMITH - Cargo: PROFESSOR PF40. ESP-III; Matrícula: 234951-5A; Período: 12.03.2021 a 09.06.2021;
EDILZA DA SILVA MUNIZ - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132155-2C; Período: 09.12.2020 a 23.12.2020;
EDILZA DA SILVA MUNIZ - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 132155-2D; Período: 09.12.2020 a 23.12.2020;
EDSON PINHEIRO DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 227835-9A; Período: 01.11.2020 a 29.01.2021;
EDSON PINHEIRO DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 227835-9A; Período: 12.02.2021 a 12.05.2021;
EDUARDO NOVO FACANHA SAKAMOTO - Cargo: PROFESSOR PF40. LPL-IV; Matrícula: 102625-9H; Período: 30.10.2020 a 27.01.2021;
ELAENE SALES CRUZ - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 144868-4A; Período: 18.04.2021 a 16.06.2021;
ELAENE SALES CRUZ - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 144868-4E; Período: 18.04.2021 a 16.06.2021;
ELIOMARA RAMOS MARTINS - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 253767-2A; Período: 27.11.2020 a 11.12.2020;
ELIZABETE DE MAGALHAES OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 118664-7F; Período: 08.02.2021 a 08.05.2021;
ELZA DA SILVA CARDOSO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 024605-0B; Período: 08.09.2020 a 22.10.2020;
ERLANGE FIGUEIREDO DE ARAUJO - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; Matrícula: 222975-7A; Período: 02.11.2020 a 11.12.2020;
EVALDO DE CASTRO COELHO - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 195594-2G; Período: 18.05.2021 a 22.05.2021
FANITO MANDUCA ATAIDE - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 163749-5A; Período: 10.09.2020 a 09.10.2020;
FLAVIA FERREIRA AMORIM DE SOUSA SEABRA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 218713-2B; Período: 26.11.2020 a 26.12.2020;
GEISEL CARVALHO RABELO - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 195357-5B; Período: 16.11.2020 a 30.11.2020;
HELEN CRISTINA DA SILVA LASMAR - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III ; Matrícula: 219416-3A; Período: 21.05.2021 a 04.06.2021;
HELENILZE LOPES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 025038-4G; Período: 06.11.2020 a 05.12.2020;
HIGSON DIEGO LOPES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 218705-1A; Período: 02.12.2020 a 31.12.2020;
HILDA MARIA COLARES DE OLIVEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 024164-4B; Período: 27.11.2020 a 26.12.2020;
HILDELBERTO GORGONIA DE MACEDO - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV ; Matrícula: 149308 6 A; Período: 11.03.2021 a 09.04.2021
HILDELBERTO GORGONIA DE MACEDO - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV ; Matrícula: 149308 6 A; Período: 10.04.2021 a 08.05.2021
HUDSON DE OLIVEIRA BATALHA - Cargo: PROFESSOR PF40.LPL-IV; Matrícula: 218704-3A; Período: 28.10.2020 a 25.01.2021;
INES SIMONA LOPES CORDEIRO CALMONT - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 135707-7A; Período: 21.02.2021 a 07.03.2021;
IVERSON DE SOUZA BATALHA - Cargo: VIGIA PNF.VIG-II ; Matrícula: 190744-1A; Período: 07.12.2020 a 06.03.2021;
JANY FABIA FERREIRA PRAIA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 180703-0B; Período: 26.03.2021 a 23.06.2021;
JOELMA CARVALHO DOS SANTOS - Cargo: PEDAGOGO PD20.LPL-IV; Matrícula: 239151- A; Período: 04.12.2020 a 14.12.2020;
JONES GUILHERME BRAGANCA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 150813 0 B; Período: 04.08.2020 a 10.05.2021;
JOSE HERLEY GAMA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 119396-1D; Período: 08.02.2021 a 30.04.2021;
JOSE HERLEY GAMA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 119396-1E; Período: 08.02.2021 a 30.04.2021;
JOSE JOAQUIM NOGUEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 132782-8C; Período: 26.02.2021 a 24.08.2021;
JOSE JOAQUIM NOGUEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 132782-8E; Período: 26.02.2021 a 24.08.2021;
JOSE LEONARDO BATISTA DOS SANTOS - Cargo: PROFESSOR PF40. LPL-IV; Matrícula: 024664-6B; Período: 02.11.2020 a 31.12.2020;
JUANITA DE SANTANA REIS - Cargo: PROFESSOR ; Matrícula: 164468 8 A; Período: 11.11.2020 a 08.02.2021
JUANITA DE SANTANA REIS - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 164468-8A; Período: 09.02.2021 a 09.05.2021;
JUNILSON SANTOS CARCIANO - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; Matrícula: 239748-0A; Período: 18.12.2020 a 01.01.2021;
KENNY MARINHO ISPER GUEDES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 000821-4B; Período: 11.11.2020 a 11.11.2020;
LECIOMAR PINHEIRO LOPES - Cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM. ANM-III; Matrícula: 182554-2B; Período: 01.12.2020 a 29.01.2021;
LEONIR FERREIRA RODRIGUES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 152189-6B; Período: 26.04.2021 a 24.06.2021;
LEONIR FERREIRA RODRIGUES - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 152189-6B; Período: 12.04.2021 a 25.04.2021;
LOHANNY MARIA DA SILVA CAMPOS - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matrícula: 253071-6A; Período: 06.01.2021 a 04.07.2021;
LUIZ SANTOS DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 132841-7B; Período: 19.02.2021 a 17.08.2021;
LUZIETE NOGUEIRA MOUZINHO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 218838-4A; Período: 09.11.2020 a 08.12.2020;
MARIA AUXILIADORA BRAGA DE ANDRADE - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 132855-7B; Período: 23.01.2020 a 07.03.2020;
MARIA DA GLORIA FERREIRA LIMA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 120292-8C; Período: 01.02.2020 a 30.04.2020;
MARIA DA GLORIA FERREIRA LIMA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 120292-8D; Período: 01.02.2020 a 30.04.2020;
MARIA DAS CHAGAS GERALDA LIMA DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 110360 1 E; Período: 12.03.2021 a 10.04.2021;
MARIA DAS DORES MOREIRA NOGUEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 152445- 3C; Período: 26.02.2021 a 24.08.2021;
MARIA DAS DORES MOREIRA NOGUEIRA - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 152445-3A; Período: 26.02.2021 a 24.08.2021;
MARIA IZABEL PINHEIRO DE SOUZA - Cargo: PROFESSOR PF20. LPL-IV; Matrícula: 026062-2D; Período: 06.06.2020 a 06.09.2021;
MARIA LUIZA FERNANDES VALENTE - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; Matrícula: 110675-9C; Período: 19.05.2021 a 17.06.2021;
MARLEY RUBIA FERREIRA PESSOA DOS SANTOS - Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; Matrícula: 164216-2A; Período: 18.05.2020 a 27.05.2020;
MARLEY RUBIA FERREIRA PESSOA DOS SANTOS - Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; Matrícula: 164216-2A; Período: 09.06.2020 a 08.07.2020;
MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA - Cargo: PROFESSOR PF40. ESP-III ; Matrícula: 185259-0B; Período: 14.12.2020 a 23.12.2020;
MONICA DA SILVA SANTOS PEREIRA - Cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III ; Matrícula: 117845-8D; Período: 14.12.2020 a 23.12.2020;
NILDA MONTEIRO MOTA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 025057-0I; Período: 02.12.2020 a 16.12.2020;
PAULA ATANASIA VALETIM - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; Matrícula: 182545-3A; Período: 04.12.2020 a 10.12.2020;
RAIMUNDA JOAQUINA DE SOUZA ZURRA SARAIVA - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 025057-0I; Período: 29.11.2020 a 28.12.2020;
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MOURA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; Matrícula: 221031-2; Período: 10.02.2021 a 24.02.2021
RAYCIA RABELO CASSIANO - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 219236-5B; Período: 07.04.2020 a 06.07.2020;
RAYCIA RABELO CASSIANO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 219236-5D; Período: 07.04.2020 a 06.07.2020;
REJANE ARAUJO DO NASCIMENTO - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 163822-0A; Período: 28.08.2020 a 25.12.2020;
ROGER XAVIER VASQUEZ RAMIREZ - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 202975-8F; Período: 15.02.2021 a 16.03.2021;
ROSA MARIA CARVALHO CURINTIMA - Cargo: MERENDEIRO PNF. MNF-II ; Matrícula: 183985-3A; Período: 30.03.2021 a 27.06.2021;
ROSINEIDE DA COSTA KOGA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 166239-2A; Período: 09.01.2021 a 07.07.2021;
ROSINEIDE DOS REIS BARBOSA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 166239-2A; Período: 10.02.2021 a 11.03.2021;
ROSINEIDE DOS REIS BARBOSA - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 166239-2A; Período: 12.03.2021 a 08.05.2021;
RUSEMARINA DE BRITO REZ - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; Matrícula: 184986-7A; Período: 14.12.2020 a 13.03.2021;
SANDRA DOS SANTOS MOURA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; Matrícula: 214124-8B; Período: 10.02.2021 a 27.02.2021;
SARA BORGES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 144273-2E; Período: 13.05.2021 a 11.07.2021;
SARA BORGES DA SILVA - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 144273-2E; Período: 12.03.2021 a 25.04.2021;
SEBASTIAO CARVALHO SANTIAGO - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 148222-0A; Período: 07.12.2020 a 20.12.2020;
SEBASTIAO CARVALHO SANTIAGO - Cargo: PROFESSOR; Matrícula: 148222-0C; Período: 07.12.2020 a 20.12.2020;
SIRLEY CAETANO NUNES - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 131776-8B; Período: 21.10.2020 a 23.12.2020;
SIRLEY CAETANO NUNES - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 131776-8B; Período: 04.03.2021 a 01.06.2021;
TONY DE SOUZA MARTINS - Cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; Matrícula: 207263-7C; Período: 27.11.2020 a 26.12.2020;

TRISSIA CAMURCA DA SILVA - Cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; Matrícula: 191672-6A; Período: 18.12.2020 a 25.12.2020;
VALCELIA LOPES DE ANDRADE - Cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; Matrícula: 188732-7A; Período: 15.02.2021 a 16.03.2021;
VALDENOR RAMOS DO CARMO - Cargo: VIGIA PNF.VIG-III; Matricula: 188732-7A; Período: 09.12.2020 a 07.01.2021;
VANETTE KAREN QUEIROZ GOMES - Cargo: PROFESSOR PF20.ESP-III; Matrícula: 220867-9A; Período: 27.11.2020 a 17.12.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 49984

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2019.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**, por meio da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do convênio **por mais cento e oitenta (180) dias**, contados de 06.06.2021 **até 03.12.2021**, para dar continuidade ao objeto do convênio, conforme Requerimento da Prefeitura Municipal de Barreirinha pelo Ofício nº 061/2021 - RBM, Plano de Trabalho nº 00088- SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico nº. 002/2021-DEINFRA/GEAOB, Solicitação de Aditivo do SICOP e Parecer n°. 866/2021-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.0028101.000793/2021-33.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 50030

TERMO DE CONTRATO Nº. 41/2021

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA. OBJETO:** Aquisição de Material Permanente, sendo: **Conjunto Escolar** (Cadeira e Mesa), **43.000** (quarenta e três mil) unidades, para atender as necessidades das Escolas Estaduais da Capital e Interior do Estado do Amazonas que oferecem Ensino de Anos Iniciais correspondente ao Ensino de 1° ao 5° ano, conforme solicitação do Memo. n° 016/2020-GESUP/DELOG, Termo de Referência, Parecer n°. 2.818/2020-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n°. 195/2021-CSC, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 19.03.2021. **PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de **doze (12) meses**, contados de **01.07.2021 até 01.07.2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL:** R$ 24.940.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2548.0001 e 12.361.3283.2548.0011**; Natureza da Despesa: **44905242**; Fonte de Recurso: **0246**, tendo sido emitidas em **30.06.2021** a Nota de Empenho n° **0002052** no valor de R$ 6.264.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais) e a Nota de Empenho nº. **0002053** no valor de R$ 6.264.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais). O valor de R$ 12.412.000,00 (doze milhões, quatrocentos e doze mil reais) correspondente do restante da Contratação correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 013.011957/2020, 028101.008957/2020.

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 50032

TERMO DE CONTRATO Nº. 42/2021

DATA DA ASSINATURA: 02.07.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, o Senhor **JOÃO PLÁCIDO DODÔ. OBJETO:** Por força deste Contrato, o **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade para acomodar as instalações físicas e administrativas da subunidade do Colégio Militar da Polícia Militar, sendo o imóvel localizado na Rua Afonso Pena, n° 38, bairro Centro, CEP: 69.020-160, no município de Manaus/AM, abrangendo uma área construída de, aproximadamente, 1.241,63 m², em atendimento ao Ofício n° 470/2020-CDE 02/SEDUC, Projeto Básico, Parecer n° 645/2021-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do termo. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA, com fulcro ao Art. 24, X, da lei 8.666/93, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 22 de junho de 2021. **PRAZO:** O prazo desta locação é de **doze (12) meses**, contados de **02.06.2021 até 02.06.2022**, podendo no aprazimento das partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL:** R$ 656.751,96 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2710.0011**; Natureza da Despesa: **33903615**; Fonte de Recurso: **0227**, tendo sido emitida pelo **LOCATÁRIO** em **02.07.2021** a Nota de Empenho nº. **0002093** no valor de R$ 328.375,98 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). O valor de R$ 328.375,98 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) correspondente ao restante da contratação correrá a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 013102.0003550/2021, 028101.014309/2020.

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 50033

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008; Lei Estadual nº 4.790 de 27 de fevereiro de 2019; Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015; Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012; e Resolução nº 138 de 16 de outubro de 2012, do Conselho Estadual de Educação/AM,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Departamento de Gestão de Pessoas - INDGP Nº 001/2020
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios para a solicitação dos Profissionais de Apoio Escolar/Auxiliar da Vida Escolar, visando o efetivo trabalho destes servidores nas Unidades de Ensino, integrantes da SEDUC/AM.

RESOLVE:
DISCIPLINAR normas e critérios para solicitação, lotação e movimentação do Profissional de Apoio Escolar das Unidades de Ensino da SEDUC/AM.

CAPÍTULO I
DA NOMENCLATURA

Art. 1º. Passa a ser denominado, em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Profissional de Apoio Escolar, o profissional que auxilia nas atividades de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes com Deficiência, desde que comprovada à necessidade, e atua em todas as atividades escolares que se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades do ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos privativos de profissões legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DO PÚBLICO

Art. 2º. O Profissional de Apoio Escolar exercerá atividades de apoio aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, Graves Transtornos do Desenvolvimento e, ainda, conforme a Lei Estadual nº 4.790 de 27 de fevereiro de 2019, alunos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, nas atividades de ensino, em escolas da Rede Estadual de Ensino.
Art. 3º. São considerados alunos com:
I - Deficiência: aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
II - Transtorno do Espectro Autista: aqueles que possuem síndrome clínica caracterizada na forma das alíneas a seguir, sendo considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais:
a- Dificuldade nas Interações sociais;
b- Variabilidade de comportamento.
c- Atrasos no desenvolvimento da comunicação (tanto linguagem compreensiva quanto expressiva);
III - Graves Transtornos do Desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;
IV - Dislexia e Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade: os alunos com transtornos específicos da aprendizagem que também são considerados transtornos do neurodesenvolvimento.
Parágrafo Único: A concepção de deficiência não será associada à condição de doença, carência ou invalidez, que pressupõe a necessidade de cuidados clínicos ou assistenciais, em todas as atividades.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO

Art. 4º. A solicitação de Profissional de Apoio Escolar deve ser realizada pelo diretor da escola, após análise prévia dos seguintes documentos:
I- Ofício de solicitação individual por aluno, em papel timbrado e assinado pela gestão escolar, encaminhado ao Senhor Secretário de Educação, via Coordenadoria, a ser protocolado no Setor responsável da Coordenadoria Distrital ou Regional de Educação;
II- Laudo médico (quando houver), ou declaração da família apresentando parecer descritivo quanto às dificuldades de aprendizagens e características gerais do aluno;
III- Ficha de Avaliação Pedagógica Inicial do Aluno da Educação Especial, preenchida pelos professores que acompanham o aluno e, se possível, dos demais profissionais e familiares, contemplando a condição de saúde geral, necessidades educacionais e desenvolvimento do aluno, conforme modelo do Anexo I desta Instrução Normativa.
Art. 5º. A solicitação do Profissional de Apoio Escolar não será condicionada ao laudo médico do aluno, uma vez que o Atendimento Educacional Especializado caracteriza-se, segundo a Nota Técnica nº 14/2014, como um atendimento pedagógico e não clínico.
Art. 6º. A necessidade do Profissional de Apoio Escolar efetivar-se-á após comprovação, por meio de deferimento da Coordenação de Educação Especial e, se necessário, encaminhamento do aluno para avaliação com equipe especializada da Escola Estadual de Atendimento Específico Mayara Redman Abdel Aziz.
Art. 7º. O prazo para solicitação do Profissional de Apoio Escolar, para alunos que já fazem parte da Rede Estadual de Ensino, será realizado da data do encerramento do ano letivo em dezembro, até 31 de janeiro do ano subsequente.
Art. 8º. Para alunos novos (que não pertençam à Rede Estadual de Ensino) que necessitam desse profissional, a solicitação deverá ser feita em até 30 dias de frequência do aluno na escola.
Art. 9º. Para os alunos transferidos, e que a escola identifique a necessidade do referido profissional, a solicitação deve seguir os mesmos critérios do artigo anterior.
Art. 10. O laudo médico emitido por profissionais da área clínica, isoladamente, não caracteriza a necessidade do Profissional de Apoio Escolar, para alunos com deficiência ou transtorno, sendo necessário observar o previsto nos artigos antecedentes.
Parágrafo Único: O processo de solicitação do Profissional de Apoio Escolar tem como objetivo analisar, juntamente com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o aluno é o trabalho do citado Profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncionais, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais do aluno, ou ainda, atendimentos intersetoriais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS/PERFIL

Art. 11. O Profissional de Apoio Escolar deverá ser habilitado nas áreas de educação, saúde ou assistência social com especialização em educação especial ou ser estagiário a partir do 6º período, nos termos da Resolução Estadual CEE/AM nº 138/12.
§1º. Os profissionais a que se refere o caput deste artigo serão admitidos por classificação de formação, sendo priorizados aqueles que possuam:
I - Complementação de estudos em áreas específicas da Educação Especial, posterior à graduação;
II - Formação continuada, por meio de cursos diversos na área da Educação Especial;
III - Experiência comprovada como Profissional de Apoio Escolar na Rede Estadual de Ensino ou em outras instituições públicas ou privadas.
§2º. As habilitações a que se referem os incisos I a III, do parágrafo anterior, devem guardar pertinência às áreas de Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Intelectual, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividades, dentre outros, com exceção de cursos na área da Surdez, como Libras, e na área de Deficiência Visual, por exemplo.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. O Profissional de Apoio Escolar deverá trabalhar de forma articulada com a família do estudante, professores e demais profissionais que acompanham o aluno, a fim de facilitar o processo de aprendizagem do discente com o objetivo de:
I - Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual do aluno, em parceria com os demais professores, família e profissionais;
II - Adaptar e/ou produzir materiais específicos, em parceria com o professor de Sala de Recursos (quando houver) e do ensino regular, à necessidade educacional do aluno;
III - Sugerir, com os professores e equipe pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam o estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo;
IV - Orientar, quando necessário, o professor do ensino regular, sobre as metodologias específicas à aprendizagem do aluno;
V - Acompanhar o aluno, quando necessário, nos espaços da escola, auxiliando na higiene, locomoção e alimentação, para que este desenvolva a independência e autonomia;
VI - Participar do planejamento junto aos demais professores que trabalham com o aluno;
VII - Cumprir sua carga horária no ambiente escolar, participando dos trabalhos pedagógicos junto ao aluno ou em HTP;
VIII - Trabalhar de forma colaborativa com os professores dos diferentes componentes curriculares e professor da Sala de Recursos Multifuncionais (quando houver) para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação no ambiente escolar (colegas, professores e demais servidores);
IX - Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno para atividades isoladas do contexto da sala de aula, a não ser em caso de extrema necessidade.
Art. 13. O Profissional de Apoio Escolar deve buscar e participar das formações continuadas, oferecidas pela SEDUC/AM, destinadas à sua função de forma contínua e assídua.
Art. 14. O Profissional de Apoio Escolar estará subordinado à instituição em que estiver lotado.
Art. 15. A frequência do aluno, na instituição de ensino, não deverá estar vinculada à presença do Profissional de Apoio Escolar.
Art. 16. O Profissional de Apoio Escolar não deverá exercer outras funções que não estejam contempladas nesta Instrução Normativa.
Art. 17. O Profissional de Apoio Escolar deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.
Art. 18. Na ausência do estudante nas aulas, o Profissional de Apoio Escolar dos alunos que necessitam desse serviço, deverá seguir acompanhando a turma com o objetivo de se apropriar dos conteúdos.
Parágrafo Único: não é responsabilidade do Profissional de Apoio Escolar, aprovar, reprovar ou atribuir notas ao aluno.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19. O acompanhamento da atividade do Profissional de Apoio Escolar pela Unidade de Ensino será realizado:
I- Por meio da solicitação do Plano de Desenvolvimento Individual do aluno (PDI), elaborado de forma coletiva pelos professores (professor do ensino regular, Profissional de Apoio Escolar, Professor de Sala de Recursos e demais profissionais do Atendimento Educacional Especializado - AEE), família e demais profissionais que acompanham o aluno;
II - Por meio da solicitação do relatório bimestral do trabalho desenvolvido com e para o aluno;
III - Por meio da leitura e análise dos documentos preenchidos e materiais elaborados pelo Profissional de Apoio Escolar, a cada bimestre;
III - Por meio da avaliação contínua do aluno, a partir do rendimento e acompanhamento das atividades deste.
Art. 20. O acompanhamento da atividade do Profissional de Apoio Escolar pela Coordenadoria de Educação será realizado:
I- Por meio de assessoramento às escolas, observando o trabalho desenvolvido pelo Profissional de Apoio Escolar junto ao aluno;
II- Por meio da leitura e análise do Plano de Desenvolvimento Individual do aluno (PDI) e relatório/formulário semestral das atividades desenvolvidas junto ao aluno, entregues pelo Profissional de Apoio Escolar;
III- Por meio da disponibilização, ao final de cada ano letivo, de planilha para as Coordenadorias Distritais e Regionais, para preenchimento quanto ao número de profissionais de Apoio Escolar, a fim de regularizarmos a situação do servidor e acompanharmos as demandas.
Art. 21. O acompanhamento da atividade do Profissional de Apoio Escolar pela Coordenação de Educação Especial/ Escola Estadual de Atendimento Específico Mayara Redman Abdel Aziz será realizado:
I - Por meio da solicitação de preenchimento de planilha às Coordenadorias Distritais de Educação e Coordenadorias Regionais de Educação contendo dados referentes às demandas de Profissional de Apoio Escolar e alunos que necessitam deste profissional;

II - Por meio da solicitação do relatório/ formulário semestral ao Profissional de Apoio Escolar, assegurando a elaboração, o acompanhamento e a avaliação do Plano de Desenvolvimento Individual e Escolar do aluno da educação especial;
III - Por meio de assessoramento às escolas.

CAPÍTULO VII
DA LOTAÇÃO/ RENOVAÇÃO/ REMOÇÃO

Art. 22. A instituição de ensino deverá solicitar à SEDUC/AM, logo após a oficialização da matrícula do estudante, em conformidade com os artigos anteriores, o Profissional de Apoio Escolar, por meio de ofício endereçado às Coordenadorias, onde constarão: nome do estudante, ano/turma/ turno da oferta, diagnóstico, nome da instituição de ensino, justificativa de necessidade e demais documentos, conforme citado no Capítulo III, desta Instrução.
Art. 23. É de responsabilidade da Coordenação de Educação Especial/ Gerência de Atendimento Educacional Específico e da Diversidade/ Departamento de Políticas e Programas Educacionais a orientação e/ou informação às Coordenadorias, no término de cada ano letivo, dos procedimentos para solicitação de Profissional de Apoio Escolar para o ano letivo subsequente, nos termos desta Instrução Normativa.
Art. 24. O Profissional de Apoio Escolar deverá ser alocado pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/Gerência de Lotação - GELOT, mediante encaminhamento e solicitação do Departamento de Políticas e Programas Educacionais - DEPPE/ Coordenação de Educação Especial - CEE.
§ 1º. O Profissional de Apoio Escolar, não entrará no exercício da função, sem que haja a emissão do parecer favorável pela Coordenação de Educação Especial.
§ 2º. O Profissional de Apoio Escolar não permanecerá dois anos seguidos com o mesmo aluno, sem que haja solicitação anual desse profissional, conforme Capítulo IV desta Instrução Normativa.
Art. 25. É de responsabilidade da unidade de ensino informar às Coordenadorias Distritais/ Regionais de Educação, por meio de ofício, via e-mail, sobre a ausência permanente do aluno, seja por motivo de evasão, transferência ou outros, para que o Profissional de Apoio Escolar, seja alocado pela GELOT, em outra Unidade de Ensino, sinalizada pela Coordenadoria.
Parágrafo Único: A escola não poderá remanejar o profissional de Apoio Escolar para outro estudante, sem a anuência da Coordenação de Educação Especial.

CAPÍTULO VIII
DA CESSAÇÃO

Art. 26. A cessação de demanda do Profissional de Apoio Escolar poderá ser solicitada quando:
I- Na ausência do aluno por motivo de evasão, transferência e outros que resultem na não necessidade desse profissional;
II- O aluno adquirir independência e autonomia nas atividades de vida diária (locomoção, higiene, alimentação, socialização e comunicação).
Art. 27. A necessidade de permanência do serviço de Profissional de Apoio Escolar deve ser periodicamente, avaliada pela unidade de ensino, pelos professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e pelo Setor de Educação Especial, quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade.
Art. 28. Nenhum aluno com deficiência ou com transtorno poderá ser dispensado de suas atividades escolares no caso de ausência do Profissional de Apoio Escolar, cabendo à unidade de ensino a organização para melhor atender as necessidades específicas deste aluno.
Parágrafo único - Em caso de desligamento deste profissional, a GELOT, em parceria com a Coordenação de Educação Especial, mediante solicitação, deverá designar outro Profissional de Apoio Escolar para auxiliar no processo de aprendizagem do aluno.
Art. 29. Cabe à escola favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia do aluno, avaliando juntamente com os profissionais especializados e responsáveis, a possibilidade gradativa de retirada do profissional.
Parágrafo Único. A família deverá sempre ser informada e esclarecida sobre a avaliação da necessidade de permanência ou não do serviço de Profissional de Apoio Escolar.
Art. 30. Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhados, via Coordenadoria Regional ou Distrital de Educação, para análise da Coordenação de Educação Especial/ GAEED/DEPPE.
Art. 31. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 01 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2021
FICHA DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL DO ALUNO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

APRESENTAÇÃO
Esta ficha tem como objetivo coletar dados preliminares sobre o aluno, para melhor auxiliar o trabalho pedagógico desenvolvido, não só pelos professores especialistas na Educação Especial, como também professores e demais servidores do ambiente escolar.
A Avaliação Diagnóstica Pedagógica inicial é um processo que se inicia na escola e necessita da participação de todos, onde as necessidades e dificuldades específicas do aluno serão identificadas por todos os agentes envolvidos no processo, ou seja, professor, equipe técnica, gestor escolar, família e outros.
Diante disso, os dados fornecidos nessa ficha serão fundamentais para termos uma avaliação inicial do aluno, pois resultarão num encaminhamento efetivo e adequado a real necessidade de aprendizagem do discente.
Assim, o preenchimento completo desta ficha é imprescindível para o êxito do fazer pedagógico.

1- DADOS DA ESCOLA:

1.1 Nome:	
1.2 Endereço:	
1.3 Gestor (a)	
1.4 Professor (es):	
1.5 Telefone:	
1.6 Turno:	

2- DADOS DO (A) ALUNO (A):

2.1. Nome:	
2.2. Endereço Completo:	
2.3. Data do Nascimento:	Idade:
2.4. Nome do Pai:	
2.5. Nome da Mãe:	
2.6. Estudou em escola Especial?	( ) Sim ( ) Não Há quanto tempo?
2.7. Estudou em escola regular?	( ) Sim ( ) Não Série:
2.8. Aluno já repetiu algum ano?	( ) Sim ( ) Não Quantas vezes?
2.9. Telefone (responsável):	

3- Características apresentadas pelo aluno:
A. ( ) Baixo rendimento escolar
B. ( ) Problemas de comportamento
C. ( ) Dificuldades auditivas
D. ( ) Dificuldades visuais
E. ( ) Dificuldades de comunicação: ( ) Oral ( ) Escrita
F. ( ) Dificuldades motoras

4- Atividades da vida diária do Aluno:
a. Locomoção
( ) dependente ( ) independente ( ) semi-independente

b. Dificuldades de alimentação.
( ) não apresenta
( ) apresenta. Quais? .....

c. Dificuldades de higiene.
( ) não apresenta
( ) apresenta. Quais? .....

d. Dificuldades no vestuário.
( ) não apresenta
( ) apresenta. Quais? .....

5. Dificuldades na socialização.
( ) não apresenta
( ) apresenta. Descrever?
.....
.....
.....

a. Baixo Rendimento Escolar
Assinalar os itens onde se evidencia o comprometimento/dificuldade:
( ) memória ( ) raciocínio
( ) concentração ( ) atenção
( ) escrita com dificuldades ( ) linguagem oral

( ) desinteresse ( ) falta de hábito de estudo
( ) capacidade de interpretação ( ) Outros.....

b. Problemas de comportamento
Assinalar os itens onde se evidencia a conduta:
( ) agressividade ( ) mentira
( ) isolamento ( ) medo
( ) furto ( ) indisciplina
( ) inquietação ( ) choro fácil
( ) exibicionismo ( ) apatia
( ) riso desmotivado frequente ( ) outros .....

c. Dificuldades Auditivas
Indicar os sons não percebidos:
( ) ambientais
( ) instrumentais
( ) voz humana
( ) pede sempre para repetir o que já foi falado
( ) faz interrogativas – o quê?
( ) aluno possui surdez ou deficiência auditiva

d. Dificuldades Visuais
Indicar os itens onde se evidencia a dificuldade:
( ) aproxima muito o rosto do papel
( ) levanta-se constantemente para visualizar o quadro
( ) não consegue ler de uma certa distância
( ) dor na vista
( ) dores de cabeça
( ) lacrimeja
( ) aluno possui deficiência visual

e. Dificuldades de Comunicação
Indicar o item onde se evidencia a dificuldade:
( ) omissão ou troca de fonemas na fala
( ) omissão ou troca de grafemas na escrita
( ) fala de forma ininteligível
( ) apresenta gagueira
( ) não se expressa oralmente
( ) Outros.....

F. Problemas de Natureza Motora:
( ) dificuldades na marcha. Quais? .....
( ) dificuldades na coordenação motora fina (mãos)
( ) Outros.....

4. Informações Adicionais:
Já foi submetido a alguma avaliação semelhante a essa?
Sim ( ) Não ( )
Onde?.....
Quando? .....

Faz acompanhamento médico?
Sim ( ) Não ( )

Qual a especialidade do médico?.....

Está tomando remédio controlado?
Sim ( ) Não ( )

Qual o nome do remédio?.....

Quem administra a medicação?

Há quanto tempo toma esse remédio? .....

5. Em relação ao aprendizado do aluno (a): (no caso de aluno com surdez, avaliar o processo de aprendizagem por meio da Libras, quando o aluno for sinalizante).

5.1 Está alfabetizado? ( ) sim ( ) não ( ) em processo

5.2 Gosta de ler? ( ) sim ( ) não ( ) parcialmente

5.3 O que ele/ela gosta de ler? .....

5.4 Ele/ela gosta de estudar? ( ) sim ( ) não ( ) parcialmente

5.5 Quem estuda com ele/ela ou ajuda nas tarefas de casa?

( ) mãe ( ) pai ( ) outro.....

5.6 Ele/ela tem dificuldade nas tarefas de casa?

( ) sim ( ) não ( ) parcialmente

5.7 Se sua resposta foi sim ou parcialmente. Quais dificuldades e por quê?

.....

.....

.....

.....

5.8 Como é o desempenho escolar dele/dela?

( ) bom ( ) regular ( ) ruim

5.9 Por que os pais/família/responsáveis escolheram esta escola para seu (sua) filha/ filho?

.....

.....

.....

.....

5.10 O que os pais/família/responsáveis esperam dessa escola, no processo de desenvolvimento de sua filha/ filho?

5.11 Os pais leem? ( ) sim ( ) não ( ) parcialmente

5.12 Gostam de ler? ( ) sim ( ) não ( ) parcialmente

5.13 O que gostam de ler? .....

5.14 Qual o nível de escolarização dos pais/responsáveis pelo aluno?

.....

5.15 Outras informações relevantes, referente ao desenvolvimento ou dificuldade do aluno.

.....

.....

.....

Manaus, .../...../.....

....
Professor Gestor ou Técnico

.....
Responsável do aluno (a)

Protocolo 50051

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resenha das Autorizações de Deslocamentos dos Servidores, conforme Memo. nº 056/2021-GTRANS/SEDUC/SIGED,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

Nome / Cargo: 1. Elisson Belo Alfaia/Assessor. **Nome/Cargo: 2. André Luiz Alves Siqueira**/Professor. **Nome/Cargo: 3. Jheffersom da Silva Mendonça Lopes**/Assistente Técnico. **Nome/Cargo: 4. Vanuzivon Cassiano Rodrigues**/Vigia. **Destino/Período:** Mao/Tabatinga/Mao. 28 de julho a 07 de agosto de 2021. **Objetivo:** Participar do evento de aplicação do Exame Supletivo Eletrônico na modalidade EJA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50052

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 070/2021-CAEP/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR o Edital de Homologação de Estágio Probatório, publicados no Diário Oficial do Estado nº 34.453 de 09 de março de 2021, na parte referente ao nome do servidor **MAURO MELO COSTA**, cargo Professor, matrícula nº 233.833-5B, conforme especificado abaixo:

Onde se lê: APROVADO NA 1ª AVALIAÇÃO.
Leia-se: INAPTO NA 1ª AVALIAÇÃO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50053

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 710, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 059/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
ALTERAR a **Portaria de Regime Complementar (Interior)**, por item, conforme abaixo especificado:
Portaria GS 263, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
JURUA
EE ROMERITO BRITO
JORGE NASCIMENTO DA COSTA, matrícula 225351-8C, para ministrar 8h, de História, no turno noturno, a contar de 01/03/2021.
Onde se lê: ... 01/03/2021;
Leia-se: ...05/06/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50054

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

(*) PORTARIA GS 646, de 18 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do MEMO nº 059/2021 - SIGED/GELOT/SEDUC.
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria de Regime Complementar (Interior), por item, conforme abaixo especificado:
Portaria GS 409, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
COARI
EE JOAO VIEIRA
MARIA SOCORRO DE SOUZA LIMA, matrícula 144390-9A, para ministrar 8h de Português, no turno vespertino, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021, conforme discriminado:
Onde se lê: ...8h;
Leia-se: ...12h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 18 de junho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

***Reproduzida integralmente por haver sido publicada com incorreção no Diário Oficial do Estado**, edição de 22/06/2021.

Protocolo 50055

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 711, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 059/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Regime Complementar (Interior)**, por itens, conforme a seguir especificado:
Portaria GS 183, publicada no Diário Oficial, de 12/03/2021, na parte referente às servidoras abaixo:
ITAPIRANGA
E.E. PROF MILETO BATISTA
ANDREA ANDRADE DE ALMEIDA, matrícula 224078-5C, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, a contar de 11/06/2021.
SILVIA ANDREA BORGES GARCIA DE VASCONCELOS, matrícula 234648-6A, para ministrar 20h de Ciclo, no turno vespertino, a contar de 11/06/2021.
Portaria GS 263, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
APUI
EE PROF GILBERTO MESTRINHO
DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 254299-4A, para ministrar 3h História, turno noturno, a contar de 01/06/2021.
BARCELOS
EE ANGELINA PALHETA
NILENE MARIA DOS SANTOS, matrícula 166125-6A, para ministrar 18h de Português, no turno matutino, a contar de 30/06/2021.
MANACAPURU
EE JOSE SEFFAIR
ALAIM MENDES DA SILVA, matrícula 205344-6C, para ministrar 20h de Língua Estrangeira Moderna e Artes, no turno vespertino, a contar de 09/06/2021.
EE NOSSA SENHORA DE NAZARE
ROSILEIDE BARBOSA MAGALHAES, matrícula 183493-2C, para ministrar 18h de Química e Física, no turno noturno, a contar de 01/06/2021.
EE REGINA FERNANDES
ENEIDA DA SILVA BEZERRA, matrícula 150308-1B, para ministrar 4h de Artes, Inglês e Ensino Religioso, no turno vespertino, a contar de 01/06/2021.
RIO PRETO DA EVA
EE RIO PRETO DA EVA
MARIA DO SOCORRO CANDIDO MONTEIRO, matrícula 127935-1D, para ministrar 10h de Artes, no turno vespertino, a contar de 22/06/2021.
MARIA DO SOCORRO CANDIDO MONTEIRO, matrícula 127935-1D, para ministrar 13h de Filosofia, no turno vespertino, a contar de 22/06/2021.
Portaria GS 409, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
APUI
EE PROF GILBERTO MESTRINHO
DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 254299-4A, para ministrar 18h de História, turno noturno, a contar de 01/06/2021.
BENJAMIN CONSTANT
EE CORONEL RAYMUNDO CUNHA
RAIMUNDO NONATO SANTOS FILHO, matrícula 223995-7A, para ministrar 12h de Matemática, no turno matutino, a contar de 31/05/2021.
RAIMUNDO NONATO SANTOS FILHO, matrícula 223995-7A, para ministrar 12h de Português, no turno matutino, a contar de 31/05/2021.
GLAUTON RAMOS MORAIS, matrícula 252958-0A, para ministrar 18h de Matemática, no turno matutino, a contar de 30/06/2021.
REJANE ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula 163822-0A, para ministrar 5h de Sociologia, no turno noturno, a contar de 31/05/2021.
REJANE ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula 163822-0A, para ministrar 5h de História, no turno noturno, a contar de 31/05/2021.
REJANE ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula 163822-0A, para ministrar 5h de Geografia, no turno noturno, a contar de 31/05/2021.
CETI PROF ARISTELIO SABINO DE OLIVEIRA
CLOVIS DE LIMA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 252961-0A, para ministrar 40h de Sociologia, no turno integral, contar de 30/06/2021.
CLEUDIMAR PEREIRA MAGALHAES, matrícula 246350-4B para ministrar 38h de Estudos Orientados e Artes, turno integral, a contar de 30/06/2021.
MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA, matrícula 229848-1C para ministrar 12h de geografia, turno integral, contar de 30/06/2021.
BORBA
EE NOSSA SENHORA DO ROSARIO
CLEUMI ALMEIDA MADEIRA, matrícula 164596-0A, para ministrar 20h Mediação Tecnológica, turno noturno, a contar de 01/07/2021.
URUCARA
EE CETI PEDRO FALABELLA
AMANDA BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 253845-8A, para ministrar 15h de Biologia, no turno integral, a contar de 25/06/2021.
SANTO ANTONIO DO ICA
EE ROSA VIVA
AVAIA NUNES MAGALHAES, matrícula 149248-9B, para ministrar 8h de Arte, no turno noturno, a contar de 10/05/2021.
AVAIA NUNES MAGALHAES, matrícula 149248-9B, para ministrar 4h de Filosofia, no turno noturno, a contar de 10/05/2021.
AVAIA NUNES MAGALHAES, matrícula 149248-9B, para ministrar 4h de Sociologia, no turno noturno, a contar de 10/05/2021.
OFIR MORAES DA ROCHA, matrícula 192274-2H, para ministrar 8h de Física, no turno noturno, a contar de 10/05/2021.
OFIR MORAES DA ROCHA, matrícula 192274-2H, para ministrar 10h de Matemática, no turno noturno, a contar de 10/05/2021.
OZENEI DA SINUNES, matrícula 227825-1B, para ministrar 12h de Arte, no turno vespertino, a contar de 24/05/2021.
JACO DA SILVA GOMES, matrícula 116162-8C, para ministrar 8h de Biologia, no turno noturno, a contar de 07/06/2021.
JACO DA SILVA GOMES, matrícula 116162-8C, para ministrar 8h de Ciências, no turno noturno, a contar de 07/06/2021.

JACO DA SILVA GOMES, matrícula 116162-8C, para ministrar 3h de Ensino Religioso, no turno noturno, a contar de 07/06/2021.
LUZILENE GONÇALVES TIBÃO, matrícula 183614-5B, para ministrar 18h de Português, no turno noturno, a contar de 08/06/2021.
ROSEANE DA COSTA MORAES, matrícula 222201-9A, para ministrar 12h de Educação Física, no turno matutino, a contar de 08/06/2021.
EE DEUZALINA PINTO RIBEIRO
ANTONIO TEIXEIRA CACAU, matrícula 145800-0A, para ministrar 15h de História, no turno matutino, a contar de 24/05/2021.
Portaria GS 524, publicada no Diário Oficial, de 02/06/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
BENJAMIN CONSTANT
EE NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEICAO
ALCIMAR PINHEIRO BARBOSA, matrícula 193725-1C, para ministrar 18h de Matemática, no turno matutino, a contar de 31/05/2021.
TABATINGA
EE CONCEICAO XAVIER
ADENILDE BINDA BRASIL, matrícula 234818-7A, para ministrar 18h de Língua Estrangeira Moderna, no turno matutino, a contar de 15/06/2021.
EE MARECHAL RONDON
JULIA DEL ROSARIO MENDOZA PIMENTEL, matrícula 234817-9A, para ministrar 18h de Matemática, no turno matutino, a contar de 17/06/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50056

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 712, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 059/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
DESIGNAR para atuarem nas Escolas Estaduais, em substituição aos titulares em gozo de licença médica, maternidade ou especial, os professores abaixo relacionados: (**Interior**)
CAAPIRANGA
EE CARMINA DE CASTRO
IRLANDO FERREIRA MARTINS, matrícula 147441-3A, para ministrar 20h de Inglês, no turno matutino, em substituição à OLENILDA SILVA DO NASCIMENTO, de 26/05/2020 a 22/11/2020. Of.36.2021.
HUMAITA
EE GILBERTO MESTRINHO
MANUEL ALBERI TEMO, matrícula 105439-2D, para ministrar 18h de Matemática, no turno vespertino, em substituição à MARIA DA GLORIA FERREIRA LIMA, de 01/05/2020 a 14/08/2020. Of.45.2021.
MANUEL ALBERI TEMO, matrícula 105439-2D, para ministrar 18h de Matemática, no turno vespertino, em substituição à MARIA DA GLORIA FERREIRA LIMA, de 09/09/2020 a 27/12/2020. Of.46.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50059

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 713, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 059/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
AUTORIZAR o Regime Complementar ao professor abaixo, para ministrar aulas nas Escolas Estaduais (**Interior**)
BARREIRINHA
EE MARIA BELEM
ELIANDRO CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula 236813-7B, para ministrar 18h de Física, no turno noturno, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021. Of.12.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50060

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 716, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 059/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
RETIFICAR a **Portaria de Cessar Efeitos de Regime Complementar (Interior)**, por item, conforme abaixo especificado:
Portaria GS 643, publicada no Diário Oficial, de 22/06/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
JUTAI
EE IRMA BRUNA
WELITON LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 163281-7A, para ministrar 8h de Ciências, no turno matutino, a contar de 11/06/2021.
Onde se lê: ...163281-7A;
Leia-se: ...163281-7D.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50062

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 718, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 059/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria **GS 586**, publicada no Diário Oficial do dia 16 de junho de 2021, no item que Cessou os Efeitos do Regime Complementar referente à servidora **ADAILCE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula 220191-7A, para ministrar 5h de Filosofia, no turno noturno, a partir de 31/05/2021, na **EE RAIMUNDO ROBERTO/JAPURA**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50067

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 719, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 059/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a **Portaria de Designação (Interior)**, por item, conforme abaixo especificado:
Portaria GS Nº 525, publicada no Diário Oficial, de 02/06/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
AMATURA
EE AMATURA
ONEI FELIX REIS, matrícula 185715-0C, para ministrar 8h de Matemática, no turno matutino, em substituição à JOAO BRAGA DIAS, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50070

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 720, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 059/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO as **Portarias de Regime Complementar (Interior)**, por itens, conforme abaixo especificado:
Portaria GS Nº 524, publicada no Diário Oficial, de 02/06/2021, na parte referente à servidora abaixo:
TAPAUA
EE ANTONIO FERREIRA
DIANE DEBORAH BARATA DE CASTRO, matrícula 253652-8A, para ministrar 17h de Língua Estrangeira Moderna, no turno vespertino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.

Portaria GS Nº 409, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente à servidora abaixo:
COARI
EE INES DE NAZARE VIEIRA
FRANCISCA NETA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 144558-8B, para ministrar 3h, de Ciclo, no turno matutino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50073

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 721, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 059/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a portaria **GS 646**, publicada no Diário Oficial do dia 22 de junho de 2021, no item que Retificou a Portaria de Regime Complementar referente ao servidor **EDINILSON MATOS CAVALCANTE**, matrícula 105209-8E, para ministrar 12h de Português, no turno matutino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50077

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 714, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 059/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
AUTORIZAR o Regime Complementar aos professores abaixo, para ministrarem aulas nas Escolas Estaduais: (**Interior**)
PAUINI
EE FREI MARIO
LUCIANE DOS SANTOS DIAS, matrícula 240403-6C, para ministrar 11h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, no período de 02/12/2020 a 31/12/2020. Proc.23722.2020.
TABATINGA
EE PEDRO TEIXEIRA
CLEUDIMAR PEREIRA MAGALHAES, matrícula 196108-0E, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, no período de 16/12/2020 a 31/12/2020. Proc.23260.2020.
EE PEDRO TEIXEIRA
IRNA MARA LEAO, matrícula 149257-8A, para ministrar 20h de História, no turno noturno, no período de 14/12/2020 a 31/12/2020. Proc.21864.2020
EE PEDRO TEIXEIRA
ELANIA BONFIM BARROS, matrícula 131780-6A, para ministrar 20h de Redação e Espanhol, no turno noturno, no período de 16/12/2020 a 31/12/2020. Proc.23261.2020.
EE DUQUE DE CAXIAS
RAFAELA CRISTO DO CARMO, matrícula 253890-3A, para ministrar 20h de Língua Portuguesa, no turno vespertino, no período de 15/12/2020 a 31/12/2020. Proc.18743.2020.
COARI
EE DOM MARIO
MARIA JOSE COSTA REIS, matrícula 114698-0D, para ministrar 20h de Ciclo, no turno matutino, no período de 20/06/2020 a 31/12/2020. Of.158.2021.
VALDIZA MENEZES DA MATA, matrícula 145080-8A, para ministrar 9h de Ciclo, no turno vespertino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021. Of.158.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50081

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 697, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 058/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
ALTERAR a **Portaria de Regime Complementar (Capital)**, por item, conforme abaixo especificado:
Portaria GS 262, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
COORD. DISTRITAL 01
EE BALBINA MESTRINHO
ISMAEL FREIRE BATA, matrícula 254156-4A, para ministrar 12h de Física, no turno noturno, a contar de 08/04/2021.
Onde se lê: ...12h;
Leia-se: ...20h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50084

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 698, de 05 de julho de 2021.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em exercício, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 058/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED.
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria de Regime Complementar GS 410, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 04/05/2021, alterada pela portaria GS 573, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 11/06/2021, na parte referente ao servidor, conforme abaixo especificado:
COORD. DISTRITAL 05
EE VASCO VASQUES
KIANDRO DE OLIVEIRA GOMES NEVES, matrícula 252603-4A, para ministrar 12h de Física, no turno noturno, a contar de 01/06/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Manaus, 05 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 50086

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO AMAZONAS, **EM EXERCÍCIO e a COORDENADORA EXECUTIVA DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO NO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.00012615/2020-SEDUC, relativo a Licitação Pública Internacional - LPI nº 02/2020; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Método de Contratação; **CONSIDERANDO** a CBR-1376/2021 do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que concede a Não Objeção à adjudicação para a Contratação da Empresa abaixo declinada; **CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a contratação é parcialmente financiada com recursos provenientes do contrato de empréstimo 2992/OC-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e o Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, o compromisso firmado em reunião de Revisão de Carteira do BID, na qual ficou acordado a realização da referida contratação; **CONSIDERANDO**, a ampla divulgação do Aviso de Licitação, em jornais de grande circulação, a saber: Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, Development Business - DB, site do BID e Site SEDUC; **CONSIDERANDO**, o pleno atendimento às regras de seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e normas procedimentais pertinentes da GN-2349-15; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer diligência complementar sobre o referido procedimento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o processo de seleção baseada na Licitação Pública Internacional - LPI nº 02/2020-SUBCEL referente ao processo administrativo

nº 01.01.028101.00012615/2020-SEDUC, com fulcro nas políticas do Banco Interamericano - BID, GN-2349-15, tendo respaldo legal no Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93;
II - ADJUDICAR a empresa **TRAVESSIA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ nº 02.497.153/0001-11, referente aos **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO DE FLUXO ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS - FASE 1, 2 E 3**, no valor **R$ 41.907.797,00** (quarenta e um milhões, novecentos e sete mil, setecentos e noventa e sete reais), objeto da LPI nº 02/2020-SUBCEL.
III - AUTORIZAR o Departamento de Planejamento e Gestão Financeira para emitir a respectiva Nota de Empenho.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 02 de julho de 2021.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
Coordenadora Executiva-UGPADEAM/SEDUC

Protocolo 50149

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a alteração no item XI - DO CALENDÁRIO do Edital n. 02/2021-SEC. O Edital, seus anexos e alteração estão disponíveis no site editais.cultura.am.gov.br. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Manaus, 02 de julho de 2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 50098

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a alteração no item **XI - DO CALENDÁRIO** do Edital n. 01/2021-SEC. O Edital, seus anexos e alteração estão disponíveis no site editais.cultura.am.gov.br. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Manaus, 02 de julho de 2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 50099

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
PORTARIA Nº 077/2021/SEC. A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** que o art. 24, XXII da Lei nº 8.666/93, preceitua ser dispensável a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; **CONSIDERANDO** que a empresa Amazonas Energia S/A,CNPJ 02.341.467/0001-20, é concessionária responsável pela prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica. **CONSIDERANDO** finalmente o Projeto Básico e demais informações constantes no Processo nº 0697/2021 - SEC; **RESOLVE: I. DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, XXII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação, por 60 (sessenta) meses. **II. ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade de licitação, pelo valor global estimado de R$ 1.208.880,00 (um milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta reais) sendo o valor mensal de R$ 20.148,00 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais), À consideração do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 de acordo com as disposições acima citadas. Gabinete do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em Manaus, 06 de julho de 2021.

ANA KÁTIA DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira - SEC

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 50131

PORTARIA N° 076/2020/SEC/GS: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil; **CONSIDERANDO** o art. 205 da Constituição do Estado do Amazonas; CONSIDERANDO a Lei Delegada n° 122/2019; **CONSIDERANDO o EDITAL Nº 004/2021-SEC - DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE USO DE SALAS DO EDIFÍCIO RÁDIO RIO MAR LTDA**, que será publicado no DOE e no site editais.cultura.am.gov.br desta Secretaria; **RESOLVE: I - DESIGNAR** os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Habilitação e Seleção, nos termos do Edital, os senhores **ALEXANDRE MORAES DA SILVA**, CPF n. 755.187.912-91, Matrícula: 260.957-6A; **ANNE RUTH BRANDÃO DA SILVA**, CPF n. 659.675.422-72, Matrícula: 175.543-9D; **ANDRÉA RODRIGUES DE MOURA**, CPF n. 474.564.932-09, Matrícula: 172.481-9B, para desenvolverem as atividades regulares concernentes ao referido Edital. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CERTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 06.07.2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 50135

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o **EDITAL PÚBLICO N° 004/2021- SEC - CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE CESSÃO DE USO DE SALAS DO EDIFÍCIO RÁDIO RIO MAR**, para realização de atividades administrativas e de apoio a ações culturais e artísticas para o ano de 2021. Período: 06/07/2021 até às 17h do dia 05/08/2021 (30 dias corridos). O Edital e seus anexos estão disponíveis no site editais.cultura.am.gov.br. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Manaus, 06/07/2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 50136

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO n.º 019/2021
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a conclusão da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 302/2021-CSC, constante do Processo n.º 313/2020-SSP.
RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, constante na referida Ata;; **II - ADJUDICAR** o objeto desta Licitação, cotado pelo menor preço global, à empresa LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CPJN sob o n.º 18.422.603/0001-47, com valor total de R$ 34.770.000,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e setenta mil reais), estando inclusos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital, relativo à contratação de empresa para locação, instalação, implantação e manutenção com treinamento de solução integrada e análise de tráfego veicular e vigilância de vias públicas, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme abaixo especificado.

Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15 Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIGILÂNCIA DE VIAS PÚBLICAS para prestação de serviços de transmissão e Videomonitoramento urbano, incluindo toda a infraestrutura softwares e equipamentos (inclusive câmeras) necessários ao funcionamento total da solução, para operações planejadas para ocorrerem por ocasião de eventos realizados no interior do Estado, conforme estabelecido no projeto básico, mediante ordem de serviço.	R$ 90.000,00	R$ 1.350.000,00

12 Serv.	SOLUÇÃO INTEGRADA PARA VIGILÂNCIA URBANA, Contratação de empresa para fornecimento de Solução Integrada para ANÁLISE DE TRÁFEGO VEICULAR E VIGILÂNCIA DE VIAS PÚBLICAS, compreendendo coleta, transmissão e processamento eletrônico de imagens de passagens veiculares e videomonitoramento urbano de vias públicas, armazenamento em servidores com site backup, contando com um sistema de inteligência capaz de executar funções de análises e combinações de elementos de informação; Incluindo Infraestrutura, manutenção, softwares, treinamento e equipamentos (exceto os relacionados às câmeras) necessários ao funcionamento total da solução, conforme Projeto Básico.	R$ 375.000,00	R$ 4.500.000,00
1800 und.	SOLUÇÃO INTEGRADA PARA VIGILÂNCIAURBANA, Contratação de empresa para fornecimento de Solução Integrada para ANÁLISE DE TRÁFEGO VEICULAR E VIGILÂNCIA DE VIAS PÚBLICAS, compreendendo: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO de infraestrutura, softwares e câmeras para funcionamento dos PONTOS DE VIGILÂNCIA - PVG, conforme Projeto Básico.	R$ 3.280,00	R$ 5.904.000,00
4200 und.	SOLUÇÃO INTEGRADA PARA VIGILÂNCIA URBANA, Contratação de empresa para fornecimento de Solução Integrada para ANÁLISE DE TRÁFEGO VEICULAR E VIGILÂNCIA DE VIAS PÚBLICAS compreendendo: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO de infraestrutura, softwares e câmeras para funcionamento dos PONTOS DE COLETA - PCL, conforme Projeto Básico.	R$ 5.480,00	R$ 23.016.000,00

III - **DETERMINAR** a emissão da Nota de Empenho no valor constante da proposta da vencedora indicada no item anterior. **GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, Manaus, 05 de julho de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 49977

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 046/2021/SECEX/SEAP. O Secretário Executivo da SEAP/AM, no uso de suas atribuições conforme Portaria N° 001/2020 - GAB/SEC/SEAP, de 07/01/2020, autoriza a concessão de diárias e passagens, de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, **aos servidores**: José Milton de Andrade Torres - Subgerete e Paulo Elvis da Costa Soares - A.Tec I. **Trecho**: Manaus(AM)Nova Olinda do Norte(AM) Manaus(AM). Período: 12/07 a 13/07/2021. **Objetivo**: Compor equipe de escolta em razão do recambiamento do apenado Josue de Souza Viana custodiado na comarca de Manaus-AM para a comarca de Nova Olinda do Norte. Manaus-AM, 06 de julho de 2021.

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 047/2021/SECEX/SEAP. O Secretário Executivo da SEAP/AM, no uso de suas atribuições conforme Portaria N° 001/2020 - GAB/SEC/SEAP, de 07/01/2020, autoriza a concessão de diárias e passagens, de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, **aos servidores**: Francisco Camurça Bezerra Neto - Chefe de Dep e Bruno Pereira Regis - Assessor IV. Trecho: Manaus(AM)Humaitá(AM)Apuí(AM) Manaus(AM). Período: 12/07 a 16/07/2021. Objetivo: Relizar o recebimento de viatura cedida pela justiça federal no município de Apuí-am. Manaus-AM, 06 de julho de 2021.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 50011

ERRATA DA RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 040/2021/SECEX/SEAP
Onde se lê : aos servidores: Rodrigo Paes do Nascimento - Assessor III e Fabiano Ferreira da Silva.
Leia-se: aos servidores: Rodrigo Paes do Nascimento - Assessor III e Amarildo Souza Carneiro da Cunha.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 50013

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 027/2021-SEINFRA. Data da Assinatura: 01.07.2021. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e o CONSÓRCIO AM-010, inscrito no CNPJ sob o nº 42.428.834/0001-42, daqui por diante denominado CONTRATADO, constituído pelas empresas: Pomar Comércio de Derivados de Petróleo e Construção Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.675.374/0001-96; Compasso Construções, Terraplanagem e Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 63.688.337/0001-53; Iza Construções e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 84.479.351/0001-17; Ecoagro Comércio e Serviços Ambientais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.521/0001-30 e Best Transportes e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.332.908/0001-20. Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA RODOVIA AM-010. Vigência: 22 (vinte e dois) meses corridos. Valor: R$ 366.051.861,42 (trezentos e sessenta e seis milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 26.782.3300.1280.0011; Fontes de Recurso: 02801370 e 02757130; Natureza da Despesa: 44905106; tendo sido emitidas, em 30/06/2021, as Notas de Empenho nº 2021NE0000689, no valor de R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), e nº 2021NE000690, no valor de R$ 31.434.990,07 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e sete centavos). Processo Administrativo nº 01.01.025101.00001249.2021-SEINFRA. Manaus, 06 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 50145

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2012-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa CONSTRUTORA ETAM LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de serviços no valor de R$ 23.011.213,57 (vinte e três milhões, onze mil, duzentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento) do valor original do ajuste, bem como o decréscimo de serviços no valor de R$ 13.524.984,29 (treze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente a 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), acarretando o reflexo financeiro ao Contrato no valor de R$ 9.486.229,28 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Processo Administrativo nº 01.01.025101.00002316.2021-SEINFRA. Manaus, 05 de julho de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 50140

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06.07.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a Empresa PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 022/2018-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 28/07/2021, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00003234.2021-SEINFRA. Manaus, 06 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 50141

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa ECOAGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de serviços no valor de R$ 9.514.288,26 (nove milhões, quinhentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente a 81,79% (oitenta e um vírgula setenta e nove por cento) do valor original do ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentações constantes dos autos do Processo nº 01.01.025101.00001353.2021-SEINFRA. Manaus, 06 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 50142

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 004/2020-SEINFRA por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00003142.2021-SEINFRA. Manaus, 06 de julho de 2021

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 50144

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 08.06.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa SIGA CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 031/2018-SEINFRA, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19/06/2021, e execução por igual período, contados de 08/06/2021, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes dos autos do processo n° 01.01.025101.00002196.2021-SEINFRA. Manaus, 06 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 50146

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 76/2021-SEJUSC

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2020- SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e SPACE SERVIÇOS DE ALVENARIA E LOCAÇÕES EIRELI**; **CNPJ: 20.647.768/0001-69**; **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato n° 026/2020 - SEJUSC, por mais 60 (sessenta) dias; **Data da Assinatura:** 18/06/2021; **Processo Administrativo:** 03231/2021-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 57, § 1°, II, da Lei n.º 8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Thamires Alves Perazzo - Assessora Jurídica. Manaus, 18 de junho de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 50015

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA N° 134/2021 - GSEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor da Portaria n° 0180/2020-GSEJUSC, publicada no D.O.E. do dia 21/10/2020, pg. 09, seção II, do Poder Executivo, que alterou, a Comissão de Recebimento de Material do Sistema e-Compras no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC; **CONSIDERANDO** o memorando nº 006/2021-DEOF/SEJUSC que informa a necessidade de substituição dos servidores que compõem a referida comissão, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º do Decreto nº 25.374/2005; **RESOLVE: I - MANTER** os servidores **SÉRGIO ANDRIC CASTRO DE MORAIS**, Matricula nº 237.813-2C e **TAISON MORAES DA CRUZ**, matrícula n° 257.339-3A; **II - SUBSTITUIR** os servidores **WANDERLEY DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 257.338-5A e **WADSON MELO BRITO**, Matrícula nº 256.912-4A pelos servidores **EUDES MOTA LEITE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 260.872-3A e **MARQUES FRANK BERNARDO PINTO**, Matrícula n° 260.887-1A; **III - INCLUIR** o servidor **ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA**, Matrícula nº 158.993-8G; para a partir desta data comporem a comissão de recebimento de material do Sistema e-Compras; **IV**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC. Manaus, 01 de julho de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 50006

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA -SEJUSC

PORTARIA Nº 140/2021- GS/SEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do Despacho ASJUR/SEJUSC, da lavra do Chefe da Assessoria Jurídica - Normando Sávio Corrêa Pinheiro, que solicita a indicação de servidor para atuar na fiscalização do **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 2/2021- AFEAM**; **RESOLVE: I - DESIGNAR**, a Sra. **LUCIANA VIANA CIDRÔNIO DE ANDRADE**, Secretária Executiva Adjunta, matrícula n° 178.134-0D, que passa a integrar o referido Termo de Convênio, como **COORDENADORA TÉCNICA**; **II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 06 de julho de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 50019

PORTARIA N.º 135/2021-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:CONCEDER férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021 aos servidores, conforme descrito abaixo:

Servidor	Matrícula	Período
Amir dos Santos Bezerra Maia	249.708-5A	01/07/2021 à 30/07/2021
Antonio Juracy Maciel de Lima	230.028-1B	01/07/2021 à 30/07/2021
Ailton Santa Fé de Jesus	249.244-0A	01/07/2021 à 30/07/2021
Evelyn de Oliveira Linhares	256.605-2A	01/07/2021 à 30/07/2021

Eduardo Guimaraes Santos Ouro	257.008-4A	19/07/2021 à 07/08/2021
Emerson Moreira Cabral	248.314-9A	01/07/2021 à 30/07/2021
Gabriela Erika Lopes dos Santos	247.971-0A	01/07/2021 à 30/07/2021
Iolanda Passsos Colares Santos	050.660-5E	01/07/2021 à 15/07/2021
Jefferson Richard Parente de Almeida	255.889-0A	01/07/2021 à 30/07/2021
Lucio Albertino da Rocha	256.882-9A	21/07/2021 à 30/07/2021
Lourival de Souza Bentes	001.198-3F	01/07/2021 à 30/07/2021
Maria do Socorro Bernanrdo Pinto	228.130-9B	19/07/2021 à 02/08/2021
Maria de Nazaré Socorro S E Souza	001.456-7D	01/07/2021 à 30/07/2021
Miguel Ibernon da Silva Neto	225.709-2B	01/07/2021 à 15/07/2021
Marcelino Santos da Silva	248.325-4A	05/07/2021 à 03/08/2021
Rosicleide Nascimento Conceição	184.358-3E	01/07/2021 à 30/07/2021
Rosevana Regis Berredo	133.972-9D	01/07/2021 à 30/07/2021
Sergio Andric Castro de Morais	237.813-2C	01/07/2021 à 30/07/2021
Willians Rocha Seixas	232.546-2B	01/07/2021 à 30/07/2021

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 50025

PORTARIA N.º 136/2021-GS/SEJUSC
A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: TRANSFERIR férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, aos servidores abaixo relacionados, por necessidade do serviço.

Servidor	Matrícula	Dias
Eduardo Guimaraes Santos Ouro	257.008-4A	10
Ione Pereira toma	245.280-4B	30
Lucio Albertino da Rocha	256.882-9A	20
Luciana Viana Cidronio	178.134-0D	30
Manoel Madisson Barbosa Fonseca	227.639-9C	30

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 50027

PORTARIA N.º 137/2021-GS/SEJUSC
A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: TRANSFERIR férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021, aos servidores abaixo relacionados, por conveniência do servidor.

Servidor	Matrícula	Dias
Adriana Maria Pena de Abreu	184.369-9F	30
Geovanna Ingrid Fonseca Santa Rita	247.944-3B	30
Iolanda Passos Colares Santos	050.660-5E	15
Jorgina Alves Tavares de Melo	153.633-8C	30

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 50028

PORTARIA N.º 138/2021-GS/SEJUSC
A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:CONCEDER férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019/2020 aos servidores, conforme descrito abaixo:

Servidor	Matrícula	Período
Mirnia Sulinelia dos Santos Custodio	189.869-8C	05/07/2021 à 03/08/2021

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 50029

PORTARIA N.º 139/2021-GS/SEJUSC
A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:CONCEDER férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018/2019 aos servidores, conforme descrito abaixo:

Servidor	Matrícula	Período
Miriam Lustosa Serrao	004.705-8C	05/07/2021 à 03/08/2021

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 50031

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 102/2021-SEAS
Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO **nº 011/2019-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - **SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - **FEAS** e a empresa **L A FELIX** - **ME**, CNPJ 06.090.689/0001-79, representado por seu representante legal, Sr. **LUCIANO ALVARES FÉLIX. Objeto:** o presente aditamento tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual pelo período de 05 (cinco) meses, bem como reajuste de 13,03%; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2105.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 33903004; **NE:** 2021NE0000392; **Valor Global:** R$ 5.172,44; **Valor empenhado:** R$ 1.999,97; **Vigência:** de 03/07/2021 a 02/12/2021; **Assinatura:** 02/07/2021; **Processo Administrativo:** nº 01.01.031101.001102/2021-23 - SIGED (SEAS); **Fundamento do Ato:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Manaus, 6 de julho de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretaria Executiva - SEAS

Protocolo 50129

EXTRATO Nº 101/2021-SEAS
Espécie: TERMO DE CONTRATO **n° 006/2021-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** - **SEAS**, e a empresa **PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**, CNPJ nº 20.308.187/0001-00, representado pelo Sr. **ALBÉRICO RODRIGUES DA SILVA. Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, administração e fornecimento de cartões para atender aos beneficiários do auxílio emergencial do esporte, cultura e turismo; **Valor Global:** R$ 7.837.200,00; **Valor Empenhado:** R$ 337.200,00, **UO:** 16101; **PT:** 23.695.3303.2678.0011; **FR:** 01110000; **ND:** 33903979; **NE**: 2021NE0000421; R$ 4.500.000,00, **UO:** 20101; **PT:** 13.392.3303.2083.0001; **FR:** 01110000; **ND:** 33903979; **NE:** 2021NE0000422; R$ 3.000.000,00, **UO:** 28302; **PT:** 27.122.3308.1554.0001; **FR:** 01110000; **ND:** 33903979; **NE:** 2021NE0000423; **Assinatura:** 01/07/2021; **Vigência:** 180 dias à contar da data da publicação do extrato; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000876/2021-37 SIGED/SEAS; **Fundamento do Ato:** Art.24º, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
Manaus, 01 de julho de 2021.

CADIGE JAMEL BOHADANA
Secretária de Estado de Assistência Social, em exercício.

Protocolo 50139

PORTARIA Nº228/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e diárias a seguir: Nome e Cargo: Luana Caroline Paulain da Costa Lascas/Assessor I **Período:** 23/06 a 30/06/2021 **Nome e Cargo:** Anderson Oliveira de Souza/Assessor I **Período:** 20/06 a 24/06/2021 **Nome e Cargo:** Maria Gricelia da Silva Costa/Colaboradora, Yago Francisco Pinheiro de Araújo/Colaborador, Hélio Flavio Reis Pontes/ Aux. S.G-II, Greicy Kelly da Silva Corrêa/Colaboradora, Vanessa Andrade Barroso/Assessor I, Cheila Maria dos Santos/Colaboradora, Assunção Pereira de Oliveira/Assessor I, Patrícia da Costa Braga/Colaboradora **Período:** 20/06 a 10/07/2021 **Destino:** Parintins/AM **Objetivo:** Visita ao município Parintins para a realização de apoio técnico às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas cheias dos rios, com recurso de diárias fonte - 444 IPBF (Recurso Federal).

Manaus, 05 de julho de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 49945

PORTARIA Nº232/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de passagens e diárias a seguir: Nome e Cargo: Luana Caroline Paulain da Costa Lascas/Assessor I, Eduardo Rodrigues Machado Junior/Colaborador e Francisca Sidivane Ribeiro Guimarães/Assessor II **Destino e Período:** São Gabriel da Cachoeira/AM - 28/07 a 03/08/2021 **Objetivo:** Realizar o monitoramento e avaliação quanto a execução de objeto pactuado e desembolso financeiro do termo de fomento 09/2021 firmado com a OSC Inspetoria Santa Terezinha- Casa Irmã Inês Penha - Reajudai Sekerupi, com recurso de passagens e diárias fonte 160 - SEAS/ TESOURO.

Manaus, 06 de julho de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 50022

PORTARIA Nº231/2021-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de diárias a seguir: Nome e Cargo: Ingrid Mirella Biá Viana Salzer/Colaboradora e Andreza de Lima Queiroz/Colaboradora **Destino e Período:** Manacapuru - 16/06 a 26/06/2021 **Objetivo:** Visita ao município Manacapuru para a realização de apoio técnico às famílias em situação de vulnerabilidade social, com recurso de diárias fonte - 444 IPBF (Recurso Federal).

Manaus, 05 de julho de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 50049

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR
EXTRATO Nº24/2021

EXTRATO do Termo de Convênio 05/2021 - SEPROR.**PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos. **OBJETO**: Aquisição de 01 (um) trator de 50 CV para atender as necessidades de mecanização e transportes de insumos provenientes da agricultura para comunidades rurais do referido município. **VALOR GLOBAL:** Valor total do Convênio é de R$ 150.000, 000.00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 18101. **Nota de Empenho 2021NE0000298** no valor **de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais**) **Programa de Trabalho**: **20.122.3310.2773.0007. Natureza de Despesa**: **44404212. Fonte: 016**.COMUNIQUE-SE,CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário de Estado, em exercício

Protocolo 50044

RESENHA Nº16/2021 - GSEC/SEPROR O Secretário de Estado, em exercício da SEPROR autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminado. **01. Andréa Araújo de Oliveira Liberato - Einaldo Miguel Sales. Cargo:** Chefe de Gabinete - Colaborador. **Período:** 30/06/2021. **Destino:** Itacoatiara. **Objetivo:** Acompanhar a Comitiva do Governador nas ações do Setor Primário, para participar da programação de entrega das cestas básicas do Agro Fraterno**. 02. Ellen Gonçalves Mendonça - Railcineide Silva de Sousa. Cargo:** Colaborador. **Período:** 29 a 30/06/2021. **Destino:** Itacoatiara. **Objetivo:** Realizar entrega de cestas básicas para os ribeirinhos. **03. João Bosco Correa Rubim. Cargo:** Assessor II. **Período:** 06 a 08/07/2021. **Destino:** Manacapuru/Novo Airão. **Objetivo:** Realizar o levantamento e implantação dos Programas Pro mecanização e Pro calcário a ser aplicado aos produtores rurais. **04. Paulo Bentes de Araújo - Tarcicley Vasconcelos de Lima. Cargo**: Colaborador. **Período:** 25 e 26/06/2021. **Destino:** Iranduba. **Objetivo:** Apoio Logístico no embarque desembarque de cestas básicas. **05. Nazário Teixeira de Freitas. Cargo:** Motorista. **Período:** 12 a 14/07/2021. **Destino:** Itapiranga. **Objetivo:** Transportar cestas básicas para famílias em vulnerabilidade devida a cheia do rio. **06. Olímpio Antônio Batalha de Andrade. Cargo:** Colaborador. **Período:** 30/06 a 02/07/2021. **Destino:** Silves. **Objetivo:** Participar objetiva das ações da entrega das cestas básicas aos pescadores necessitados, afetados pela enchente do anos 2021.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário de Estado, em exercício

Protocolo 49988

SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR
PORTARIA Nº 74/2021 - SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe art.22, da Instrução Normativa n.8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art.22, da Resolução nº12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item 6, letra "A", da cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES - convênio nº 05/2021- SEPROR;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Deyvid Lopes Costa**, **CPF nº 794.631.342-04, Cargo: Cadista - CAD III Matricula:227.189-3A** para exercer a função de fiscal do convênio 05/2021-SEPROR, firmado com a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

II- E o servidor **Evaristo Rodrigues Ribeiro**, Cargo: **Engenheiro mecânico-Matricula:5519** para exercer a função de suporte técnico.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário de Estado, em exercício

Protocolo 50045

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

ESPÉCIE: Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021. **PARTÍCIPES:** A Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI e Investcar Veículos LTDA-EPP. **OBJETO:** o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 008/2016, com fundamento no art. 65, § 5º e 6º, da Lei n.º 8.666/93, tendo por base o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, previsto na Cláusula Décima Sexta, parágrafos 4º e 5º do Contrato nº 008/2016. **VIGÊNCIA:** 01/07/2021 a 23/06/2022, ou até a finalização do procedimento licitatório em andamento no CSC/AM. Passando o **VALOR MENSAL** para: R$ 25.957,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais), e o **VALOR GLOBAL** para: R$ 311.484,00 (trezentos e onze mil reais e quatrocentos e oitenta e quatro reais). **DESPESAS:** UG: 040.101; PT: 04.122.0001.3302.2512.0001 - Articulação Política e Captação de Recursos; FR: 0140; ND: 3390.33.08 - Locação de Veículos; NE no 2021NE00139 de reforço, no valor de R$ 13.894,62. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, parágrafos 5º e 6º, da Lei n.º 8.666/93. **Processo Administrativo nº** 040.101.000000051/2021 - 03 SIGED. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, no Diário Oficial do Estado. Brasília, 1º de julho de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

Protocolo 50034

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0236/2021-2; **PE 390/21 -CSC** (Proc. Nº 013102.001983/2021); OBJETO: Aquisição de Gênero de Nutrição; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, item(ns) 3,4,5,6,7 no valor total de R$ 3.704.823,48; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 05 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 49960

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0237/2021-1; **PE 462/21 -CSC** (Proc. Nº 013102.002450/2021); OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: R.C - MOVEIS LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 5.000.000,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 05 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 49961

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0238/2021-1; **PE 442/21 -CSC (**Proc. Nº 013102.002277/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 11 no valor total de R$ 95.571,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 05 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 49962

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0240/2021-1; **PE 429/21 -CSC** (Proc. Nº 013102.002187/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: SALDANHA RODRIGUES LTDA, item(ns) 1,2,3 no valor total de R$ 3.850.547,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 05 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 49963

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0242/2021 (1,3,4); **PE 217/21 -CSC** (Proc. Nº 013102.001051/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: FARMACE - INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA , item(ns) 7 no valor total de R$ 270.900,00; J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 4,6 no valor total de R$ 291.670,30; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, item(ns) 3,8 no valor total de R$ 5.377.494,80; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 05 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 49964

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0244/2021-1; **PE 209/21 -CSC** (Proc. Nº 013102.003782/2020); OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: R.C - MOVEIS LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 5.000.000,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 05 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 49965

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.002179/2021-29, referente ao PE 448/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 448/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA - item(ns) 5, 6, 7, 10, 11, 27, 28, 29; FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1, 22, 23, 30; PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 8, 12, 13, 15, 17, 20, 21; WN COMERCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA - item(ns) 9, 24, 25; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 05 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 49966

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc 01.01.013102.002469/2021-72, referente ao PE 497/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 497/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s) BLAU FARMACÊUTICA S.A - item(ns) 2; COMERCIAL VALFARMA EIRELI - item(ns) 6; PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S A - item(ns) 9; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A FILIAL 9 - item(ns) 7;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 05 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 49967

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc 01.01.013102.002505/2021-06, referente ao PE 582/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 582/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s ODONTOLAB MEDICAL - EIRELI - item(ns) 1, 2, 3;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 05 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 49969

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.002728/2021-65, referente ao PE 527/21, para formalização

de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 527/21**, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): E H M SATO - item(ns) 5;
CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 05 de julho de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 49970

PORTARIA 129/2021-GP/CSC
O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007.
RESOLVE: I - CONCEDER férias aos servidores relacionados, de acordo com o art. 62 da Lei nº 1.762 de 14.11.86.

Matrícula	Nome	Exer	Período	
254.772-4 A	Patrícia Renata de Queiroz do Nascimento	2021	07/06/21 a 21/06/21	15 d
247.553-7B	Orleandeson Silva de Castro	2021	07/06/21 a 11/06/21	05 d
		2021	01/07/21 a 09/07/21	09 d
189.303-3 F	Jaqueline Cruz Alves	2017	26/07/21 a 13/08/21	19 d
232.638-8C	Rodrigo Nelson Amaral Oliveira	2017	21/06/21 a 05/07/21	15 d
165.158-7B	Ana Ruth Ferreira de Araújo	2021	28/06/21 a 12/07/21	15 d
206.364-6 B	Talita Pimenta Corrêa	2014	07/06/21 a 21/06/21	15 d
		2015	22/06/21 a 26/06/21	5 d
254.468-7A	Samuel Pinheiro Wanderley da Silva	2021	24/06/21 a 23/07/21	30 d
190.398-5 B	Michele Kakihara	2021	07/06/21 a 16/06/21	10 d
253.806-7A	Van Damme Albuquerque Paes	2021	16/07/21 a 30/07/21	15 d
247.724-4B	Wiviane Santos da Silva	2020	07/06/21 a 11/06/21	05 d
233.078-4C	Ana Carolina Yamane Santos	2018	16/06/21 a 20/06/21	05 d
		2019	21/06/21 a 25/06/21	05 d
188.276-7B	Antonia Nonata da Silva Gomes	2016	27/05/20 a 25/06/20	30 d
249.155-9B	Jackson Antonio Barboza de Souza	2020	28/06/21 a 07/07/21	10 d
231.518-1B	Carlos Klinger de Paula Segundo	2021	21/06/21 a 20/07/21	30 d
208.001-0F	Challa de Mdeiros Jacob	2020	19/07/21 a 28/07/21	10 d
203.956-7G	Salime Souza Nobrega	2021	06/07/21 a 15/07/21	10 d
253.804-0A	Adriana Ventilari Martins	2021	05/07/21 a 14/07/21	10 d
197.244-8G	Rosany Simões Chaves	2021	13/07/21 a 01/08/21	20 d
254.528-4A	Jaynne de Araújo Moreira	2021	23/06/21 a 07/07/21	15 d
193.196-2B	Albert Cesar Viana Monteiro	2021	21/06/21 a 10/07/21	20 d
247.554-5A	Ariane Furtado de Carvalho	2021	28/07/21 a 06/08/21	10 d
243.815-1D	Aldine de Aguiar Castro Gomes	2021	26/07/21 a 09/08/21	15 d
227.922-3D	Thatiane Muniz Tavares	2021	24/06/21 a 03/07/21	10 d
230.113-0C	Nayla Gonçalves Lima Lobato	2020	30/06/21 a 09/07/21	10 d
249.656-9B	Larissa Antonia Saraiva Melo	2021	14/07/21 a 23/07/21	10 d
253.805-5A	Luana Muniz de Oliveira	2021	19/07/21 a 02/08/21	15 d
176.841-7F	Paola Di Angelis Brasil Passos	2021	05/07/21 a 19/07/21	15 d
253.809-1 A	Camila Mayara Figueira Camelo	2021	12/07/21 a 16/07/21	05 d
001.291-2C	Eduardo Augusto de Sousa Marinho Mendes	2021	01/06/21 a 30/06/21	30 d
246.153-6E	Augusto Lobato Rodrigues Guimarães	2019	06/07/21 a 25/07/21	20 d
		2020	26/07/21 a 04/08/21	10 d

II - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, as férias descritas, referente ao exercício de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias
JUNHO			
192.892-9 B	Edson Melo de Souza	Gerente	30
248.434-0 C	Edvania Carla dos Santos Pereira	Assessor III	30
161.898-9 C	Fabricio Mafra da Silva	Gerente	30
248.145-6 A	Fernando Queiroz de Lima	Assessor III	30
254.771-6 A	Klyssia Alves da Silva	Assessor I	30
249.656-9 B	Larissa Antonia Saraiva Melo	Assessor III	20
248.176-6 A	Leonardo Lima Toledano	Assessor I	30
254.539-0 A	Marla Maryanny Stone do Amaral	Assessor II	30
253.722-2 A	Matheus Brito dos Santos	Gerente	30
248.177-4 A	Samanta Gonzaga de Figueiredo	Assessor IV	30
254.468-7 A	Samuel Pinheiro Wanderley da Silva	Assessor III	30

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus 06 de julho de 2021.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 50107

Resenha: 113/21 - CSC DATA: 06/07/2021
O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
1.1) CC n° 007/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Lanchonete, para Exploração Comercial nas Dependências da Policlínica Codajás, através de Permissão Onerosa de Uso - POLICLÍNICA CODAJÁS.
Data da Realização: 10/08/2021 às 08:30 horas de Manaus/AM.
2.1) CC n° 008/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Edificações com Infraestrutura no Âmbito da Região Metropolitana de Manaus - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA.
Data da Realização: 24/08/2021 às 08:30 horas de Manaus/AM.
O Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no **site: www.csc.am.gov.br** ou no DGC/CSC, Rua Belo Horizonte, 1420, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, mediante pagamento do valor correspondente as cópias reprográficas do Edital/CD com conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente (R$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) - código do tributo: 4441 - Venda de Editais/ Secretarias, em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ. Mais informações através dos telefones: (92) 3214-5640/5622.
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br.
3.1) PE n° 703/2021-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Tirofibana, Dexametasona, Ácido Acetilsalicílico e outros), para Formação

de Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

3.2) PE n° 704/2021-CSC: Aquisição de Insumos, com Instalação, para a Ativação da Rede Encontro das Águas de Rádio e Televisão da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC.

3.3) PE n° 705/2021-CSC: Aquisição de Combustível, Visando atender as necessidades Logísticas na Reprodução Induzida de Peixes no CTTPA/ Humaitá Distribuição de Formas Jovens (Alevinos e Pós-Larvas) de Peixe Nativos e Assessoramento Técnico aos Piscicultores da Região Sul do Estado do Amazonas Atendidos pelo Programa "PRO PISCICULTURA" por Intermédio da SEPA/SEPROR com Recurso do "Programa Amazonas Mais Verde", da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

3.4) PE n° 706/2021-CSC: Aquisição de Materiais Elétricos (Filtro de Linha, Bucha Fixação, Relé Fotoelétrico e Outros), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 20 de julho de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 20 de julho de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

4.1) PE n° 707/2021-CSC: Aquisição de Insumos de Produção (Saco Plástico, Farelo de Trigo, Sal e Outros), para dar Continuidade as Atividades desempenhadas nas Estação de Balbina - CTTPA, Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

4.2) PE n° 708/2021-CSC: Aquisição de Insumos para Composição de Kits de Apoio a Pesca Artesanal (Caixa Térmica, Lanterna e Outros), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

4.3) PE n° 709/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de Serviços de Produção Audiovisual (Vídeos e Spots de Áudio), com Captação e Edição de Imagem e Áudio, para atender as necessidades da Secretaria do Estado do Meio Ambiente do Amazonas - SEMA.

4.4) PE n° 710/2021-CSC: Aquisição de 02 (dois) pares de GPS Geodésicos e Software de Pós-Processamento para atender a Meta 1.4 - Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos de Progestão II, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de meio Ambiente - SEMA.

4.5) PE n° 711/2021-CSC: Aquisição de Medicamento Imunoterápico DENOSUMABE, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

4.6) PE n° 712/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens para Fornecimento de passagens Aéreas Regionais e Internacionais, compreendendo os Serviços de Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Cancelamento de Bilhete, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

4.7) PE n° 713/2021-CSC: Aquisição de Mangueira para Água Portável e Cordas, para atendimento as necessidades do Pelotão Fluvial do Corpo de Bombeiro Militar do Amazonas - CBMAM.

4.8) PE n° 714/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado, Bebedouro, Geladeira/Freezer, com Reposição de Peças, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 21 de julho de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 21 de julho de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

5.1) PE n° 715/2021-CSC: Aquisição de Gêneros de Nutrição (Nutrição Enteral Líquida, Espessante Alimentar e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

5.2) PE n° 716/2021-CSC: Aquisição de Medicamento (Lenalidomida), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM.

5.3) PE n° 717/2021-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Lâmina para Bisturi, Curativo e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

5.4) PE n° 718/2021-CSC: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes (Cabeçada, Rédea e Outros), destinados ao Projeto Rédeas Curumim, que será Desenvolvido pelo Regimento de Policiamento Montado "CEL BENTES" - RPMON, pertencente ao Comando de Policiamento Especializado - CPE da Polícia Militar do Amazonas -PMAM.

5.5) PE n° 719/2021-CSC: Aquisição de Material Hospitalar (Agulha de Infusão para Cateter Totalmente Implantado), para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

5.6) PE n° 720/2021-CSC: Aquisição de Caixas de Arquivo para Preservação do Acervo Documental e Melhorias de Execução das Atividades do Setor do Arquivo da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM.

5.7) PE n° 721/2021-CSC: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores), para Implantação de Estações de Trabalho, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

5.8) PE n° 722/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Tecnologia da Informação para Prestação de Serviços de Computação na Modalidade de Nuvem Pública, nos Modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS), Incluindo os Serviços de Armazenamento e API para Mapas Dinâmicos e de Georreferenciamento, para atender as necessidades do Subcomando de Ações de Proteção e Defesa Civil - SUBCOMADEC.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 22 de julho de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 22 de julho de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

6.1) PE n° 723/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada nas Dependências Internas e Externas da Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima** relacionadas: dia 23 de julho de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 23 de julho de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".

7.1) PE n° 590/2021-CSC: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Laboratoriais (Mesa para Exame Clínico, Escada Hospitalar, Contador de Células e Outros), para atender as necessidades da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 19 de julho de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 19 de julho de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Revogação

Revogadas as seguintes licitações:

1) PE n° 185/2021-CSC, em virtude de solicitação de devolução do Órgão demandante, conforme Nota Técnica exarada pela DJUR/CSC.

2) PE n° 441/2021-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública, conforme Nota Técnica exarada pela DJUR/CSC.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE n° 603/2021-CSC, dia 08/07/2021 às 11:00 horas de Brasília.

A sessão pública ocorrerá por meio eletrônico, no Endereço: **https://www.e-compras.am.gov.br.**

Resultado do Julgamento do Recurso das Documentações

Resultado do Julgamento do Recurso das Documentações interposto pela empresa **H N LEITE EIRELI**, não provido, referente à **Tomada de Preços N° 023/2021-CSC.**

Empresas Habilitadas:

- ALANK BATISTA VIANA EIRELI
- AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI
- FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI
- MCCA CONSTRUTORA EIRELI
- P H CONSTRUÇÕES EIRELI
- PREDIAL CONSTRUÇÕES EIRELI

Empresas Inabilitadas:

- CHARLES DE MELO FERNANDES
- CONSTRUTORA PRUMO EIRELI
- CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
- FORT FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
- H N LEITE EIRELI
- MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA

A abertura das Propostas de Preços referente a **TP nº 023/2021-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 12/07/2021, às 08:30** horas de Manaus - AM, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 50112

Polícia Civil do Estado – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 669/2021-GDG/PC
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias e/ou passagens ao servidor **ITAMAR DOS SANTOS MATOS**, IPC, Mat. nº 212.326-6A, da cidade de Manaus/AM para Carauari/AM, **via aéreo**, **no período de 28/06/2021 a 07/07/2021**, com a finalidade de prestar apoio operacional à 65ªDIP/Carauari; Manaus, 01 de julho de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 49947

RESENHA DA PORTARIA Nº 666A/2021-GDG/PC.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR VINICIUS DE MELO SILVEIRA**, DPC, Mat. nº 228.243-7A, da titularidade do 6º DIP, bem como do cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Assessor II, **a contar de 30 de Junho de 2021**; **II - DESIGNAR VINICIUS DE MELO SILVEIRA**, DPC, Mat. nº 228.243-7A, para a titularidade do 20º DIP, percebendo ao servidor o cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Assessor II, **a contar de 30 de Junho de 2021**. Manaus, 29 de Junho de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 49949

RESENHA DA PORTARIA Nº 665A/2021-GDG/PC.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR KELENE BATALHA PASSOS**, DPC, Mat. nº 210.926-3A, da titularidade do 20º DIP, bem como do cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Assessor II, **a contar de 30 de Junho de 2021**; **II - DESIGNAR KELENE BATALHA PASSOS**, DPC, Mat. nº 210.926-3A, para a titularidade da DECCM - Norte/Leste, percebendo ao servidor o cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Assessor II, **a contar de 30 de Junho de 2021**. Manaus, 29 de Junho de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 49951

RESENHA DA PORTARIA Nº 667A/2021-GDG/PC.
A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DESIGNAR PAULO HENRIQUE BENELLI DE AZEVEDO**, DPC, Mat. nº 210.960-3A, para a titularidade do 6º DIP, bem como do cargo de provimento em comissão, simbologia AD-2, de Assessor II, **a contar de 30 de Junho de 2021**. Manaus, 29 de Junho de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas
Protocolo 49952

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 006/DF-5/2020. O Cmt Geral da PMAM autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de Maio de 2019, o seguinte: CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS:Destino: Manaus/Coari/Manaus: TC PM Alysson de Almeida Lima (15795); 3º Sgt PM Andreza de Almeida Guimarães (23100); Objetivo: Realizar Inquérito Policial Militar - IPM. Período: 31/05/2021 à 14/06/2021. Ofício nº 02/2021/IPM/DJD/PMAM, de 25 de maio de 2021.CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Destino: Manaus/Santa Isabel do Rio Negro/Manaus: 1º Sgt PM Sergio Pereira da Cruz (14794); 1º Sgt PM Claudio Henrique Nascimento de Souza (15403); 2º Sgt PM Lidiney Malveira da Costa (16129); Cb PM Natan Perdigão Luniere (21965); Objetivo: Reforçar o Policiamento Ostensivo. Período: 03/04/2021 à 01/05/2021. Bg nº 092 de 18 de maio de 2021. Destino: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus: ST PM Antovila Correa de Matos (12381); ST PM Irailton Vasconcelos Dias (12988); Cb PM Julilson de Freitas Rios (20026); Cb PM Gelcinei Ferreira Gomes (23030); Sd PM Arledo da Silva Guimaraes (23219); Objetivo: Reforçar o Policiamento Ostensivo. Período: 05/04/2021 à 03/05/2021. Bg nº 092 de 18 de maio de 2021.Destino: Manaus/Autazes/Manaus: 1º Sgt PM Francine Cristine da Silva Borges (1499); 2º Sgt PM Elijander Facundes Jean (16679); Cb PM Andressa Ferreira de Oliveira (22372); Cb PM Abel Parnaiba Telis (20948); Objetivo: Reforçar o Policiamento Ostensivo: Período: 08 à 12/04/2021; BG nº 092, de 18 de maio de 2021. Destino: Manaus/Parintins/Manaus: TC PM Carliomar Barros Brandao (12792); Maj PM Francisco Magno Judiss da Silva (18569); 1º Ten PM Natankleyton Neves dos Santos (23083); St PM Sinezio de Oliveira Miranda (14050); 2º Sgt PM Marcos Antonio Socorro Silva de Oliveira (16875); Cb PM Carmelita Cassia Rocha de Araujo (20222); Cb PM Raimundo Gustavo Cordeiro (22044); Cb PM Emerson Luiz Cardoso Mota (21382); Cb PM Jose da Silva Matos (21711); Cb PM Deleon Crispim Gomes (23268); Objetivo: Reforçar Policiamento Ostensivo; Período: 01 à 07/04/2021; BG nº 092, de 18 de maio de 2021. Destino: Itacoatiara/São Sebastião do Uatumã/Itacoatiara: 1º Sgt PM Eber Laborda da Costa (15453); Cb Anderson Siqueira de Souza (19843); Objetivo: Reforçar Policiamento Ostensivo; Período: 26/03/2021 à 23/04/2021; BG nº 093, de 19 de maio de 2021. Destino: Rio Preto da Eva/São Sebastião do Uatumã/ Rio Preto da Eva; Cb PM Leandro Sousa Barros (21800); Cb PM Daniel Maciel Caldas (19884); Objetivo: Reforçar Policiamento Ostensivo; Período: 26/03/2021 à 23/04/2021; BG nº 093, de 19 de maio de 2021. Destino: Tabatinga/Amaturá/Tabatinga; 3º Sgt PM Jose Ramires Flores (19227); Cb PM Micahel Ferreira da Silva (21952); Cb PM Jhon Arlyton dos Santos da Silva (21635); Cb PM Halle Pinho Carvalho (22534); Objetivo: Reforçar Policiamento Ostensivo; Período: 03 à 31/03/2021; BG nº 095, de 21 de maio de 2021. Destino: Tabatinga/Tonantins/Tabatinga; 3º Sgt PM Francinei Pereira Barbosa (19242); Cb PM Davidiel Gomes de Souza (22433); Cb PM Wandenberg de Araujo Batista (22281); Objetivo: Reforçar Policiamento Ostensivo; Período: 03 à 31/03/2021; BG nº 095, de 21 de maio de 2021. Destino: Humaitá/Tapauá/Humaitá; Cb PM Dieison Machado Pereira (21306); Cb PM Elson Lagos da Cruz (22467); Cb PM Paulo Diniz Uchoa (21995); Cb PM Raimundo Pinto Goncalves (22406); Cb PM Eversom Luiz Sluzarski da Silva (21413); Sd PM Robson Nunes de Souza (23593); Sd PM Ailton Neves Magalhaes (23176); Sd PM Raymeson da Silva Rocha (23576); Objetivo: Reforçar Policiamento Ostensivo; Período: 03 à 06/05/2021; BG nº 095, de 21 de maio de 2021; Destino: Manaus/Coari/Manaus: Cel PM Ayrton Ferreira do Norte (11394); Cap PM Emmanuel Jose Hayden de Farias (20937); 2º Sgt PM Diraci Nascimento de Souza (16652); 3º Sgt PM Marcell Pimentel Siqueira (19321); Cb PM Carla da Silva Passos Bezerra (23231); Objetivo: Fins acompanhar o Cmt Geral na Operação Águia; Período: 21 à 24/05/2021; BA nº 009, de 21 de maio de 2021; Destino: Manaus/Coari/Manaus: 1º Ten PM Johnes Fernandes Costa (22913); 2º Sgt PM Paulo Cezar Araujo Ferreira (16335); 2º Sgt PM Pablo Marques da Costa Junior (19427); 3º Sgt PM Antonio Marcos de Souza Irmao (22384); 3º Sgt PM Jonan Costa de Sena (21681); Cb PM Sidney Souza dos Santos (20155); Cb PM Adilson Santos Almeida (20966); Cb PM Daniel Souza Leite (21236); Cb PM Jose Vandro Carioca Franco (23447); Cb PM Alex Junior Almeida Brasil (23186); Cb PM Rafael Lima do Rego (22033); Sd PM Maykon Horara Feitoza Monteiro (23536); Objetivo: Reforçar o policiamento; Período: 21 à 31/05/2021; BA nº 009, de 21 de maio de 2021. Destino: Tefé/Coari/Tefé: 3º Sgt PM Clenildo da Costa Pinheiro (18858); Cb PM Roney Batalha Vasque (22150); Cb PM Thiago Moraes da Silva (22230); Cb PM Lucas de Matos Araujo (21823); Cb PM Elias Valentim Leandro (19910); Cb PM Paulo Natan Ramos Fonseca (23556); Cb PM Francisco Gomes Caldas (22502); Sd PM Davi Domingos da Silva (23263); Sd PM Geison Barros Batalha (23349); Objetivo: Reforçar o policiamento; Período: 21 à 31/05/2021; BA nº 009, de 21 de maio de 2021. Destino: Manaus/Tapauá/Manaus: 1º Ten PM Thiago Oderdenge (20921); 1º Sgt PM Jose Valmir Nogueira de Carvalho Filho (14634); 1º Sgt PM Edivan Goncalves Fernandes (15428); 2º Sgt PM Diogenes Rocha De Oliveira (16106); 2º Sgt PM Joaquim Pereira Lima Neto (16810); Cb PM Joanir Marinho dos Santos (19181); Cb PM Frank Alves Macedo (19061); Cb PM Sebastiao Moises da Gloria Dutra (22187); Objetivo: Reforçar o policiamento; Período: 16 à 22/04/2021. BG nº 098, de 26 de maio de 2021. Manaus, 23 de junho de 2021.

CEL QOPM RONALDO NEGREIROS DA SILVA
Comandante-Geral da Policia Militar do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 50048

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

PORTARIA Nº 0007/2021 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento à servidora de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020
I - DEYSE NASCIMENTO GIFFONI

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00.
APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 29 de junho de 2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50024

PORTARIA Nº 0009/2021 - CBMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento ao servidor de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020
I - EDU COSTA SANTIAGO
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00.
APLICAÇÃO: 60 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 05 de julho de 2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50026

RESENHA DA PORTARIA nº 008 /DL/2020

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de se proceder atualização do Inventário de Bens Patrimoniais sob responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;
Considerando o Decreto nº 34.161 de 11 de novembro de 2013, que institui o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI, Regulamenta a aquisição e baixa de Bens móveis e imóveis e da outras providências;
Considerando o disposto no Capítulo II, art. 5º e 7º, I,II,III,IV e V da Instrução Normativa no 0006/2018 GS/SEAD, de 16 de agosto de 2018;
Considerando o ajustamento entre o Sistema AJURI/SEAD e Sistema AFI/SEFAZ, no tocante ao estado de conservação, valor atualizado e depreciação dos bens patrimoniais de propriedade do Estado em posse do CBMAM.
R E S O L V E:
NOMEAR, a comissão composta pelo CAP QOABM VERANILDO DE SOUZA COSTA - (RG 0083), 1º TEN QOABM WILLIAN SAUNIER DE ALCANTARA - (RG 0293), 1º TEN QOABM GILCIMAR AMORIM DE OLIVEIRA - (RG 0366), 2º TEN QOABM EDU COSTA SANTIAGO - (RG 0338), 2º TEN QCOBM VICTOR BRAULE PINTO MARQUES - (RG 1646486-9), 2º TEN QCOBM RAQUEL DE OLIVEIRA MARREIRO BARROSO - (RG 1740741-9), ST QPBM PAULO MARCELO LIMA GALENO - (RG 0356), 2º SGT QPBM GERMANO PEREIRA DA SILVA - (RG 0770), 2º SGT QPBM ARILDO VIEIRA BUCÃO (RG 0760), 3º SGT QCPBM JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA PEREIRA JÚNIOR - (RG 1422230-2), 3º SGT QCPBM MAIKO PINHEIRO DA SILVA - (RG 1815794-), 3º SGT QCPBM HILTON COUTINHO DA SILVA - (RG 0964886-0), 3º SGT QCPBM MARCOS BARAÚNA BATISTA - (RG 1532976-3), Funcionário Civil CLEIVISON SOUZA PINHEIRO - (RG 2235051-9) - Assessor de Contabilidade, para sob a presidência do primeiro, efetuar a conferência da carga geral do CBMAM, junto as Unidades Administrativa do CBMAM na Capital e Interior, detentoras de materiais e equipamentos permanentes, com emissão de relatório final, conforme o disposto no Art. 9° seus incisos da IN Nº 0006/2018, de 16 de agosto de 2018. Como também constando: 1. Material encontrado da carga da U Adm do CBMAM; 2. Material não encontrado da carga da U Adm do CBMAM; 3. Material encontrado não pertencente à carga da U Adm do CBMAM, 4. Material sem tombo, 5. Todos os bens móveis pertencentes ao patrimônio estadual, sob posse do CBMAM que dispõem de registros anteriores a esta norma, deverão sofrer reavaliação do valor e estado de conservação e 6. Prazo de conclusão dos trabalhos: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme Anexos I e II do BG nº 211 do dia 11 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50046

RESENHA DA PORTARIA Nº 023 - DL/2021-CBMAM

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o parágrafo 3º do artigo 106 da supracitada Lei, que trata sobre a reavaliação dos bens móveis e imóveis da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO o exposto nas notas explicativas sobre o cálculo de depreciação aplicado no relatório da Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CBMAM (Parte 03, fl. 2), publicado no BG nº 069 de 14 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder o ajustamento entre o Sistema AJURI/SEAD e Sistema AFI/SEFAZ, no tocante ao valor atualizado e depreciação dos bens patrimoniais de propriedade do Estado em posse do CBMAM;
R E S O L V E:
NOMEAR, a comissão composta pelo 2º TEN QCOBM VICTOR BRAULE PINTO MARQUES (RG 1646486-9), 2º TEN QCOBM SANMYA BEATRIZ TIRADENTES LEITE (RG 1648424-0); 2º TEN QOABM GEORGE WILLIAM TOMÁS DE FREITAS (CI 0393); 1º SGT QPBM ENÉIAS LEANDRO PEDROSA (CI 0578), Funcionário Civil CLEIVISON SOUZA PINHEIRO - (RG 2235051-9) para, sob a presidência do primeiro, efetuar a Reavaliação Patrimonial dos Bens Móveis do Estado em posse do CBMAM atualmente não valorados ou que, estando ainda em boas condições de uso, ultrapassaram o período estimado de depreciação.
Ao término dos trabalhos esta comissão deve emitir relatório final, constando: 1. Data e valor de aquisição estimados para os bens móveis tombados pelo Patrimônio e que não apresentam essas informações registradas; 2. Valor depreciado de todos os bens móveis tombados pelo Patrimônio do CBMAM e 3. Métodos utilizado para a realização dos trabalhos: Prazo de conclusão dos trabalhos: 60 (sessenta) dias corridos.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50047

RESENHA DA PORTARIA Nº. 012/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 048 de 12.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50057

RESENHA DA PORTARIA Nº. 013/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50058

RESENHA DA PORTARIA Nº. 014/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento de Função Gratificada (FG-1) e CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50061

RESENHA DA PORTARIA Nº. 015/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento de Função Gratificada (FG-1) e CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50064

RESENHA DA PORTARIA Nº. 016/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50066

RESENHA DA PORTARIA Nº. 020/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 102 de 01.06.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação, e CESSAR o Pagamento de Auxílio Moradia ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50068

RESENHA DA PORTARIA Nº. 021/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 102 de 01.06.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50069

RESENHA DA PORTARIA Nº. 022/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 102 de 01.06.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50071

RESENHA DA PORTARIA Nº. 023/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 102 de 01.06.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação, e CESSAR o Pagamento de Auxílio Moradia ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50072

RESENHA DA PORTARIA Nº. 024/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 102 de 01.06.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50076

RESENHA DA PORTARIA Nº. 025/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 102 de 01.06.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50078

RESENHA DA PORTARIA Nº. 026/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 102 de 01.06.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação, e CESSAR o Pagamento de Auxílio Moradia ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50079

RESENHA DA PORTARIA Nº. 027/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 102 de 01.06.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento de Gratificação de Motorista e CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação e CESSAR o Pagamento de Auxílio Moradia ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50080

RESENHA DA PORTARIA Nº. 028/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 102 de 01.06.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50082

RESENHA DA PORTARIA Nº. 029/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 102 de 01.06.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50083

RESENHA DA PORTARIA Nº. 031/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 123 de 02.07.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 02.07.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50085

RESENHA DA PORTARIA Nº. 030/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 122 de 01.07.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 02.07.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50088

RESENHA DA PORTARIA Nº. 010/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento de Função Gratificada (FG-3) e CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50089

RESENHA DA PORTARIA Nº. 009/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento de Gratificação de Motorista e CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50091

RESENHA DA PORTARIA Nº. 008/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento de Função Gratificada (FG-2) e CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 50092

RESENHA DA PORTARIA Nº. 006/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento de Auxílio Moradia, e CESSAR o Pagamento de Função Gratificada (FG-2) e CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50093

RESENHA DA PORTARIA Nº. 005/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento de Substituição de Função e CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50094

RESENHA DA PORTARIA Nº. 004/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento de Função Gratificada (FG-2) e CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50095

RESENHA DA PORTARIA Nº. 003/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento de Função Gratificada (FG-2) e CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50096

RESENHA DA PORTARIA Nº. 001/SPIP/2021
(Publicada no BG n. 039 de 01.03.2021)
O CMT G do CBMAM; RESOLVE: CESSAR o Pagamento das Etapas de Alimentação, e CESSAR o Pagamento de Auxílio Moradia ao BM nela especificados. Lei nº 3.725/2012. Manaus, 30.06.2021.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 50097

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA DA PORTARIA Nº343/2021-DETRAN/AM/DA/DP
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que estabelece as Resoluções 168/04 e 169/05, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN para atender a renovação de CNH e a Resolução 350 de 14/06/2010 que determina o curso obrigatório destinado a profissionais em transporte de mototaxistas e motofretista. CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com a Legislação acima mencionada, que estabelece procedimentos dos cursos para condutores de veículos automotores, bem como realizar treinamento para lavratura do auto de infração e capacitar mototaxistas. CONSIDERANDO a necessidade de realizar curso de atualização com a matéria de Direção Defensiva, que consta dos procedimentos para renovação de CNH, nas dependências deste DETRAN-AM, de segunda a sexta-feira das 14:00 às 19:30h, bem como de mototaxista das 18:00 às 22:30h, com o objetivo de tornar aptos, os condutores de veículos a renovarem suas Habilitações e especializar categorias.CONSIDERANDO o teor do memorando nº01372021-CRT--DT/DETRAN-AM, de 01/07/2021, da Controladoria Regional de Trânsito, referente ao período de 01/06/2021 à 30/06/2021. RESOLVE:DESIGNAR para os instrutores e para os servidores que dão apoio no referido curso, os abaixo relacionados e estabelecer a remuneração de 1,40 UBA's, como pagamento por hora-aula e por horas trabalhadas, ministrada no período de 01/06/2021 à 30/06/2021. HORAS TRABALHADAS: 01- ARMANDO LIMA DO CANTO - 24H/T, 02- MIRLAN FREITAS DA SILVA -100H/T, 03- CARLOS ROUCELLI ALVES SIQUEIRA -52H/T.GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 06 de julho de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual
de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 50087

RESENHA DA PORTARIA Nº 344/2021/DETRAN/AM/DA/DP
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 168/04 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a necessidade de realizar o Curso para Condutores Infratores, nas dependências deste DETRAN/AM, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no horário das 19:00h as 22:00h, com o objetivo de cumprir com a Legislação do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e;CONSIDERANDO o teor do memorando nº 016/2021- GC-DETRAN/AM, de 29/06/2021, da Comissão Organizadora do Curso em Pauta; RESOLVE: I - DESIGNAR para instrutores e para os servidores que dão apoio no referido Curso, os abaixo relacionados e estabelecer a remuneração de 1,40 UBAS, como pagamento por hora-aula e por horas trabalhadas, ministrada no período de 14/05/2021 a 25/06/2021 conforme memorando nº 016/2021-GC-DETRAN-AM.01- HELENA CASSIA DA SILVA - 42h/a. 02- WENDELL DANTAS MENEZES - 12h/a.GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em Manaus, 06 de julho de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual
de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 50090

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ORGAO: IDAM DATA: 06.07.2021
ERRATA:
Na Resenha de Liberação de adiantamento, publicada no D.O.E, de 14/05/2021 - Poder Executivo - Seção II - Pág. 13;
ONDE SE LÊ: Portaria nº 249/2021-GDAF/IDAM
Valor: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
LEIA-SE: Portaria nº 249/2021-GDAF/IDAM
Valor: 4.000,00 (quatro mil reais)

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 49987

PORTARIA N.º 095/2.021-GDP/IDAM
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPEQUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso da competência que lhe confere o art. 14, IX, do Decreto n.º 31.046, de 04/03/2011 - Regimento Interno;
CONSIDERANDO, a disposição legal contida no inciso IV, do art. 11, da Lei n.º 2.423, de 10/12/1996-TCE e § 1.° do art. 195 da Resolução n.° 04, de 23/05/202 - RI/TCE; e
CONSIDERANDO, a orientação jurídica constante do Processo n.º 01.03.018201.001832.2020-IDAM, relativo a AUSÊNCIA da Prestação de Contas originária da CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO ao Servidor ORLANDINO MELGUEIRO DA SILVA, ex-gerente da Unidade Local do Idam, sediada no Município de Santa Isabel do Rio Negro;
RESOLVE: I - INSTAURAR a competente TOMADA DE CONTAS ESPECIAL decorrente da falta de apresentação da prestação de contas de Adiantamento, mesmo após diligencia administrativa.
II - DESIGNAR para tal mister, a servidora JACINTA MOREIRA COELHO, matrícula n.º 153.547-1D e como membro auxiliar, a servidora KÁTIA MARIA SOARES DA ROCHA - n.º matrícula 244.588-3B.
III - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo início dar-se-á da ciência e instalação da Comissão Investigativa, após publicação desta Portaria na Imprensa Oficial.

CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 25 de junho de 2.021.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 49980

PORTARIA N.º 094/2021-GDP/IDAM
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPEQUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso da competência que lhe confere o art. 14, IX, do Decreto n.º 31.046, de 04/03/2011 - Regimento Interno;
CONSIDERANDO, a disposição legal contida no inciso IV, do art. 11, da Lei n.º 2.423, de 10/12/1996-TCE e § 1.° do art. 195 da Resolução n.° 04, de 23/05/202 - RI/TCE; e
CONSIDERANDO, a orientação jurídica constante do Processo n.º 01.03.018201.000619.2020-IDAM, relativo a AUSÊNCIA da Prestação de Contas originária da CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO ao Servidor GLAUBER DE SOUZA FERREIRA, ex-gerente da Unidade Local do Idam, sediada no Município de Santo Antônio do Içá;
RESOLVE:
I - INSTAURAR a competente TOMADA DE CONTAS ESPECIAL decorrente da falta de apresentação da prestação de contas de Adiantamento, mesmo após diligencia administrativa.
II - DESIGNAR para tal mister, a servidora JACINTA MOREIRA COELHO, matrícula n.º 153.547-1D e como membro auxiliar, a servidora KÁTIA MARIA SOARES DA ROCHA - n.º matrícula 244.588-3B.
III - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo início dar-se-á da ciência e instalação da Comissão Investigativa, após publicação desta Portaria na Imprensa Oficial. CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 25 de junho de 2.021.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 49981

PORTARIA N.º 093 /2021-GDP/IDAM
O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPEQUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso da competência que lhe confere o art. 14, IX, do Decreto n.º 31.046, de 04/03/2011 - Regimento Interno;
CONSIDERANDO, a disposição legal contida no inciso IV, do art. 11, da Lei n.º 2.423, de 10/12/1996-TCE e § 1.° do art. 195 da Resolução n.°.04, de 23/05/202 - RI/TCE; e
CONSIDERANDO, a sugestão jurídica constante do Processo n.º 01.03.018201.000454.2019-IDAM, relativo a Prestação de Contas originária da Concessão de ADIANTAMENTO ao Servidor JONAS CÍCERO DE OLIVEIRA, ex-gerente da Unidade Local do Idam, sediada no Município de Amaturá;
RESOLVE: I - INSTAURAR a competente TOMADA DE CONTAS ESPECIAL decorrente da NÃO APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO, em virtude das impropriedades apresentadas e não saneadas, após diligencia administrativa. II - DESIGNAR para tal mister, o servidor DALMO SOUZA DOS ANJOS - matrícula n.º 104561-0 D e como membro auxiliar, a servidora KÁTIA MARIA SOARES DA ROCHA - matrícula nº. 244.588-3B.
III -CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, cujo início dar-se-á da ciência e instalação da Comissão Investigativa, após publicação na Imprensa Oficial.
CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM, em Manaus, 25 de junho de 2.021.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 49983

ORGAO: IDAM DATA: 05.07.2021
PORTARIA Nº 091/2021-GDP/IDAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Delegada nº. 123 de 31 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Memo. nº 025-GDAF/IDAM, que solicita férias ao servidor Ordival Leite Rubim Filho - Diretor Administrativo Financeiro, no período de 09/07/2021 a 19/07/2021;
CONSIDERANDO a necessidade efetiva em dar prosseguimento as atividades deste Instituto, para que não sofra processo de descontinuidade;
RESOLVE
I - AUTORIZAR ao servidor Ordival Leite Rubim Filho, a usufruir férias no período de 09/07 a 19/07/2021;
II - DESIGNAR a servidora Maria José de Melo Andreola, Chefe do Departamento Financeiro, sem prejuízo das atribuições normais de seu cargo a responder pela Diretoria Administrativo - Financeira - DAF, em substituição do titular Ordival Leite Rubim Filho, no período de 09/07 a 19/07/2021.
III - DETERMINAR a Diretoria Administrativo-Financeira que adote as medidas necessárias decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM.

VALDENOR PONTES CARDOSO
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal do Amazonas

Protocolo 50065

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Contrato nº 007/2021-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 01.07.2021; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, representado pelo seu Diretor-Presidente, José Augusto de Melo Neto e o Sr. Francisco de Lima**. OBJETO:** Serviços de locação de imóvel no município de Envira, para instalação de uma unidade educacional do CETAM. **VALOR GLOBAL**: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.363.3249.2257.0001; **NATUREZA DA DESPESA**: nº 33903615; **FONTE:** 0100; **NOTA DE EMPENHO**: nº 2021NE0000428, de 30.06.2021, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com programação de desembolso mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo o valor global do contrato de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), ficando o saldo remanescente de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) a ser empenhado ao longo do presente exercício e o saldo remanescente de RS 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) a ser empenhado no exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021 a 30/06/2022. **FUNDAMENTO DO ATO** - Processo Administrativo nº: 01.01.028201.00000018.2021-CETAM. Manaus, 01 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 50074

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA N° 187/2021/ADAF/AM
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** férias aos servidores, conforme relacionados abaixo:
Exercício 2021
servidor: Agemiro Moura Lopes, matricula: 245.425-4A, período 01 a 15/07/2021 (15 dias); 02 a 16/08/2021 (15 dias)
servidor: André Paranhos Albuquerque, matricula: 229.039-1B, período 01 a 20/07/2021 (20 dias); 10 a 19/08/2021 (10 dias)
servidor: Antônio Edson de Souza Soares, matricula: 220.374-0B, período 23/06 a 02/07/2021 (10 dias); 13/12 a 01/01/2022 (20 dias)
servidor: Brenda Caroline da Costa Araújo, matricula: 220.766-4B, período 01 a 30/07/2021 (30 dias);
servidor: Carleu Barba Soares, matricula: 220.376-6B, período 05/07 a 03/08/2021 (30 dias);
servidor: Carlos Pedro da Silva, matricula: 220.377-4B, período 16 a 30/06/2021 (15 dias); 16 a 30/10/2021 (15 dias);
servidor: Claudinei Ventura do Nascimento, matricula: 172537-8E, período 01 a 30/07/2021 (30 dias);
servidor: Carlos Petrônio de Souza Queiroz, matricula: 154.228-1C, período

09 a 18/06/2021 (10 dias); 08 a 17/09/2021 (10 dias); 01 a 10/12/2021 (10 dias)
servidor: Dorivaldo Sales Passos, matricula: 220.728-1B, período 12 a 21/07/2021 (10 dias); 12 a 31/12/2021 (20 dias)
servidor: Francisco Antônio O. Queiroz, matricula: 181.658-6C, período 28/06 A 27/07/2021 (30 dias);
servidor: Heitor Teixeira Machado, matricula: 223.657-5B, período 01 a 10/07/2021 (10 dias); 10 a 29/11/2021 (20 dias)
servidor: Jailson Alves de Araújo, matricula: 220.379-0B, período 01 a 15/07/2021 (15 dias); 17 a 31/12/2021 (15 dias);
servidor: João Leonardo Bentes Pereira, matricula: 224.114-5C, período 12 a 21/07/2021 (10 dias); 11 a 20/08/2021; (10 dias) 01 a 10/11/2021 (10 dias)
servidor: Kedma Rocha de Melo, matricula: 220.754-0B, período 07 a 16/06/2021 (15 dias); 11 a 30/10 (20 dias)
servidor: Manoel Mourão Neto, matricula: 181.645-4E, período 01 a 10/07/2021 (10 dias); 06 a 15/10/2021 (10 dias); 22 a 31/12/2021 (10 dias)
servidor: Melquisedeque Machado da Cruz, matricula: 223.654-0B, período 01 a 30/07/2021 (30 dias);
servidor: Mateus Soares Barroso, matricula: 220.425-8B, período 01 a 30/06/2021 (30 dias);
servidor: Sérgio Roberto Rolim da Silva, matricula: 181.735-3D, período 01 a 30/06/2021 (30 dias);
servidor: Walace Cirne Lopes, matricula: 220.388-0B, período 01 a 30/07/2021 (30 dias);
servidor: Willian Dias Feitosa, matricula: 220.557-2B, período 12 a 26/07/2021 (15 dias); 02 a 16/08/2021 (15 dias);
servidor: Valderli Mesquita Gomes, matricula: 220.386-3B, período 01 a 30/07/2021 (30 dias);
Art. 2° - **TRANSFERIR**, o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2020/2021, conforme relacionados abaixo:
Servidor: Anderson Carvalho da Rocha matricula: 220.392-8B, de Junho para: 02 a 31/12/2021 (30 dias);
Servidor: Luiz Antônio da Silva, matricula: 050.338-0G, de Julho para: 01 a 30/12/2021 (30 dias);
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de julho de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 50121

DECLARAÇÃO DE BENS 2020
SERVIDOR: THIAGO FARIAS GOES DE SOUZA
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD-3
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: MARIA AUXILIADORA DUARTE DAS CHAGAS
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD-3
BENS: 01.VEÍCULO MARCA GM CHEVROLET D20/1985, JÁ VENDIDO MAIS NÃO PASSADO PARA O NOME DE TERCEIRO VALOR R$ 10.000,00; 01 TERRENO 146x906 MUNICIPIO DE MANAUS-INCRA VALOR R$ 250.000,00
SERVIDOR: RUTHE RIBEIRO DE OLIVEIRA
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD-3
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: JOSUÉ ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
CARGO: COORDENADOR LOCAL I AD-2
BENS: 01 VEÍCULO L200/2010 PLACA NOV-3276 NO VALOR DE R$50.000,00
SERVIDOR: ANDRÉ PARANHOS ALBUQUERQUE
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD-3
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: ANDREZZA RIBEIRO DE LIMA MORENO
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD-3
BENS: NADA A DECLARAR
SERVIDOR: FRANCISCO MENDES DA CUNHA
CARGO: COORDENADOR LOCAL II AD-3
BENS: 01 CASA DE MADEIRA SITUADA NA RUA TABOCAL Nº 391 CENTRO, VALOR R$ 55.000,00;01 CASA DE ALVENARIA 2 PISOS NA RUA ALAMEDA COSME FERREIRA Nº 6609 BAIRRO SÃO JOSÉ NO VALOR DE R$ 40.000,00; 01 VEÍCULO FORD FIESTA SEDAM, COR VERMELHO NO VALOR R$ 10.000,00.
SERVIDOR: GRAZIELE DOMINGUES
CARGO: ASSESSOR AD-1
BENS: 01 VEÍCULO VOLKSWAGEM ANO/2016, VERMELHO, PLACA OAN7G04 NO VALOR DE R$35.000,00
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 50127

PORTARIA Nº 188/2021- ADAF/AM
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;
CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão para instauração de sindicância investigativa, para fins de apuração e responsabilidades de servidores sobre possíveis irregularidades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal da ADAF, no município de Iranduba/AM.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir comissão para instauração de sindicância investigativa, para fins de apuração e responsabilidades de servidores sobre possíveis irregularidades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal da ADAF, no município de Iranduba/AM.
1. Laercio dos Reis Júnior;
2. Joelma Serrão da Silva;
3. Willian Bressan Pinto;
Art. 2º. O servidor Laercio dos Reis Júnior será o presidente da referida comissão;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 50128

RESENHA 036/2021- MAPA
O Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento (s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:
01. Nome: Joelma Serrão da Silva; Cargo: Fiscal Agropecuária-Médica Veterinária; **Nome: Angélica Martina Gonçalves Pereira**; Cargo: Fiscal Agropecuária-Médica Veterinária; **Destino e Período: Urucará/Itapiranga**; 12/**07 a 16/07/2021**; **Objetivo:** execução da meta 10, etapa 10.3 Supervisão de Unidades Veterinárias Regionais e Locais do convênio nº 839205/2016/MAPA/AM; **Nome: Larissa de Carvalho de Araújo**; Cargo: Fiscal Agropecuária-Médica Veterinária; **Nome: Laércio Bandeira dos Santos**; Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuária. **Nome: Tássio Luan Maciel Barbosa**; Cargo: Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Destino e Período: Juruá**; **08/07 a 23/07/2021**; **Objetivo:** cumprimento da meta 10.2-Vigilância Ativa do convênio nº 839205/2016/MAPA/AM.
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 50132

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 112/2021 - GCE/UGPE
O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 087/2021-GAB/FEH de 21/06/2021 e o PT apresentados pelo **FEH**, no processo nº 01.03.019203.001933/2021-22, de 22/06/2021; Resolve: **I - CONCEDER** Destaque Nº 025 de Crédito Orçamentário valor R$ **14.732**,**11** (quatorze mil, setecentos e trinta e dois reais e onze centavos), em favor do FEH.

II - OBJETO: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676**/**OC**-**BR**-**BID**, para cobrir despesas com Indenização Judicial e Honorário Pericial Judicial ao beneficiário possuidor morador do imóvel integrante do **PROSAMIM**, localizado no Igarapé do Quarenta - Cajual II. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - **PDDR** do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - **BID. PT:** 17.512.3300.1547.0011; **ND**: 449051 e 449093, **Fonte:** 01607126; **Valor: 14.732,11. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 07 de julho de 2021.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 50133

PORTARIA Nº 111/2021 - GCE/UGPE

O Coordenador Executivo da UGPE, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 084/2021-GAB/FEH de 11/06/2021 e o PT apresentados pelo **FEH**, no processo nº 01.03.019203.1604/2021-81, de 11/06/2021; Resolve: **I - CONCEDER** Destaque Nº 024 de Crédito Orçamentário valor R$ **1.446.181**,**84** (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em favor do **FEH. II - OBJETO**: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº **2676**/**OC**-**BR**-**BID**, para cobrir despesas com Indenização Judicial de Terreno à beneficiária possuidora moradora do imóvel integrantes do **PROSAMIM**, localizado no Igarapé Manaus. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - **PDDR** do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - **BID. PT:** 17.512.3300.1547.0011; **ND:** 449061, **Fonte:** 01607126; **Valor: 1.446.181,84. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 07 de julho de 2021.**

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 50134

UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE
EXTRATO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 035/2019 - UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2021. **PARTES**: UGPE e o consultor LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA FARIA. **OBJETO**: Prorrogar os prazos de execução e vigência por mais 61 (sessenta e um) dias do Contrato nº 035/2019-UGPE, sem impacto financeiro ao contrato, conforme manifestação da fiscalização. **VIGÊNCIA**: 31/08/2021 a 31/10/2021. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 01.01.025103.00000732.2021-68-UGPE e Parecer Jurídico nº 130/2021-SSJURI/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE**. Manaus, 6 de julho de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 50137

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 047/2021-FCECON.

O Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia-FCecon, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do Processo nº 01.02.017301.000453/2021-75 -FCecon, Pregão Eletrônico n° 477/2021 - CSC, referente à aquisição de cama hospitalar tipo fawler, objeto de licitação pela Empresa Distribuidora Médico-Hospitalar Hospimetal Ltda - Epp, CNPJ: 00.017.436/0001-93, no valor de R$ 130.200,00. Manaus, 05 de julho de 2021.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 49989

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 051/2021 FVS-AM, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. Donatário: Município de Manaquiri-AM. Objeto: 01 (um) Estereomicroscópio no Valor Total de R$ 3.146,00 s/nº de tombo: Bem patrimonial para uso nas Ações de Controle de Endemias da Entomologia da Vigilância em Saúde no Município. Ato administrativo: Processo nº 01.02.017306.001553/2021-79 (SIGED/FVS/AM). Signatários: Cristiano Fernandes da Costa, pela FVS-AM e Jair Aguiar Souto, pelo Município de Manaquiri.

Manaus, 05 de julho de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor Presidente, Interino, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 50111

RESENHA Nº44/2021 DIPRE/FVS-AM.

O DIRETOR PRESIDENTE, **INTERINO**, **DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - Dra. ROSEMARY COSTA PINTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborado (es)**

01. NOELIA ARAUJO MEDEIROS DA SILVA/N.Superior-colaborador. **Destino/Período:** Manaus/Manacapuru/Manaus, de 15 a 18.06.2021. **Objetivo:** Intensificar as ações de investigação as ações epidemiológica, atualização dos sistemas de informação - SIS e recomendações de profissionais de saúde e reforço da recomendações para o manejo clinico adequado, medidas de prevenção e controle da Covid-19, bem como fortalecer as estratégias para ampliar a cobertura de imunização.

02. LAURA JANE BRASIL DA SILVA/Médica-SES. **03. CINTHIA VIVIANNE CARVALHO DOS SANTOS**/Assistente Social - SES. **04. KIRK DOUGLAS BARROSO FELIX**/Agente de Endemias. **Destino/Período:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 14 a 16.07.2021. **Objetivo:** Realizar visita técnica para monitorar e dar apoio institucional ao Gestor Municipal e ao Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador - Cerest Regional, sobre o desenvolvimento das ações a saúde do trabalhador conforme objetivos e diretrizes da Política Nacional de saúde do trabalhador, bem como item 04, vai na condição de motorista para transladar as referidas servidoras ao município de Itacoatiara/Am.

05. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SOARES/Fonoaudióloga -SES. **06. ANA CRISTINA FURTADO DE CARVALHO REGIS**/Fonoaudióloga -SES. **07. REDNAJ JAURE BACURY SOUZA MOTA**/Enfermeiro. **08. RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO**/Motorista. **Destino/Período:** Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, no dia 30.06.2021. **Objetivo:** Atender a solicitação do Ministério Público do Trabalho, para realização de inspeção no Hospital Geral Eraldo Neves Falcão para verificar se estão sendo tomadas medidas de prevenção a saúde dos trabalhadores do referido Hospital frente a pandemia do Coronavirus, bem como item 08 irá conduzir os servidores ao município de Presidente Figueiredo/Am.

09. RICARDO MAURO DA SILVA/Agente de Endemias. **Destino/Período:** Manaus/Carauari/Manaus, de 05 a 14.07.2021. **Objetivo:** Supervisionar as ações de prevenção, controle e eliminação da malária, que apresenta quadro de surto de malária falciparum, bem como prestar apoio técnico operacional a gestão e as equipes locais do município.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, **Interino**, Manaus, 29 de Junho de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor Presidente, Interino, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 50113

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 055/2021 FVS-AM, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. Donatário: Município de Manaquiri-AM. Objeto: 01 (um) Microscópio no Valor Total de R$ 5.100,00 de tombo: 5989, Bem patrimonial para uso nas Ações de Controle das Endemias da Vigilância em Saúde no Município. Ato administrativo: Processo nº 01.02.017306.001738/2021-

83(SIGED/FVS/AM). Signatários: Cristiano Fernandes da Costa, pela FVS-AM e Jair Aguiar Souto, pelo Município de Manaquiri.

Manaus, 05 de julho de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor Presidente, Interino, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 50115

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 035/2021 FVS-AM, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. Donatário: Município de Presidente Figueiredo--AM. Objeto: 01 (um) Motocicleta no Valor Total de R$ 17.000,00 s/n° de tombo: Bem patrimonial para uso nas Ações de Controle das Endemias da Vigilância em Saúde no Município. Ato administrativo: Processo nº 01.02.017306.001024/2021-75/SIGED/FVS/AM. Signatários: Cristiano Fernandes da Costa, pela FVS-AM e Patrícia Lopes Miranda, pelo Município de Presidente Figueiredo.

Manaus, 05 de julho de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor Presidente, Interino, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 50116

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 037/2021 FVS-AM, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. Donatário: Município de Amatura-AM. Objetos: 03 (três) um Motor de Popa, um Bote e uma Motocicleta no Valor Total de R$ 32.967,00, s/nº de tombo: Bens patrimoniais para uso nas Ações de Controle de Endemias e das Zoonoses da Vigilância em Saúde no Município. Ato administrativo: Processo nº 01.02.017306.001006/2021-86(SIGED/FVS/AM). Signatários: Cristiano Fernandes da Costa, pela FVS-AM e José Augusto Barrozo Eufrasio, pelo Município de Amatura.

Manaus, 05 de julho de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor Presidente, Interino, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 50118

RESENHA Nº46/2021 DIPRE/FVS-AM.
O DIRETOR PRESIDENTE, **INTERINO**, **DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS** - **Dra. ROSEMARY COSTA PINTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborado (es)**
01. RICARDO MAURO DA SILVA/Agente de Endemias. **02. REINALDINA DOROTHEIA NASCIMENTO VIEIRA**/Agente de Endemias. **Destino/Período:** Manaus/Tefé/Fonte Boa/Jutaí/Manaus, de 26.07 a 07.08.2021. **Objetivo:** Realizar visita técnica na rede laboratorial das endemias (malária, doenças de chagas, filariose, tuberculose, leishmaniose e hanseníase) nos laboratórios da zona urbana e rural dos municípios.
03. MARCIO ANDRE H. MONTEIRO/Enfermeiro. **Destino/Período:** Manaus/Cruzeiro do Sul/Guajará/Cruzeiro do Sul/Manaus, 19 a 24.07.2021. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no hospital do município, para implementação das ações do plano integrado para a gestão sanitária da segurança do paciente em serviços de saúde.
04. JOSE CARLOS GUARLOTT DE CARVALHO/Agente de Endemias-Subgerente AD3. **Destino/Período:** Manaus/Cruzeiro do Sul/Guajará/Cruzeiro do Sul/Manaus, 19 a 24.07.2021. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no hospital, com objetivo atender indicação da Anvisa-Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, na aplicação dos roteiros de inspeções especificas no centro cirúrgico, centro material esterilizado e demais solicitações das legislações pertinentes.
05. JIMMY MARCELE RAMOS TORQUATO/Agente Administrativo-Subgerente AD3. **Destino/Período:** Manaus/Cruzeiro do Sul/Guajará/Cruzeiro do Sul/Manaus, 19 a 24.07.2021. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no hospital com objetivo atender indicação da Anvisa- Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, na aplicação dos roteiros de inspeções em hemoterapia.
06. JOSE FERNANDO MAQUINE DE SOUZA FILHO/Agente de Endemias. **07. JOSE DE JESUS DIAS LEAL**/Agente de Endemias. **08. PEDRO PAULO ARAUJO DE AMORIM**/Agente de Endemias. **Destino/Período:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, no dia 24.06.2021. **Objetivo:** Realizar coleta de amostra de água para consumo humano, no Centro de Dependência Química Ismael Abdel Aziz, bem como item 08 na condição de motorista para transladar os servidores ao referido município.
09. ALCIRENE AMARAL MOREIRA/Agente Administrativo. **10. CARLOS FABIAN ROSAS DE SOUSA**/Agente de Endemias. **Destino/Período:** Manaus/Tefé/Manaus, de 06 a 09.07.2021. **Objetivo:** Realizar avaliação técnica da situação local, para direcionamento das ações estratégicas de controle das arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegupti (dengue, chikungunya), junto a gestão e equipe local.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, **Interino**, Manaus, 06 de Julho de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor Presidente, Interino, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 50120

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA Nº 039/2021-GDP/FUNTEC
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,
CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
RESOLVE:
I - ATRIBUIR, a contar de 01 de abril de 2021, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo	Nível
1	Marden Jefite Rocha Guedes	Assistente de estúdio	8
2	Marcio Conceição Brasil	Operador de áudio de TV	6

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2021.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 50122

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 1018/2021 - CONSIDERANDO o Acórdão n°. 1720/2020 - TCE - 2ª Câmara e o que mais consta do processo n°. 2021.T.20319EXE, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n. 399/2020, publicada no D.O.E. de 07 de julho de 2020, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-servidor inativo da POLICIA MILITAR, ROSIVALDO SILVA DE FIGUEIREDO, falecido em 09/04/2020, no cargo de SOLDADO 2, matrícula nº. 148.634-9 B, cujos proventos totalizavam o valor de R$ 4.558,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de R$ 4.558,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, seja pago a ASSILVANIA LIMA DE FIGUEIREDO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, II, “a”, 32, VIII, “c”, item 6, e 33, I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 30 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 49943

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/GADIR. PORTARIA N. 717/2021 - CONSIDERANDO a Notificação n°. 42/2021 -DICARP- TCE - e o que mais consta do processo n°. 2021.T.20707 EXE, o Diretor Presidente da Fundação Amazonprev resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria n. 92/2020, publicada no D.O.E. de 10 de fevereiro de 2020, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-servidor inativo da PGE, JAIME CARVALHO ARANTES, falecido em 29/11/2019, no cargo de PROCURADOR DA FAZENDA 1ª CLASSE, matricula n° 000107-4 B, cujos proventos totalizavam R$ 53.627,17 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 1.352,29 (hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a EDNA LOURENÇO DE CASTRO, ex-cônjuge, credora de alimentos, benefício de pensão vitalícia, no percentual, no percentual de 5%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, II, "d", 32, VIII, "c", item 6, e 33, I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 27 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 49986

PORTARIA Nº. 1012/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.20843EXE e 2021.7.20846EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado ativo da SES, Sr. WALDERY NOBRE DE MESQUITA, falecido em 09/03/2021, nos cargos de Médico CLASSE I (GRADUADO), NÍVEL 1, REFERÊNCIA "A", Matrícula nº 142.733-4C, e MÉDICO, CLASSE I (GRADUADO), NÍVEL 1, REFERÊNCIA "A", Matrícula nº 142.733-4D, o somatório das remunerações no valor de R$ 12.918,40 (doze mil novecentos e dezoito reais e quarenta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 12.903,02 (doze mil novecentos e três reais e dois centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a FRANCISCA MARQUES PALHETA, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 29 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 50035

PORTARIA Nº. 1020/2021 - PROCESSO Nº. 2021.7.21050EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SES, SEBASTIÃO MOREIRA DE SOUZA, falecido em 25/08/2020, no cargo de ARTIFICE CLASSE C, REF 4, matrícula nº. 101387-4 C, proventos de aposentadoria no valor de de R$ 1.943,73 (mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos pensão de R$ 1.680,29 (mil seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), devidamente atualizado pelo índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal combinado com o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, seja pago a MARIA NARA BARBOSA LIMA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do requerimento, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 30 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 50036

PORTARIA Nº. 1023/2021 - PROCESSO Nº. 2020.7.10216EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da POLICIA CIVIL, JOAO LIMA RIBEIRO, falecido em 26/09/2020, no cargo de MOTORISTA, CLASSE UNICA, REF A, matrícula nº. 118927-1 C, com proventos de aposentadoria no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 2.345,18 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, já reajustado pelos índices do RGPS, seja pago a RAIMUNDA DE SOUZA MONTEIRO, companheira, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 30 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 50037

PORTARIA Nº. 904/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.08635EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **CARLOS LIMA DE SOUZA**, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão V, Nível TF-1, Matrícula nº. 000135-0-A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, com proventos integrais, compostos do vencimento do cargo no valor de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) de acordo com artigo 18, § 1º da Lei 2.750 de 23 de setembro de 2002; acrescido de R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 15% sobre o vencimento base, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 2.531 de 16 de abril de 1999; mais R$ 1.420,23 (mil quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos) de Vantagem da Lei nº 2.750, de 23 de setembro de 2002, referente a 142 quotas x R$ 10,0016, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 2.750, de 23 de setembro de 2002, combinado com o artigo 1º, caput, da Lei nº 4.216, de 08 de outubro de 2015 e a Portaria nº 0393/2020-GSEFAZ; mais R$ 34.485,52 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de Retribuição de Produtividade Fazendária, referente a 3.448 quotas x R$ 10,0016, de acordo com o artigo 19 da Lei n° 2.750, de 23 de setembro de 2002, combinado com o artigo 2° da Lei n° 2.865 de 18 de dezembro de 2003, e combinado com o artigo 1º, caput, da Lei nº 4.216 de 08 de outubro de 2015 e a Portaria nº 0393/2020-GSEFAZ; totalizando seus proventos o valor de R$ 36.062,15 (trinta e seis mil sessenta e dois reais e quinze centavos) mensais. Limitados ao teto remuneratório constitucional, conforme art. 37, § 12, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 109, X, da Constituição Estadual de 1.989, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 68/2009. Manaus, 17 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 50039

PORTARIA Nº. 1030/2021 - PROCESSO Nº. 2021.7.00657EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada ativa da SES-AM, NORMA SILVA CAMPOS, falecida em 25/01/2021, no cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CLASSE A, REF. 1, matrícula nº. 202.205-2A, remuneração do cargo efetivo R$ 2.048,03 (dois mil quarenta e oito reais e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.048,03 (dois mil quarenta e oito reais e três centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal seja pago a CELIO ALBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 01 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 50040

PORTARIA Nº. 1032/2021 - PROCESSO Nº. 2021.7.00609EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado Inativo da SES, RUTH DE MELO SANTIAGO, falecido em 04/02/2021, no cargo de SANITARISTA Classe D, Ref 04, matrícula nº. 004751-1-C, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R$ 8.127,87 (oito mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 7.619,58 (sete mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e abaixo discriminado, seja pago a OZIEL DOS SANTOS SANTIAGO, Cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017. Manaus, 01 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 50041

PORTARIA Nº. 1042/2021 - PROCESSO Nº 2021.7.20210EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários da ex-segurada ativa da FCECON, RAQUEL CHAVES AMORIM, falecida em 16/02/2021, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO - CLASSE B - REF. 3, matrícula nº. 141497-6 B, cuja remuneração era no valor de R$ 6.701,56 (Seis mil setecentos e um reais e cinquenta e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.621,16 (Seis mil seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: CHARLES CIPRIANO DE SOUZA, companheiro, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito, no valor mensal de R$ 2.207,05 (Dois mil duzentos e sete reais e cinco centavos) tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017; ANDRE AMORIM DE SOUZA, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito até 15/09/2026, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no valor mensal de R$ 2.207,05 (Dois mil duzentos e sete reais e cinco centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017; DANIEL AMORIM DE SOUZA, filho menor de 21 anos, benefício de pensão, no percentual de 33,33%, a partir da data do óbito até 22/06/2024, data anterior ao implemento da idade limite de 21 anos, no valor mensal de R$ 2.207,05 (Dois mil duzentos e sete reais e cinco centavos), tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017; Manaus/AM, 05 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 50042

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 034/2018-UEA; DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2021; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e R.V. Ímola Transportes e Logística Ltda; OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Primitivo por 06 (seis) meses, pelo período 06/06/2021 a 06/12/2021, para dar continuidade à prestação de serviços de Gerenciamento das Operações Logística, compreendendo o Planejamento, a Organização, o Transporte e aos serviços técnicos de Locação de Equipamentos, necessários para viabilizar a fluidez logística, para as Unidades da Capital e do Interior da Universidade do Estado do Amazonas-UEA. Deverão ainda ser contemplados os serviços de logística reversa dos materiais, na forma do Projeto Básico, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos; DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é estimado em R$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais), a ser pago na forma do Projeto Básico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa Trabalho: 12.364.3306.2700.0001; Fonte Recurso: 03160000; Natureza Despesa: 33903979, tendo sida emitida pelo CONTRATANTE, em 31/05/2021, a Nota de Empenho n° 2021NE0000518, no valor de R$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 2021/00002918.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 50147

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR
EXTRATO 63/2021/FAAR
ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2020/FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 30/06/2021. **PARTES:** FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência original por mais 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico integrante do Processo. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato é de R$ 198.084,00 (cento e noventa e oito mil e oitenta e quatro reais) e valor mensal do contrato é de R$ 16.507,00 (dezesseis mil e quinhentos e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 28302; Programa de Trabalho: 27.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33913929; Fonte: 160.

Manaus, 30 de junho de 2021.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação do Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 50108

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR
EXTRATO 65/2021/FAAR
ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2020/FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2021. **PARTES:** FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR E PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. - PRODAM. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência original por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo, e reajustar o valor no sentido de supressão em 25% (vinte e cinco por cento), conforme a DIRAF 123 de 24/05/2021. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato é de R$ 25.511,88 (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais, e oitenta e oito centavos) e valor mensal do contrato é de R$ 2.125,99 (dois mil, cento e vinte e cinco reais, e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 28302; Programa de Trabalho: 27.122.0001.2643.0001; Natureza da Despesa: 33904014; Fonte: 160.

Manaus, 29 de junho de 2021.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação do Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 50109

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR
EXTRATO 62/2021/ FAAR
ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 03/2020/FAAR. **DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2021. **PARTES:** FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR E PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. - PRODAM. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência original por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo, e reajustar o valor no sentido de supressão em 21,25% (vinte e um, vírgula, vinte e cinco por cento), conforme a proposta 137/2021 de 21/05/2021. **VALOR GLOBAL:** O valor global deste aditivo é de R$ 14.014,08 (quatorze mil, quatorze reais e oito centavos) e valor mensal do contrato é de R$ 1.167,84 (hum mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UG: 28302; Programa de Trabalho: 27.122.001.2643.0001; Natureza da Despesa: 33904003; Fonte: 160.
Manaus, 28 de junho de 2021.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação do Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 50114

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

PRODAM S.A.

Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato N.º 014/2016.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 004/2016
Objeto: Reajuste do Valor Global em cerca de 3,9225% em face do dissídio coletivo da categoria.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: Higilimp Serviços EIRELI.
Valor Global: R$ 387.164,76 (Trezentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 14/06/2021 a 31/07/2021.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 05 de julho de 2021

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 49973

PRODAM S.A.

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato N.º 009/2019.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 005/2019.
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: Safenet informática LTDA - EPP.
Valor Global: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 05/06/2021 a 04/06/2022
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 05 de julho de 2021

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 49974

PRODAM S.A.

Extrato da rescisão do Contrato N.º 005/2016.

FUNDAMENTO: Adesão Ata de Registro de Preços n.º 001-parque regional de manutenção/12, Pregão Eletrônico SRP n.º 22/2014;
Objeto: Serviços de locação de máquina copiadora.
Distratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A
Distratada: Amazonas Copiadora Ltda. - AMAZONCOPY.
Vigência: A Partir de 11/06/2021;
Fundamento Legal: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Manaus, 05 de julho de 2021

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 49975

PRODAM S.A.

Edital de Convocação

93ª Assembleia Geral Extraordinária

Estão convocados os acionistas para a 93ª AGE a realizar-se às 16h do dia 16/07/2021, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, com a seguinte ordem do dia:
a) Destituição/eleição de membro do Conselho Fiscal;
b) o que ocorrer.
Manaus, 02 de julho de 2021.

ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração da PRODAM

Protocolo 50117

PRODAM S.A.

Edital de Convocação

51ª Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os acionistas para a 51ª AGO a realizar-se às 10h00 horas do dia 14/07/2021, na Avenida Brasil, 2971, Compensa, com a seguinte ordem do dia:
a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis;
b) o que mais ocorrer.
Manaus, 02 de julho de 2021.

ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração da PRODAM

Protocolo 50119

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2019
OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, bem como prorrogação de prazo por mais 4 (quatro) meses, o acréscimo de 4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento) e o reajuste do valor global do Termo de Contrato n. 041/2019.
Prazo de vigência: 10/06/2021 a 09/10/2021.
Valor: R$ 5.519.345,48 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Contratada: DIPON INSTALADORA E CONSTRUTORA LTDA.
Manaus, 07 de junho de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 49798

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2021
Considerando o dispositivo na legislação pertinente, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - RECONHECER a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. art. 29, II, da Lei n. 13.303/2016 e art. 9, II RILC, para aquisição de cofre anti-chamas para a CIGÁS; II - ATRIBUIR o objeto da referida Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo n. 018/2021 - CIGÁS, à empresa EMPRESA FORT SAFE COMÉRCIO DE COFRES E MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ n. 08.208.924/0001-90, com sede na Rua Barretos, nº 80 - Mooca - São Paulo/SP, CEP 03184-080, com o valor global de R$ 33.176,00 (trinta e três mil, cento e setenta e seis reais).
Manaus, 29 de junho de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 49805

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, por meio do COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021.
CÓDIGO UASG: 926187.
DATA DA SESSÃO: 19 de julho de 2021, às 08h30min (horário local).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA PARA SUPRIMENTO DE GÁS NATURAL, COM TRANSPORTE POR REBOQUE, MÓDULOS ESTRUTURAIS DE DESCOMPRESSÃO E ARMAZENAMENTO DE GNC.
LOCAL: Via sistema de compras governamentais (www.gov.br/compras).
O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas nos sítios eletrônicos www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras, ou na sede da CIGÁS.
Informações poderão ser obtidas via e-mail ou telefone: cpl@cigas-am.com.br - (92) 3303-3201.
Manaus, 05 de julho de 2021.

ANDREZA OLIVEIRA SILVA
Presidente do Comitê Permanente de Licitação da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 49934

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA N°11/2021- GAB/ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, autorizou os deslocamentos dos servidores abaixo:
1.Aureo Lúcio Machado Costa - Motorista
Destino: Manaus-AM/São Sebastião do Uatumã/Manaus/AM. Período: 26/06/2021 a 28/06/2021, Objetivo: Atividades Relativas as Ações Promovidas Pela ADS no Interior do Estado (Ação Emergencial, Inauguração de Feira, Orientações Técnicas e Credenciamento de Produtores).
1. Marenildo Bentes Colares - Diretor Técnico
Destino: Manaus/Belém/Manaus/AM. Período: 04/07/2021 a 07/07/2021, Objetivo: Visita à Região Produtora de Sementes de Malva no Estado do Pará, para o Encontro com Produtores e Fornecedores para Avaliar Oferta de Sementes em 2021.
1.Edson Luniere Porto - Chefe de Departamento
Destino: Manaus/AM/Parintins/Manaus/AM. Período: 23 a 26/06/2021, Objetivo: Atividades Relativas as Ações Promovidas Pela ADS no Interior do Estado (Ação Emergencial, Inauguração de Feira, Orientações Técnicas e Credenciamento de Produtores).
1.Geórgia Isabela Portela Araújo- Chefe de Gabinete
Destino: Manaus/AM/Parintins/Manaus/AM. Período: 22 a 26/06/2021, Objetivo: Ação Integrada do Governo do Estado do Amazonas, no munícipio de Parintins/AM.
1.Edson Luniere Porto - Chefe de Departamento
Destino: Manaus/AM/Tabatinga/Manaus/AM. Período: 07 a 10/07/2021, Objetivo: Coordenará a Instalação e Participará da Inauguração da Feira da ADS de Produtos Regionais.
Manaus - AM, 06 de julho de 2021

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 50148

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE REAGENDAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público o REAGENDAMENTO do pregão eletrônico supracitado. Objeto: Aquisição de material hidráulico para o sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades da cidade de Itamarati, cujo sistema de abastecimento de água é mantido e administrado pela COSAMA, conforme descrições no anexo VIII do Edital constante no processo nº 01.05.025501.002044/2021-91. Início da sessão de disputa: 15:00 horas do dia 13/07/2021 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://www.licitacoes-e.com.br Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 05/07/2021. Tammy Telles Lima da Silva - presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 50043

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas




2101-7500
SALVE NA SUA AGENDA
O NOVO NÚMERO DA IOA!
2101-7500
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

terça-feira
06
jul/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.537 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Eirunepé

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - CPL/EIRUNEPÉ, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EIRUNEPÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; CONSIDERANDO que a Prefeitura de Eirunepé firmou o Convênio nº 36/2020 - SEDUC, com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto, visando a aquisição de EPI"s (Equipamentos de Proteção Individual) para combater a disseminação do novo coronavírus, objetivando a proteção dos alunos com o retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino. CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando a empresa A S C COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME (CNPJ: 12.997.483/0001-20), como VENCEDORA dos 04 (quatro) da licitação, com o valor global de R$ 303.665,00 (Trezentos e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação. II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM EM EXERCÍCIO, EM 02 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Protocolo 49937

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ; CONSIDERANDO que no Sistema de Registro de Preços a Administração Municipal não é obrigada a contratar a quantidade licitada, representando as quantidades indicadas no Termo de Referência apenas uma estimativa de consumo; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando a empresa CONSTRUTORA MARÃES LTDA - EPP (CNPJ: 29.387.857/0001-98), como VENCEDORA do certame, com o valor global de R$ 1.955.718,78 (Um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação. II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ-AM EM EXERCÍCIO, EM 02 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Protocolo 49940

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Prefeitura de Eirunepé firmou o CONVÊNIO SICONV N° 882869/2019, com a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - DPCN para Pavimentação em Concreto em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Eirunepé/AM; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar; RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação constante nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL/EIRUNEPÉ, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM. II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CNPJ: 03.131.906/0001-33), com o valor global de R$ 313.443,84 (Trezentos e treze mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia. GABINETE DO PREFEITO DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, 05 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMÁZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Protocolo 49941

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Prefeitura de Eirunepé firmou o CONTRATO DE REPASSE Nº 884399/2019/MTUR/CAIXA (CONVÊNIO SICONV N° 884399/2019), com a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, para Construção de Praça no Município de Eirunepé/AM; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público, inexistindo qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar; RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação constante nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL/EIRUNEPÉ, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM. II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CNPJ: 03.131.906/0001-33), com o valor global de R$ 475.411,96 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos). III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia. GABINETE DO PREFEITO DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, 05 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMÁZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Protocolo 49942

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa A S C COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ME (CNPJ: 12.997.483/0001-20). OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Alunos das Escolas Municipais de Eirunepé, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: R$ 303.665,00 (Trezentos e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO. Unidade: 05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. Proj./Ativ.: 2.012 Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal do Ensino Fundamental. Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: Termo de Convênio nº 36/2020 - SEDUC. Valor: R$ 296.880,63 (Duzentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos). Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 6.784,37 (Seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos). PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, com início na data de 02/07/2021 e encerramento em 1º/08/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início na data de 02/07/2021 e encerramento em 31/08/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 085/2017, e Pregão Presencial n° 031/2021 - CPL/EIRUNEPÉ. Eirunepé-AM, 02 de julho de 2021.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício

Protocolo 49938

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Obras e Serviços nº 018/2021, celebrado em 05/07/2021. CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CNPJ: 03.131.906/0001-33). OBJETO: Pavimentação em Concreto em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Eirunepé/AM. VALOR GLOBAL: R$ 313.443,84 (Trezentos e treze mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Proj./Ativ.: 1.008 - Abertura Drenagem Pav. e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 27 - Calha Norte (CONVÊNIO SICONV N° 882869/2019). Valor: R$ 301.143,84 (Trezentos e um mil cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, com início na data de 05/07/2021, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando em 03/09/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com início na data de 05/07/2021, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando em 03/10/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 8.666/93 e da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL/EIRUNEPÉ.

Eirunepé-AM, 05 de julho de 2021.
RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito em Exercício

Protocolo 49957

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Obras e Serviços nº 019/2021, celebrado em 05/07/2021. CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa ELFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CNPJ: 03.131.906/0001-33). OBJETO: Construção de Praça no Município de Eirunepé/AM. VALOR GLOBAL: R$ 475.411,96 (Quatrocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Proj./Ativ.: 1.009 - Construção e Recup. de Praças e Sarjetas e Meio Fio. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: CONTRATO DE REPASSE Nº 884399/2019/MTUR/CAIXA. Valor: R$ 467.911,96 (Quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e onze reais e noventa e seis centavos). Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários. Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, com início na data de 05/07/2021, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando em 03/10/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 05/07/2021, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando em 02/11/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 8.666/93 e da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL/EIRUNEPÉ.

Eirunepé-AM, 05 de julho de 2021.
RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito em Exercício

Protocolo 49958

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP. Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva dos Imóveis Pertencentes à Prefeitura Municipal de Eirunepé. Fornecedor: CONSTRUTORA MARÃES LTDA - EPP (CNPJ: 29.387.857/0001-98). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Valor: R$ 1.955.718,78 (Um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - SRP. Eirunepé/AM, 02 de julho de 2021.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito de Eirunepé em Exercício
CONSTRUTORA MARÃES LTDA - EPP
CNPJ: 29.387.857/0001-98

Protocolo 49939

Jutaí

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/CML - PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, EM CONFORMIDADE AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 890250/2019, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação - CML, constante no processo mencionado, a empresa: ALANK BATISTA VIANNA EIRELI - CNPJ sob Nº 19.911.286/0001.95, vencedora como o menor Preço Global, com o valor de R$ 5.545.022,89 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, e vinte e dois reais, e oitenta nove centavos). Jutaí/AM, 02 de julho de 2021.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Protocolo 49885



terça-feira
06
jul/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.537 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Pronto Socorro da Criança Zona Sul

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 029/2021
ESPÉCIE: **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**; PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES**, através do **PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL** e a empresa **N ALVES DE FREITAS EIRELI ME**: OBJETO: liquidação do valor devido pelos **serviços de locação de impressoras com fornecimento de insumos e manutenção**, sem cobertura contratual, prestados no período de **novembro/2020. VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: **10 122 0001 2001 0001**; Natureza de Despesa: **33909293**; Fonte: **121**; FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo N.º 01.01.017110.000154/2021-42.**

ALESSANDRA DOS SANTOS
Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 49991

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 030/2021
ESPÉCIE: **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**; PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES**, através do **PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL** e a empresa **N ALVES DE FREITAS EIRELI ME**: OBJETO: liquidação do valor devido pelos **serviços de locação de impressoras com fornecimento de insumos e manutenção**, sem cobertura contratual, prestados no período de **dezembro/2020. VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: **10 122 0001 2001 0001**; Natureza de Despesa: **33909293**; Fonte: **100**; FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo N.º 01.01.017110.000155/2021-97.**

ALESSANDRA DOS SANTOS
Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 49993

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 031/2021
ESPÉCIE: **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**; PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES**, através do **PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL** e a empresa **J A SOUTO LOUREIRO**: OBJETO: liquidação do valor devido pelos **serviços de diagnóstico em patologia clínica**, sem cobertura contratual, prestados no período de **abril/2020. VALOR GLOBAL: R$ 194.702,88 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: **10 302 3305 2240 0011**; Natureza de Despesa: **33909293**; Fonte: **121**; FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo N.º 01.01.017110.000377/2021-00.**

ALESSANDRA DOS SANTOS
Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 49995

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2018
ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº 001/2018**; PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES**, através do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL** e a empresa **AJL SERVIÇOS LTDA**; **OBJETO**: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2021; **VALOR GLOBAL**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2240 0011; Natureza de Despesa: 33903917; Fonte: 231; Nota de Empenho de nº 00177, de 15/06/2021, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo nº 01.01.017110.000246/2021-22.**

ALESSANDRA DOS SANTOS
Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 49997

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2018
ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº 002/2018**; PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES**, através do **HOSPITAL** E **PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL** e a empresa **H ALMEIDA JORGE EPP**; **OBJETO**: oficializar a modificação do regime de execução global para estimativo e prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021; **VALOR GLOBAL**: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2240 0011; Natureza de Despesa: 33903917; Fonte: 231; Nota de Empenho de nº 00178, de 15/06/2021, no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo nº 01.01.017110.000254/2021-79.**

ALESSANDRA DOS SANTOS
Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 49998

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/2018
ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº 003/2018**; PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES**, através do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL** e a empresa **MAXX LIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**; **OBJETO**: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021; **VALOR GLOBAL**: **R$ 719.674,08** (setecentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2240 0011; Natureza de Despesa: 33903979; Fonte: 322; Nota de Empenho de nº 00183, de 17/06/2021, no valor de R$ **59.972,84** (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo nº 01.01.017110.000256/2021-68.**

ALESSANDRA DOS SANTOS
Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 49999

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 006/2018
ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº 006/2018**; PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES**, através do **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL** e a empresa **SERV - CONSTRUTORA LTDA.**; **OBJETO**: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2021; **VALOR GLOBAL**: **R$ 92.158,80** (noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 126 3231 2759 0001; Natureza de Despesa: 33904009; Fonte: 100; Nota de Empenho de nº 00179, de 15/06/2021, no valor de **R$ 7.679,90** (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos); FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo nº 01.01.017110.000257/2021-02.**

ALESSANDRA DOS SANTOS
Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 50000

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 008/2018

ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de nº 008/2018**; PARTES: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES**, através do **HOSPITAL** E **PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL** e a empresa **LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP**; **OBJETO**: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2021; **VALOR GLOBAL**: R$ 2.411.355,84 (dois milhões, quatrocentos e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 17701 - FES; Unidade Gestora 17110 - SUSAM; Programa de Trabalho: 10 302 3305 2240 0011; Natureza de Despesa: 33903702; Fonte: 322; Nota de Empenho de nº 00182, de 17/06/2021, no valor de R$ 200.946,32 (duzentos mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos); FUNDAMENTO DO ATO: **Processo Administrativo nº 01.01.017110.000259/2021-00.**

ALESSANDRA DOS SANTOS
Diretora do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 50001

Maternidade Dona Nazira Daou

EXTRATO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°005/2021 - MCNDND;
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DA MATERNIDADE CIDADE NOVA DONA NAZIRA DAOU - CAMI II, CNPJ: 00.697.295/0017-63, E A C GESTÃO EMPRESARIAL - EIRELI.
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO POR 90 (noventa) dias, A CONTAR DE 15/06/2021 A 13/09/2021, A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAR PARA CONTRATANTE APOIO ADMINISTRATIVO (AGENTE DE PORTARIA).
VALOR GLOBAL: R$ R$148.148,37 (cento e quarenta e oito mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) Processo 017120.000168/2021-MCNDND.Fundamentação Legal: Art. 57; II; Lei 8.666/1993.

ADRIANA DUARTE DE SOUZA
Diretora Geral

Protocolo 50126

EXTRATO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°006/2021 - MCNDND;
PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DA MATERNIDADE CIDADE NOVA DONA NAZIRA DAOU - CAMI II, CNPJ: 00.697.295/0017-63, E A BTECNOLOGY LABORATORIOS CLINICOS EIRELI (32.601.557/0001-74) .
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO POR 90 (noventa) dias, A CONTAR DE 15/06/2021 A 13/09/2021, A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAR PARA CONTRATANTE OS SERVIÇOS DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS.
VALOR GLOBAL: R$ 576.058,53 (quinhentos e setenta e seis mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) Processo 017120.000170/2021-MCNDND.Fundamentação Legal: Art. 57; II; Lei 8.666/1993.

ADRIANA DUARTE DE SOUZA
Diretora Geral

Protocolo 50130

Empresas Privadas

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 225/2020 - CEE/AM DE 23/12/2020
RESOLUÇÃO Nº 231/2020 - CEE/AM

Atestar que as **Escolas Nilton Lins**, localizado na Avenida Prof. Nilton Lins Nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/AM, apresentou o **Plano de Ação Escolar** para reestruturação do ano letivo de 2020, conforme Anexo I da Resolução Nº 039/2020-CEE/AM. **Aprovar** o **Calendário Escolar 2020**, conforme regulamentação contida nas Resoluções Nº 039/2020-CEE/AM e Nº 057/2020-CEE/AM. **Recomendar** que esta Resolução e o Calendário Escolar/2020 estejam anexados ao Plano de Ação Escolar, para fins de comprovação e acesso sempre que solicitados.

Substituto
Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/2019

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente

Protocolo 49149

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 264/2020 - CEE/AM DE 23/12/2020
RESOLUÇÃO Nº 270/2020 - CEE/AM

Atestar que a **Escola de Educação profissional Fundação Bradesco**, localizada na Rua prof. Abílio Alencar nº 1130, Bairro Dom Pedro, Manaus, apresentou o **Plano de Ação Escolar** para reestruturação do ano letivo de 2020, conforme Anexo I da Resolução Nº 039/2020-CEE/AM. **Aprovar** o **Calendário Escolar 2020**, conforme regulamentação contida nas Resoluções Nº 039/2020 e Nº 057/2020-CEE/AM. **Recomendar** que a Resolução supracitada e o Calendário Escolar/2020, estejam anexados ao Plano de Ação Escolar, para fins de comprovação e acesso sempre que solicitados.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto
Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/2019

Protocolo 49353

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESENHA Nº 121/2020 - CEE/AM DE 30/09/2020
RESOLUÇÃO Nº 130/2020 - CEE/AM

Atestar que o **Centro Educacional Professora Helena Romero** apresentou o **Plano de Ação Escolar** para reestruturação do ano letivo de 2020, conforme Anexo I da Resolução Nº 39/2020-CEE/AM; **Aprovar** o **Calendário Escolar 2020**, seguindo o que regulamenta a Resolução Nº 57/2020-CEE/AM; **Recomendar** que a Resolução, assim como o Calendário Escolar/2020, estejam anexados ao Plano de Ação Escolar, para fins de comprovação e acesso sempre que solicitados.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto
Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/2019

Protocolo 49410

AMAZONAS ENERGIA S.A
CNPJ n.º 02.341.467/0001-20
NIRE 1330001232-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da Amazonas Energia S.A. (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.414/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), atualizado pela Lei nº 10.303/2001, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”) a ser realizada no dia 15 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida 7 de Setembro, nº 2.414, Cachoeirinha, CEP: 69.065-170 para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2020; **(ii)** Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e **(iii)** Fixar a remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

INSTRUÇÕES GERAIS: Poderão participar da Assembleia ora convocada, todos os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia na data da Assembleia, por si, seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes, observado o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Com o objetivo de facilitar os trabalhos da Assembleia, a Companhia solicita que o comprovante de titularidade das ações e o instrumento de mandato com poderes especiais sejam depositados na sede da Companhia até 48 horas da data marcada para sua realização.

A Companhia informa que a documentação referente à ordem do dia encontra-se disponível na sede da Companhia para consulta por parte dos senhores acionistas e publicada, consoante ao disposto no artigo 133, §3º da Lei 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), atualizado pela Lei nº 10.303/2001.

Manaus, 29 de junho de 2021.

GUSTAVO DE MARCHI E SILVA
Presidente do Conselho de Administração da Amazonas Energia S.A

Protocolo 49572

CIEC - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO CHRISTUS
CONCLUDENTES DO ENSINO MÉDIO
MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA

Unidade Djalma Batista: Sandis Chaves Monteiro Junior - Certificado registrado no Livro 010, Folha 008, em 06.07.2021.

Manaus, 30 de junho de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO COSTA DE ARAÚJO
Diretor

Protocolo 49990

CFCV COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA-EIRELI-ME
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Esgotado nossos recursos de localização, e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a LARISSA DA SILVA PINHEIRO portadora da CTPS n° -75352161/00050 - AM, a empresa CFCV COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.011.100/0001-20, com sua sede na Rua: Itaete, n° 54 - Novo Aleixo -CEP: 69.099-000, Manaus - AM, afim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde de 31/03/2021, dentro do prazo de 24:00hrs, a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente o contrato de trabalho, nos termos da Letra "i" do Art.482 da CLT. Manaus, 05 de junho de 2021.

Protocolo 50038

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ADRIANÓPOLIS APART SERVICE- OUTORGA DE USO DO RECURSO HÍDRICO Nº 178/2021- Condomínio do Edifício Adrianópolis Apart Service, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 178/2021, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Rua Salvador, nº 275, Adrianópolis, nas coordenadas geográficas: 03º 06' 26,10"S e 60º 00' 51,07"Op, Manaus-AM, com validade de 05 anos.

Protocolo 50125

Para consultar o Diário Oficial eletrônico, faça a leitura do QR CODE

Mais agilidade na sua pesquisa

Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.

Sistema IOANEWS:
(92) 2101-7500

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

COVID-19 **Como se proteger?**



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.

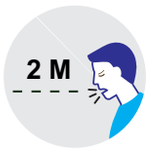

Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO